



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO ASSESSORIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES

RESOLUÇÃO CSJT Nº 303/2021 (Republicação)

Aprova o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho relativo ao exercício de 2020 – RAIN-T-2020.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Aloysio Corrêa da Veiga, Kátia Magalhães Arruda, Delaíde Alves Miranda Arantes e Hugo Carlos Scheuermann, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Anne Helena Fischer Inojosa, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Brasilino Santos Ramos, Maria Cesarineide de Souza Lima e Luiz Antonio Moreira Vidigal, a Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juiz Luiz Antonio Colussi,

considerando a [Resolução CSJT nº 282, de 26 de fevereiro de 2021](#), que regulamentou o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho;

considerando que compete a Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SECAUDI) apresentar, a cada ano, as atividades realizadas e os respectivos resultados alcançados, englobando as ações previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) do exercício ([Ato CSJT.GP.SG Nº 257, de 6/12/2019](#), alterado pelo [Ato CSJT.GP.SG Nº 91, de 13/7/2020](#)) e as ações excepcionais àquele Plano, que requeiram atuação tempestiva;

considerando a necessidade de utilizar como paradigma as orientações do Tribunal de Contas da União na elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da Secretaria de Auditoria do CSJT até que sobrevenha a regulamentação de sua forma e conteúdo, conforme disposto no art. 7º, § 2º, da [Resolução CSJT nº 282/2021](#); e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-1701-39.2021.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho relativo ao exercício de 2020 – RAIN'T-2020, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria de Auditoria**

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA
RAINT 2020**

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3

JUNHO/2021

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E SUA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O CUMPRIMENTO DA MISSÃO.....	4
3. O NOVO PARADIGMA PARA A ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO.....	5
4. A ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.....	8
5. A SECRETARIA DE AUDITORIA.....	11
6. O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT PARA O EXERCÍCIO DE 2020	13
7. A EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT - EXERCÍCIO DE 2020.....	17
8. PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS AÇÕES DE AUDITORIA E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS GESTORES.....	40
9. AS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE 2020.....	104
10. AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.....	107
11. CONCLUSÃO.....	109



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) tem por objetivo apresentar as atividades realizadas pela Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SECAUDI) no exercício de 2020 e os respectivos resultados alcançados, englobando as ações previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) daquele exercício (Ato CSJT.GP.SG N° 257, de 6/12/2019, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG N° 91, de 13/7/2020) e as ações excepcionais ao Plano, que exigiram atuação tempestiva.

Em cumprimento ao que dispõe o art. 7º, I, do Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho - dispositivo que versa sobre o reporte funcional da Unidade de Auditoria Interna ao Plenário do CSJT -, o RAINTE 2020 deverá ser autuado e distribuído para que o Conselho delibere sobre a atuação da SECAUDI.

Impende registrar que o Estatuto prevê também, em seu art. 7º, §2º, que o Conselho disciplinará a forma e o conteúdo do RAINTE. Considerando que a aprovação do Estatuto se deu recentemente, por meio do Ato CSJT.GP.SG N° 142, de 15/12/2020, posteriormente referendado pela Resolução CSJT N° 282, de 26/2/2021 - não tendo havido tempo hábil, portanto, para a normatização do tema -, utilizaram-se, como paradigma para a elaboração do presente relatório, as orientações do Tribunal de Contas da União, estratégia já adotada pela SECAUDI nos relatórios alusivos aos anos anteriores.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E SUA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O CUMPRIMENTO DA MISSÃO

Criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) funciona junto ao Tribunal Superior do Trabalho - art. 111-A, §2º, da CF/1988 - e tem por missão exercer a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema - art. 111-A, §2º, inciso II, da CF/1988.

Efetivamente, o CSJT iniciou os seus trabalhos em 15 de junho de 2005 e, por não contar com estrutura de pessoal e logística próprias, desde então é amparado pelo Tribunal Superior do Trabalho em suas necessidades materiais para o cumprimento de sua missão.

Conforme o Termo de Cooperação nº 001/2013, celebrado entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cabe à Secretaria do TST promover os meios operacionais para a gestão administrativa do CSJT, entre elas: destinar espaço físico em suas instalações; ceder servidores do quadro de pessoal do TST; realizar atividades de apoio, como análise e formulação de orçamentos, aquisição de bens de consumo, aquisição e manutenção de bens móveis e equipamentos, contratação de serviços terceirizados e atendimento em tecnologia da informação; e, ainda, prestar assessoramento, entre outras atividades, em comunicação social e controle interno.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Significa dizer que, na prática, as atividades meio para o funcionamento do CSJT são supridas pelo TST, inclusive as ações próprias de auditoria interna sobre essas atividades estão a cargo da Secretaria de Auditoria do TST.

Esse último aspecto é fundamental para se entender o campo de atuação da SECAUDI, o qual se difere substancialmente do campo de atuação comum das Unidades de Auditoria Interna, assim como o modo de funcionamento do CSJT se difere substancialmente do modo de funcionamento dos demais órgãos.

A atuação da SECAUDI, portanto, como Unidade de Auditoria Interna do CSJT, está direcionada à avaliação da governança, da gestão de riscos e dos controles internos do CSJT no cumprimento de sua missão finalística. Nessa direção, as atividades de auditoria alcançam a atuação do CSJT, como órgão central de sistema e, por consequência, formulador de políticas para a Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, e dos TRTs, como órgãos executores dessas políticas.

3. O NOVO PARADIGMA PARA A ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO

Ao longo da última década, fruto de intenso debate travado por especialistas e atuantes na área, houve grande evolução na compreensão da atividade de auditoria interna enquanto elemento essencial para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e da gestão de controles internos no âmbito das organizações, públicas e privadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aspectos fundamentais dessa compreensão são: 1) o posicionamento que as Unidades responsáveis pela realização das atividades de auditoria interna devem assumir no âmbito da organização - vinculação direta à Alta Administração - e 2) a não assunção por essas Unidades de atividades próprias das áreas de gestão - a função controle deve ser exercido pela gestão.

Em alinhamento a esse cenário, o Conselho Nacional de Justiça assumiu definitivamente o protagonismo no disciplinamento de caráter geral quanto ao posicionamento e a atuação das Unidades de Auditoria Interna no âmbito do Poder Judiciário.

Por meio da Resolução nº 308, de 11/3/2020, o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu as premissas de organização das atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, entre as quais se destacam:

1. a conceituação de que auditoria interna é a atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança;
2. a vedação de as unidades de auditoria interna exercerem atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão;
3. a obrigatoriedade de os conselhos e tribunais do Poder Judiciário contarem com Unidade de Auditoria Interna vinculada diretamente à autoridade máxima do órgão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4. o duplo reporte da Unidade de Auditoria Interna - funcional ao órgão colegiado e administrativo ao presidente; e

5. o padrão mínimo de cargo comissionado do dirigente de Unidade de Auditoria Interna e o seu mandato.

Por sua vez, com a Resolução CNJ n° 309, de 11/3/2020, o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu as diretrizes técnicas para as atividades de auditoria interna. Os principais aspectos fixados por essa norma são:

1. a adoção para o Poder Judiciário do modelo de três linhas de defesa: 1ª Linha de Defesa - controles primários, que devem ser instituídos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas; 2ª Linha de Defesa - controles ao nível da gestão, que devem assegurar o pleno funcionamento das atividades realizadas pela 1ª Linha de Defesa; e 3ª Linha de Defesa - auditoria interna, a quem compete avaliar as atividades da 1ª e 2ª Linhas de Defesa;

2. os princípios e requisitos éticos da atividade de auditoria interna;

3. as premissas quanto às atribuições, competências e práticas profissionais das Unidades de Auditoria Interna;

4. os principais direitos e as responsabilidades dos auditores internos; no desempenho de suas atribuições; e

5. as linhas gerais para realização de auditorias e consultorias.

Ainda, a Resolução CNJ n° 309/2020 fixou a obrigatoriedade de os conselhos e tribunais, conforme seu âmbito

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de atuação, aprovarem seus Estatutos de Auditoria Interna e Códigos de Ética da Unidade de Auditoria Interna.

4. A ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ante esse novo paradigma de atuação das Unidades de Auditoria Interna, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em face de sua missão constitucional e suas atribuições regimentais, iniciou um processo de disciplinamento da atividade de auditoria interna, com abrangência tanto em âmbito interno como no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Nessa linha e com a efetiva participação dos Tribunais Regionais do Trabalho, foi elaborado e aprovado, nos termos da Resolução CSJT nº 282, de 26/2/2021, o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

Esse normativo, alinhado às diretrizes fixadas pelo CNJ, posicionou adequadamente as Unidades de Auditoria Interna do CSJT e dos TRTs no âmbito dos respectivos órgãos, a fim de contribuir, por meio das atividades de auditoria interna, para o aperfeiçoamento dos processos de governança, gestão de riscos, gestão de controles internos e integridade.

O Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho estabeleceu:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. o propósito da auditoria interna - contribuir para o alcance dos objetivos do CSJT e dos TRTs mediante a realização de avaliações e consultorias;

2. a missão da auditoria interna - atuar na 3ª Linha de Defesa do CSJT e dos TRTs, fornecendo avaliações e consultorias sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

3. a obrigatoriedade de existência de Unidade de Auditoria Interna no âmbito do CSJT e dos TRTs e que estas unidades se vinculem diretamente à autoridade máxima;

4. o duplo reporte da Unidade de Auditoria Interna - funcionalmente ao órgão colegiado, por meio da apresentação de relatório anual de atividades, e administrativamente à Presidência;

5. a necessidade de as Unidades de Auditoria Interna receberem o suporte necessário de recursos humanos, materiais e tecnológicos para o cumprimento de sua missão;

6. os requisitos de formação, experiência e conduta para que um servidor seja nomeado dirigente de Unidade de Auditoria Interna, o mandato de dois anos e o cargo comissionado nível CJ-3;

7. o escopo e as finalidades das atividades de auditoria interna;

8. a vedação da prática de atividades de cogestão pelas Unidades de Auditoria Interna;

9. os requisitos para a realização de serviços de consultoria;

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

10. as garantias para a atuação independente e objetiva das Unidades de Auditoria Interna;

11. a autoridade e as responsabilidades das Unidades de Auditoria Interna e dos auditores internos; e

12. a necessidade de instituição de programa para garantir a qualidade das atividades de auditoria interna.

Por sua vez, o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna estabeleceu:

1. os princípios éticos fundamentais que devem ser observados pelos auditores internos no exercício das atividades de avaliação e consultoria;

2. os deveres dos auditores internos, as vedações a que estão submetidos, bem como as situações em que devem se declarar impedidos ou suspeitos; e

3. os direitos e as garantias dos auditores internos.

Por fim, a Resolução CSJT nº 282/2021 estabeleceu que as Unidades de Auditoria Interna a que se refere a norma decorreriam da transformação das atuais Unidades de Auditoria e Controle Interno e que, por isso, eventuais atribuições relativas a práticas de atos que possam configurar cogestão deveriam ser transferidas a outras unidades administrativas.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5. A SECRETARIA DE AUDITORIA

Em cumprimento às disposições da Resolução CSJT nº 282/2021, a Presidência do CSJT editou a Ato CSJT.GP.SG nº 23, de 11/3/2021, que reestruturou a então denominada Secretaria de Controle e Auditoria e criou o Núcleo de Governança das Contratações.

Com isso, instituiu-se a Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SECAUDI), com a missão de contribuir para o alcance dos objetivos do CSJT, por meio da realização de atividades de auditoria interna.

A SECAUDI tem a atribuição de prestar auxílio:

I - à Presidência do CSJT, na condição de dirigente máxima do Órgão, por meio de avaliações e consultorias sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e controles internos e de integridade, atuando na 3ª Linha de Defesa;

II - ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na função de supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

III - ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na função de órgão central do Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (SIAUD-JT).

A Secretaria de Auditoria do CSJT é vinculada diretamente à Presidência e reporta-se:

I - administrativa, à Presidência do Conselho; e

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



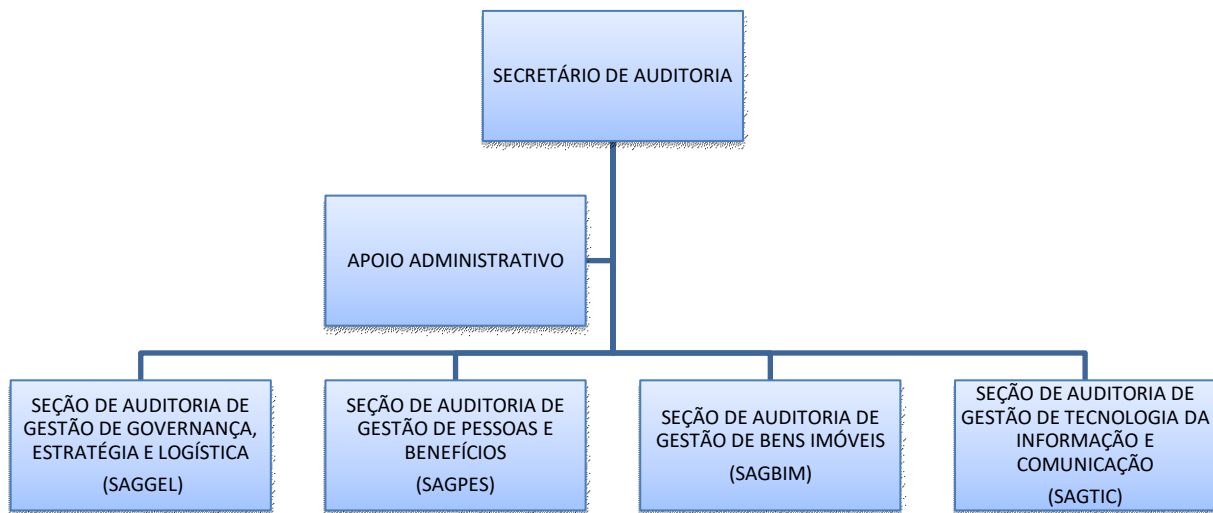
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II - funcionalmente, à Presidência e ao Plenário do Conselho, conforme a competência para a deliberação acerca da matéria.

Também a SECAUDI deve reporta-se funcionalmente ao Plenário do CSJT para apresentar, até o final do mês de julho de cada ano, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.

Como abordado na apresentação, o presente relatório dá cumprimento à essa exigência.

Em termos de estruturação orgânica, a SECAUDI organiza-se da seguinte forma:



SAGGEL - responsável pela realização de auditoria interna em matérias relativas à governança e estratégia institucional e à logística, incluídas todas as aquisições de bens e serviços, exceto os relacionados à tecnologia da informação e imóveis;

SAGPES - responsável pela realização de atividades de auditoria interna em matérias relativas à gestão de pessoal e benefícios;

SAGBIM - responsável pela realização de atividades de auditoria interna em matérias relativas à execução de obras e à aquisição, locação, manutenção e reforma de imóveis; e

SAGTIC - responsável pela realização de atividades de auditoria em matérias relativas ao portfólio de tecnologia da informação e comunicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em razão de as Unidades de Auditoria Interna não mais poderem comportar atribuições típicas das áreas de gestão, foi necessária a criação de um setor no âmbito do CSJT que assumisse a função de análise dos projetos de obra e aquisição de imóveis de interesse dos TRTs, a fim de subsidiar a deliberação do Plenário do CSJT, bem como alterar a Resolução CSJT nº 70/2010, que trata do processo de planejamento, execução e fiscalização de obra e de aquisição de imóveis na Justiça do Trabalho, uma vez que esta atribuía às Unidades de Auditoria Interna do CSJT e dos TRTs uma série de tarefas típicas das áreas de gestão.

Assim, foi criado no âmbito do CSJT, vinculado diretamente à Secretaria-Geral, o Núcleo de Governança das Contratações, o qual, entre outras, assumiu a atribuição das análises dos projetos de obra e aquisição de imóveis dos TRTs. Ainda, por meio da Resolução CSJT nº 287, de 19/3/2021, foi alterada a Resolução CSJT nº 70/2010, a fim de retirar as Unidades de Auditoria Interna da participação no processo de planejamento, execução e fiscalização de obras, cabendo-lhes, a partir de agora, a realização de auditorias sobre o tema.

6. O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Com o objetivo de contribuir para o alcance dos objetivos do CSJT, a SECAUDI executa a cada exercício as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria do CSJT, composto por um conjunto de ações que objetivam examinar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

gestão praticados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho, bem como avaliar a governança, a gestão de riscos e os controles internos no âmbito desses órgãos.

A elaboração e execução do Plano Anual de Auditoria encontra-se prevista no art. 30 do Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT n° 282/2021), o qual deve se amparar no Plano de Auditoria de Longo Prazo, com vigência quadrienal.

Para 2020, o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior de Justiça do Trabalho (PAA) foi aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG n° 257, de 6/12/2019, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG n° 91, de 13/7/2020. Na elaboração desse plano, observaram-se os parâmetros e diretrizes estabelecidos no Plano de Auditoria de Longo Prazo, o qual, para o Quadriênio 2018-2021, foi aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG n° 319, de 10/11/2017, com as alterações promovidas pelo Ato CSJT.GP.SG n° 132, de 19/11/2020.

O PAA 2020 contemplou diversas atividades de auditoria interna. Todavia, cumpre esclarecer que ele ainda previu a participação da SECAUDI na análise e monitoramento dos projetos de obra e aquisição de imóveis da Justiça do Trabalho, o que já não ocorre a partir deste exercício em razão das alterações promovidas pela Resolução CSJT n° 282/2021 (Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho), pelo Ato CSJT.GP.SG n° 23/2021 (Estruturação da SECAUDI como Unidade de Auditoria Interna) e pela Resolução CSJT n° 287/2021 (Alteração da Resolução CSJT n° 70/2010).

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

As atividades previstas no PAA 2020 contemplaram as seguintes modalidades de ações de auditoria:

- 1. Auditorias anuais de contas** - auditorias que objetivam avaliar a gestão das Unidades Prestadoras de Contas (UPCs), em atendimento aos artigos 9º, inciso III, e 50, inciso II, da Lei n° 8.443, de 16/7/1992, Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, para fins de subsidiar o julgamento das contas anuais, nos termos do art. 7º daquele mesmo normativo;
- 2. Auditorias em TRTs** - são auditorias realizadas nos TRTs, tendo por foco a avaliação de atos e procedimentos adotados pelo Órgão no tratamento de determinados temas da área de gestão. Nessa modalidade, o principal objetivo é avaliar o órgão;
- 3. Auditorias sistêmicas** - são auditorias que têm por foco a avaliação do tratamento conferido pela Justiça do Trabalho (CSJT e TRTs) a determinado tema da gestão administrativa. Nessa modalidade, o principal objetivo é avaliar o sistema;
- 4. Ações coordenadas de auditoria** - são auditorias realizadas pelo órgão central com o apoio das unidades setoriais e locais. No caso da Justiça do Trabalho, o Órgão Central é o CNJ, o Órgão Setorial é o CSJT e os Órgãos Locais são os TRTs. Há também ações coordenadas de auditoria em que o CSJT é o órgão responsável pela condução dos trabalhos, tendo o apoio dos TRTs;

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 5. Pareceres técnicos de avaliação de projetos de obra ou de aquisição de imóveis** - são avaliações dos projetos de obras ou de aquisições de imóveis de interesse dos TRTs, tendo por base os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 70/2010, que subsidiam a deliberação do Plenário do CSJT;
- 6. Monitoramentos de decisões e acórdãos decorrentes de auditoria** - são ações de verificação do cumprimento de decisões da Presidência do CSJT ou de deliberações do Plenário do CSJT decorrentes de auditorias em TRT, sistêmicas ou de ações coordenadas de auditoria;
- 7. Monitoramentos de decisões e acórdãos decorrentes de pareceres técnicos** - são ações de verificação do cumprimento de decisões da Presidência do CSJT ou de deliberações do Plenário do CSJT decorrentes de pareceres técnicos de avaliação de projetos de obra ou de aquisição de imóveis; e
- 8. Pareceres técnicos em temas afetos à auditoria** - são avaliações da área de auditoria sobre determinado tema administrativo, a fim de subsidiar decisões da Presidência ou do Plenário do CSJT.

As atividades de auditoria mencionadas, à exceção do item 8, são previamente planejadas e realizadas anualmente, de acordo com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria aprovado pela Presidência do CSJT.

Além dessas atividades, cujo traço marcante é o prévio planejamento, há outra importante vertente do trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

desenvolvido pela SECAUDI, consoante citado no item 8 acima, que é a de emitir pareceres, com caráter de consultoria, para atender a requerimentos da Presidência ou do Plenário do CSJT, os quais, pela generalidade dos temas e excepcionalidade das situações que os provocam, não são passíveis de prévia previsão no Plano Anual de Auditoria.

7. A EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT - EXERCÍCIO DE 2020

Apresenta-se, a seguir, dados relativos à execução do Plano Anual de Auditoria do CSJT (PAA) relativo ao exercício de 2020 (ATO CSJT.GP.SG nº 257/2019, com as alterações do ATO CSJT.GP.SG nº 91/2020).

Com o objetivo de facilitar a comparação entre as atividades planejadas e as realizadas, adotou-se a seguinte legenda:

	atividades realizadas pela SECAUDI com previsão no PAA 2020
	atividades realizadas pela SECAUDI não previstas no PAA 2020
	atividades não realizadas pela SECAUDI com previsão no PAA 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

7.1. AUDITORIAS ANUAIS DE CONTAS

QUADRO I – AUDITORIAS ANUAIS DE CONTAS					
TEMA	ÁREAS DE EXAME DA AUDITORIA	STATUS DA AUDITORIA	NÚMERO DO PROCESSO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT	STATUS DO PROCESSO NO TCU
Auditoria Anual das Contas do CSJT referentes ao exercício de 2019	Todas as áreas da gestão	Concluída	PA – 501.877/2020-0	Documentação encaminhada ao TCU, via Sistema e-contas.	Contas julgadas regulares, com quitação plena (Acórdão TCU 6568/2021 – 2ª Câmara c/c Acórdão TCU 7721/2021 – 2ª Câmara)
Auditoria Anual das Contas do CSJT referentes ao exercício de 2020	Todas as áreas da gestão	Não realizada por perda de objeto (1)			

(1) Em 2020, nos termos da IN 84/2020, o TCU estabeleceu novo modelo de prestação de contas, com foco na realização de auditorias financeiras nos órgãos e entidades da Administração Pública. Considerando que o CSJT não executa despesas, uma vez que a manutenção de suas atividades é custeada pelo TST, entendeu-se que o CSJT não cumpre os requisitos de uma Unidade Prestadora de Contas. Assim, nos termos da DN 187/2020, o CSJT passou a ser uma unidade de contexto dentro da prestação de contas do TST, o que dispensou, a partir de então, a realização de auditoria nas contas do CSJT.

7.2. AUDITORIAS EM TRTs

No exercício de 2020, foram realizadas e concluídas as quatro auditorias em TRTs previstas no Plano Anual de Auditoria do exercício (ATO CSJT.GP.SG nº 257/2019, com as alterações do ATO CSJT.GP.SG nº 91/2020).

O quadro a seguir detalha essas auditorias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO II - AUDITORIAS EM TRTs				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	ÁREAS DE EXAME DA AUDITORIA	STATUS DA AUDITORIA	NÚMERO DO PROCESSO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
TRT da 14ª Região/RO-AC	Gestão Administrativa	Concluída	CSJT-A-1-62.2020.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
	Gestão de Tecnologia da Informação	Concluída	CSJT-A-4-17.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 20/11/2020
TRT da 20ª Região/SE	Implantação do SIGEP-JT	Concluída	CSJT-A-402-61.2020.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
TRT da 24ª Região/MS	Gestão de Tecnologia da Informação	Concluída	CSJT-A-2052-46.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021

7.3. AUDITORIAS SISTÊMICAS

O Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2020 (ATO CSJT.GP.SG nº 257/2019, alterado pelo ATO CSJT.GP.SG nº 91/2020) previu a realização de duas auditorias sistêmicas, com os seguintes temas: 1 - Diagnóstico das obras e elaboração de proposta de Plano de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT) e 2 - Levantamento da gestão das terceirizações das atividades de apoio da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

A primeira auditoria foi realizada e concluída naquele exercício. Já a segunda, ante as dificuldades apresentadas pelos TRTs para a disponibilização de dados e informações necessários à análise em razão da Pandemia do Covid-19, não pôde ser concluída em 2020, tendo sido então incorporada ao Plano Anual de Auditoria do CSJT para 2021 (ATO CSJT.GP.SG nº 132/2020).

Ainda em 2020, foi concluída a auditoria sistêmica de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

“Avaliação dos Projetos Módulo Principal e FolhaWeb, que compõem o Programa de Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho”, prevista no PAA de 2019, e a análise preliminar da auditoria sistêmica de “Avaliação da integração entre os processos de Planejamento Estratégico aplicável à Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e os de Planejamento e Orçamento Federal”, também prevista no PAA de 2019.

O quadro a seguir detalha essas auditorias.

QUADRO III - AUDITORIAS SISTÊMICAS			
TEMA	STATUS DA AUDITORIA	NÚMERO DO PROCESSO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
Diagnóstico das obras e elaboração de proposta de Plano de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT)	Concluída	CSJT-A-3901-53.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
Levantamento da gestão das terceirizações das atividades de apoio da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus	Em andamento	A ser instaurado	Não distribuído. Em análise na SECAUDI.
Avaliação dos Projetos Módulo Principal e FolhaweB, que compõem o Programa de Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho	Concluída	CSJT-A-8554-35.2019.5.90.0000	Encaminhado à Presidência do CSJT para distribuição, em 22/5/2020
Avaliação da integração entre os processos de Planejamento Estratégico aplicável à Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e os de Planejamento e Orçamento Federal	Finalizado o Relatório Preliminar de Auditoria.	CSJT-A-3351-58.2020.5.90.0000	Encaminhado à Presidência do CSJT para manifestação da Secretaria-Geral, em 04/07/2020

7.4. AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2020 (ATO CSJT.GP.SG nº 257/2019, alterado pelo ATO CSJT.GP.SG nº 91/2020) previu a realização de duas ações coordenadas de auditoria. A primeira, sob a condução do CSJT, teve por escopo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

o "Levantamento e avaliação dos imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus". A segunda, sob a condução do CNJ, tinha por tema a "Avaliação da Política de Acessibilidade".

A primeira ação coordenada de auditoria foi realizada e concluída. Já a segunda teve a sua realização cancelada pelo próprio CNJ, em decorrência do impacto da Pandemia do Covid-19 nos órgãos do Poder Judiciário.

O quadro a seguir detalha essas auditorias.

QUADRO IV – AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA			
TEMA	STATUS DA AUDITORIA	NÚMERO DO PROCESSO NO CSJT	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
Levantamento e avaliação dos imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus COORDENADA PELO CSJT	Concluída	CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
Avaliação da Política de Acessibilidade COORDENADA PELO CNJ	Cancelada em razão da Pandemia do Covid-19, conforme e-mail circular encaminhado pela Secretaria de Auditoria do CNJ, em 20/05/2020.		

7.5. PARECERES TÉCNICOS DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS

Conforme tratado no item 5 deste relatório, em cumprimento às Resoluções CNJ nºs 308/2020 e 309/2020, que vedam expressamente a participação das unidades de auditoria interna em atos típicos de gestão, foi criado no âmbito do CSJT o Núcleo de Governança das Contratações, que assumiu, a partir deste exercício, a atribuição das análises dos projetos de obra e aquisição de imóveis dos TRTs.

Portanto, em 2019, ainda era a SECAUDI a unidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

responsável por essas análises, embora o Plano Anual de Auditoria daquele exercício não tivesse previsto a realização dessa atividade em face da ausência de recursos orçamentários para tanto.

Todavia, ao longo do exercício, houve remanejamentos orçamentários que permitiram a execução de alguns projetos, os quais foram analisados pela SECAUDI, conforme apresentado no quadro a seguir.

QUADRO V – PARECERES TÉCNICOS DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	PROJETO	STATUS DA ANÁLISE	NÚMERO DO PROCESSO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
TRT da 1ª Região/RJ	Alteração do projeto de construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Resende	Concluída	CSJT-AvOb-9605-18.2018.5.90.0000	Deliberado pela Presidência do CSJT, em 17/12/2020.
TRT da 3ª Região/MG	Aquisição de pavimento de estacionamento no prédio que abrigará as 48 Varas do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte.	Concluída	CSJT-AvOb-3603-61.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT, em 23/10/2020, e, posteriormente, em 26/02/2021.
TRT da 5ª Região/BA	Execução de sistemas de combate a incêndio e pânico nos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon.	Concluída	CSJT-AvOb-4401-22.2020.5.90.0000	Deliberado pela Presidência do CSJT, em 17/12/2020, e ratificado pelo Plenário, em 26/02/2021.

7.6. MONITORAMENTOS DE DECISÕES E ACÓRDÃOS DECORRENTES DE AUDITORIA

Em relação às ações de monitoramento, os planos anuais de auditoria trazem a relação de todas as decisões e acórdãos do CSJT decorrentes de auditorias que aguardam a verificação do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cumprimento.

Ao longo do exercício, as ações vão sendo executadas, conforme as peculiaridades, a complexidade e os prazos necessários para a implementação das determinações ou recomendações.

O quadro a seguir detalha as ações de monitoramento realizadas em 2020.

QUADRO VI – MONITORAMENTOS DE DECISÕES E ACÓRDÃOS DE AUDITÓRIAS					
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	PROCESSO ACÓRDÃO	ÁREA DE EXAME	STATUS DA ANÁLISE	PROCESSO MONITORAMENTO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
TRT da 1ª Região/RJ	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ	Concluída	CSJT-MON-8403-69.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020
TRT da 2ª Região/SP	CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000	Gestão de Pessoas Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-2552-49.2019.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
TRT da 2ª Região/SP	CSJT-PP-15652-42.2017.5.90.0000	Gestão de Pessoas	Concluída	CSJT-MON-2552-49.2019.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
TRT da 3ª Região/MG	CSJT-A-4102-16.2018.5.90.0000	Gestão de Pessoas	Concluída	CSJT-MON-8404-54.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 19/03/2021
TRT da 3ª Região/MG	CSJT-A-13705-21.2015.5.90.0000	Sistêmica: Licença Prêmio de Magistrados Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-6851-06.2018.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 29/05/2020
TRT da 3ª Região/MG	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ Monitoramento 2	Em andamento	CSJT-MON-9702-18.2018.5.90.0000	n/a
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-A-4653-30.2017.5.90.0000	Gestão de Pessoas	Concluída	CSJT-MON-2551-64.2019.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
TRT da 5ª Região/BA	CSJT-A-161-68.2012.5.90.0000	Gestão de Obras	Concluída	CSJT-A-12101-54.2017.5.90.0000	Deliberado pela Presidência do CSJT em 09/03/2020
TRT da 5ª Região/BA	CSJT-A-12101-54.2017.5.90.0000	Gestão de Obras	Concluída	CSJT-A-12101-54.2017.5.90.0000	Deliberado pela Presidência do CSJT em 09/03/2020

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO VI – MONITORAMENTOS DE DECISÕES E ACÓRDÃOS DE AUDITORIAS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	PROCESSO ACÓRDÃO	ÁREA DE EXAME	STATUS DA ANÁLISE	PROCESSO MONITORAMENTO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
TRT da 5ª Região/BA	CSJT-A-13705-21.2015.5.90.0000	Sistêmica: Licença Prêmio de Magistrados	Concluída	CSJT-MON-7760-14.2019.5.90.0000	Deliberado pela Presidência do CSJT em 29/05/2020
TRT da 5ª Região/BA	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ	Em andamento	CSJT-MON-8453-95.2019.5.90.0000	n/a
TRT da 6ª Região/PE	CSJT-A-2102-43.2018.5.90.0000	Gestão de Pessoas	Concluída	CSJT-MON-9903-73.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020
TRT da 6ª Região/PE	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-6509-69.2018.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 29/05/2020
TRT da 7ª Região/CE	CSJT-A-8482-92.2012.5.90.0000	Gestão de Pessoas Monitoramento 3	Concluída	CSJT-A-21853-21.2015.5.90.0000	Deliberado pela Presidência do CSJT em 30/04/2020
TRT da 7ª Região/CE	CSJT-A-2301-65.2018.5.90.0000	Gestão Administrativa	Concluída	CSJT-MON-9503-59.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 7ª Região/CE	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ	Concluída	CSJT-MON-1902-65.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020
TRT da 8ª Região/PA	CSJT-A-955-16.2017.5.90.0000	Gestão de Obras	Em andamento	CSJT-A-955-16.2017.5.90.0000	n/a
TRT da 8ª Região/PA	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ	Concluída	CSJT-MON-8454-80.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000	Gestão de Tecnologia da Informação Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 29/05/2020
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-13705-21.2015.5.90.0000	Sistêmica: Licença Prêmio de Magistrados	Concluída	CSJT-MON-7754-07.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 29/05/2020
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-8455-65.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 20/11/2020
TRT da 10ª Região/DF-TO	CSJT-A-8895-42.2011.5.90.0000	Gestão de Tecnologia da Informação Monitoramento 3	Concluída	CSJT-MON-4251-12.2018.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/06/2020
TRT da 10ª Região/DF-TO	CSJT-A-13705-21.2015.5.90.0000	Sistêmica: Licença Prêmio de Magistrados	Concluída	CSJT-MON-7753-22.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 29/5/2020

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO VI – MONITORAMENTOS DE DECISÕES E ACÓRDÃOS DE AUDITÓRIAS					
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	PROCESSO ACÓRDÃO	ÁREA DE EXAME	STATUS DA ANÁLISE	PROCESSO MONITORAMENTO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
TRT da 10ª Região/DF-TO	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ	Concluída	CSJT-MON-8456-50.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020
TRT da 11ª Região/AM-RR	CSJT-A-7401-11.2012.5.90.0000	Gestão de Obras (Auditoria PPOAI-JT ¹)	Concluída	CSJT-AN-3901-53.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 11ª Região/AM-RR	CSJT-A-952-95.2016.5.90.0000	Gestão de Obras (Auditoria PPOAI-JT ¹)	Concluída	CSJT-AN-3901-53.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 11ª Região/AM-RR	CSJT-A-5301-73.2018.5.90.0000	Gestão de Tecnologia da Informação	Concluída	CSJT-MON-4953-21.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 11ª Região/AM-RR	CSJT-A-5754-10.2014.5.90.0000	Gestão de Pessoas Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-9701-33.2018.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/02/2021
TRT da 11ª Região/AM-RR	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ	Em andamento	n/a	n/a
TRT da 12ª Região/SC	CSJT-A-25604-16.2015.5.90.0000	Gestão de Obras	Em andamento	n/a	n/a
TRT da 12ª Região/SC	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ	Concluída	CSJT-MON-8457-35.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020
TRT da 13ª Região/PB	CSJT-A-8303-90.2014.5.90.0000	Gestão de Obras Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-5851-68.2018.5.90.0000	Deliberado pela Presidência do CSJT em 09/03/2020
TRT da 13ª Região/PB	CSJT-A-15152-73.2017.5.90.0000	Gestão Administrativa	Concluída	CSJT-MON-9553-85.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 13ª Região/PB	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ	Concluída	CSJT-MON-8458-20.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020
TRT da 14ª Região/RO-AC	CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ	Concluída	CSJT-MON-1903-50.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020
TRT da 15ª Região/Campinas	CSJT-A-2352-42.2019.5.90.0000	Gestão Administrativa	Concluída	CSJT-MON-1801-28.2020.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
TRT da 15ª Região/Campinas	CSJT-A-13705-21.2015.5.90.0000	Sistêmica: Licença Prêmio de	Concluída	CSJT-MON-13702-95.2017.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 14/2/2020

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código: A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO VI – MONITORAMENTOS DE DECISÕES E ACÓRDÃOS DE AUDITÓRIAS					
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	PROCESSO ACÓRDÃO	ÁREA DE EXAME	STATUS DA ANÁLISE	PROCESSO MONITORAMENTO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
		Magistrados Monitoramento 2			
TRT da 15ª Região/ Campinas	CSJT-A-4607- 75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ	Concluída	CSJT-MON-8459- 05.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020
TRT da 16ª Região/MA	CSJT-A-741- 98.2012.5.90.0000	Gestão de Pessoas Monitoramento 3	Concluída	CSJT-A-21853- 21.2015.5.90.0000	Deliberado pela Presidência do CSJT em 18/05/2020
TRT da 16ª Região/MA	CSJT-A-23204- 29.2015.5.90.0000	Gestão Administrativa Monitoramento 2	Em andamento	CSJT-MON-10701- 68.2018.5.90.0000	n/a
TRT da 16ª Região/MA	CSJT-A-4607- 75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ	Concluída	CSJT-MON-2457- 19.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 29/5/2020
TRT da 17ª Região/ES	CSJT-A-7052- 03.2015.5.90.0000	Gestão Administrativa Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-6151- 30.2018.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 19/03/2021
TRT da 17ª Região/ES	CSJT-A-4607- 75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ	Concluída	CSJT-MON-8460- 87.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020
TRT da 18ª Região/GO	CSJT-A-451- 78.2015.5.90.0000	Gestão de Obras	Em andamento	CSJT-A-451- 78.2015.5.90.0000	n/a
TRT da 19ª Região/AL	CSJT-A-8145- 69.2013.5.90.0000	Gestão de Obras Auditoria PPOAI- JT¹	Concluída	CSJT-AN-3901- 53.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 19ª Região/AL	CSJT-A-1453- 83.2015.5.90.0000	Gestão de Tecnologia da Informação Monitoramento 3	Concluída	CSJT-A-1453- 83.2015.5.90.0000	Deliberado pela Presidência do CSJT em 3/12/2019
TRT da 19ª Região/AL	CSJT-A-4607- 75.2016.5.90.0000	Gestão de Pessoas	Concluída	CSJT-MON-8461- 72.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020
TRT da 21ª Região/RN	CSJT-A-502- 84.2018.5.90.0000	Gestão de Pessoas	Concluída	CSJT-MON-8405- 39.2019.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
TRT da 22ª Região/PI	CSJT-A-8002- 80.2013.5.90.0000	Gestão de Obras	Em andamento	n/a	n/a
TRT da 22ª Região/PI	CSJT-A-4607- 75.2016.5.90.0000	Sistêmica: GECJ	Concluída	CSJT-MON-8462- 57.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO VI – MONITORAMENTOS DE DECISÕES E ACÓRDÃOS DE AUDITORIAS					
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	PROCESSO ACÓRDÃO	ÁREA DE EXAME	STATUS DA ANÁLISE	PROCESSO MONITORAMENTO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
TRT da 23ª Região/MT	CSJT-A-251-32.2019.5.90.0000	Gestão Administrativa	Concluída	CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 23ª Região/MT	CSJT-A-252-17.2019.5.90.0000	Gestão de Tecnologia da Informação	Concluída	CSJT-MON-252-80.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 20/11/2020
TRT da 24ª Região/MS	CSJT-A-504-54.2018.5.90.0000	Gestão Administrativa	n/a Aguardando deliberação do CSJT acerca da auditoria.	n/a	n/a
JT - SISTÊMICA Desenvolvimento e Implantação SIGEP – Etapa I	CSJT-A-8951-31.2018.5.90.0000	Gestão de Tecnologia da Informação/Gestão de Pessoas Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-6404-81.2019.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
JT - SISTÊMICA Desenvolvimento e Implantação SIGEP – Etapa II	CSJT-A-8554-35.2019.5.90.0000	Gestão de Tecnologia da Informação e Gestão de Pessoas	n/a Aguardando deliberação do CSJT acerca da auditoria.	n/a	n/a
JT - SISTÊMICA Passivos	CSJT-A-10001-92.2018.5.90.0000	TRTS/SEOFI/cgSIGEP	Em andamento	n/a	n/a

(1) Trata-se de obra paralisada ou não iniciada, que foi objeto de auditoria sistêmica tratada no Quadro III.

7.7. MONITORAMENTOS DE DECISÕES E ACÓRDÃOS DECORRENTES DE ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS

Acerca das ações de monitoramento relativas às análises de projetos de obra e aquisições de imóveis, também os planos anuais de auditoria trazem a relação de todas as decisões e acórdãos do CSJT que aguardam a verificação do cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ao longo do exercício, as ações vão sendo executadas, conforme as peculiaridades, a complexidade e os prazos necessários para a implementação das determinações ou recomendações.

O quadro a seguir detalha as ações de monitoramento realizadas em 2020 acerca das análises de projetos de obra e aquisições de imóveis.

QUADRO VII – MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS DE PROJETOS DE OBRAS E DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	PROCESSO ACÓRDÃO	ÁREA DE EXAME	STATUS DA ANÁLISE	PROCESSO MONITORAMENTO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
TRT da 1ª Região/RJ	CSJT-AvOb-9603-48.2018.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Macaé	n/a Houve atraso na execução da obra em razão da Pandemia do Covid-19.	n/a	n/a
TRT da 1ª Região/RJ	CSJT-AvOb-17201-87.2017.5.90.0000	Construção Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Queimados	Concluída	CSJT-MON-1403-81.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/06/2020
TRT da 1ª Região/RJ	CSJT-AvOb-13501-06.2017.5.90.0000	Aquisição de imóvel para o Fórum Trabalhista de Nova Iguaçu	Concluída	CSJT-MON-1406-36.2020.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
TRT da 1ª Região/RJ	CSJT-AvOb-14153-23.2017.5.90.0000	Aquisição de imóvel situado na Avenida Gomes Freire	Concluída	CSJT-MON-2101-87.2020.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
TRT da 1ª Região/RJ	CSJT-AvOb-14154-08.2017.5.90.0000	Aquisição de imóvel situado na Rua Lavradio	Concluída	CSJT-MON-2102-72.2020.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
TRT da 1ª Região/RJ	CSJT-AvOb-9602-63.2018.5.90.0000	Aquisição do imóvel situado na Rua Paulo Lins, nº 20, Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias/RJ	Concluída	CSJT-MON-2551-30.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO VII – MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS DE PROJETOS DE OBRAS E DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	PROCESSO ACÓRDÃO	ÁREA DE EXAME	STATUS DA ANÁLISE	PROCESSO MONITORAMENTO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
TRT da 1ª Região/RJ	CSJT-AvOb-5801-42.2018.5.90.0000	Aquisição do imóvel situado na Rua Lourenço Abrantes, 41, São Gonçalo	Concluída	CSJT-MON-1405-51.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/06/2020
TRT da 3ª Região/MG	CSJT-A-24659-63.2014.5.90.0000	Reforma para adaptação do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte (Auditoria PPOAI-JT ¹)	Concluída	CSJT-AN-3901-53.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 3ª Região/MG	CSJT-A-20251-92.2015.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Iturama (Auditoria PPOAI-JT ¹)	Concluída	CSJT-AN-3901-53.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 3ª Região/MG	CSJT-A-24551-97.2015.5.00.0000	Construção do Edifício-Sede Fórum Trabalhista de Uberlândia (Auditoria PPOAI-JT ¹)	Concluída	CSJT-AN-3901-53.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 3ª Região/MG	CSJT-AvOb-9606-03.2018.5.90.0000	Aquisição do imóvel situado na Rua Joaquim Rocha, 13, Contagem (MG)	Concluída	CSJT-MON-2201-42.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/06/2020
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-A-453-82.2014.5.90.0000	Ampliação do Edifício-Sede Fórum Trabalhista de São Leopoldo (Auditoria PPOAI-JT ¹)	Concluída	CSJT-AN-3901-53.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-A-13456-07.2014.5.90.0000	Reforma e ampliação Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Lajeado (Auditoria PPOAI-JT ¹)	Concluída	CSJT-AN-3901-53.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código: A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO VII – MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS DE PROJETOS DE OBRAS E DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	PROCESSO ACÓRDÃO	ÁREA DE EXAME	STATUS DA ANÁLISE	PROCESSO MONITORAMENTO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-A-13801-36.2015.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede Fórum Trabalhista de Novo Hamburgo	Não concluída	n/a	n/a
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-A-6443-88.2013.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede Fórum Trabalhista de Estrela Monitoramento 2	Não concluída	n/a	n/a
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-A-25202-95.2016.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Triunfo	Concluída	CSJT-MON-2-47.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/06/2020
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-A-352-40.2017.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de São Borja	Não concluída	n/a	n/a
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-AvOb-17451-23.2017.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Vacaria	Concluída	CSJT-MON-7756-74.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 29/05/2020
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha	Concluída	CSJT-MON-9554-70.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 29/05/2020
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-AvOb-17202-72.2017.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Arroio Grande	Concluída	CSJT-MON-9103-45.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 29/05/2020
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-AvOb-16701-21.2017.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Alegrete (Auditoria PPOAI-JT ¹)	Concluída	CSJT-AN-3901-53.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-AvOb-9251-90.2018.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede Fórum Trabalhista de Santa Rosa	Concluída	CSJT-AN-3901-53.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código: A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO VII – MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS DE PROJETOS DE OBRAS E DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	PROCESSO ACÓRDÃO	ÁREA DE EXAME	STATUS DA ANÁLISE	PROCESSO MONITORAMENTO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
		(Auditoria PPOAI-JT ¹)			
TRT da 6ª Região/PE	CSJT-A-7655-42.2016.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Goiana	Não concluída	n/a	n/a
TRT da 8ª Região/PA	CSJT-A-18310-44.2014.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede Fórum Trabalhista de Belém (Monitoramento 2)	Concluída	CSJT-A-21854-06.2015.5.90.0000	Deliberado pela Presidência do CSJT em 11/02/2020
TRT da 8ª Região/PA	CSJT-A-18308-74.2014.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede Fórum Trabalhista de Santarém (Auditoria PPOAI-JT ¹)	Concluída	CSJT-AN-3901-53.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 8ª Região/PA	CSJT-A-2102-14.2016.5.90.0000	Reforma para ampliação das instalações do TRT (Gaspar Viana) - Recuperação estrutural	Não concluída	n/a	n/a
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-16001-16.2015.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu	Concluída	CSJT-MON-7755-89.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/06/2020
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-16703-25.2016.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Toledo	Concluída	CSJT-MON-1951-09.2020.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-18202-44.2016.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Porecatu	Concluída	CSJT-MON-901-45.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-22303-27.2016.5.90.0000	Construção Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Apucarana	Não concluída	n/a	n/a

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO VII – MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS DE PROJETOS DE OBRAS E DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	PROCESSO ACÓRDÃO	ÁREA DE EXAME	STATUS DA ANÁLISE	PROCESSO MONITORAMENTO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-28160-25.2014.5.90.0000	Reforma para instalação do Fórum Trabalhista de Cornélio Procópio (aluguel)	Concluída	CSJT-A-28160-25.2014.5.90.0000	Deliberado pela Presidência do CSJT em 25/05/2020
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-13502-88.2017.5.90.0000	Reforma do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Curitiba	Concluída	CSJT-MON-1301-59.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 25/09/2020
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-Avob-18351-06.2017.5.90.0000	Aquisição do imóvel situado na Avenida XV de Novembro, 830, Centro, Cornélio Procópio (PR)	Concluída	CSJT-MON-2751-37.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 25/09/2020
TRT da 10ª Região/DF-TO	CSJT-A-4302-91.2016.5.90.0000	Reforma do Edifício-Sede do TRT da 10ª Região (Anexo II) (Auditoria PPOAI-JT ¹)	Concluída	CSJT-AN-3901-53.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 11ª Região/AM-RR	CSJT-A-21408-37.2014.5.90.0000	Reforma do Prédio Administrativo	Concluída	CSJT-MON-9203-97.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 20/11/2020
TRT da 12ª Região/SC	CSJT-A-8148-24.2013.5.90.0000	Construção Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Rio do Sul	Concluída	CSJT-MON-7758-44.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 14/2/2020
TRT da 14ª Região/RO-AC	CSJT-A-2702-98.2017.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Plácido de Castro	Concluída	CSJT-MON-3-32.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020
TRT da 15ª Região/Campinas	CSJT-AvOb-14452-97.2017.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Itapetininga	Não concluída	n/a	n/a
TRT da 15ª Região/Campinas	CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Fernandópolis	Concluída	CSJT-MON-1702-58.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/06/2020

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO VII – MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS DE PROJETOS DE OBRAS E DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	PROCESSO ACÓRDÃO	ÁREA DE EXAME	STATUS DA ANÁLISE	PROCESSO MONITORAMENTO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
TRT da 16ª Região/MA	CSJT-A-5902-84.2015.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Bacabal	Concluída	CSJT-MON-6053-11.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020
TRT da 16ª Região/MA	CSJT-A-5903-69.2015.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Pinheiro	Concluída	CSJT-MON-6054-93.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/06/2020
TRT da 16ª Região/MA	CSJT-AvOb-10301-54.2018.5.90.0000	Aquisição do imóvel situado na Rua 40, Quadra 37, lote 03, São Luís (estacionamento)	Concluída	CSJT-MON-2552-15.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/06/2020
TRT da 18ª Região/GO	CSJT-AvOb-17051-09.2017.5.90.0000	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Pires do Rio	Concluída	CSJT-MON-1407-21.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/06/2020
TRT da 18ª Região/GO	CSJT-AvOb-17452-08.2017.5.90.0000	Reforma para a instalação da VT de Palmeiras de Goiás	Concluída	CSJT-MON-1402-96.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/06/2020
TRT da 18ª Região/GO	CSJT-AvOb-6001-49.2018.5.90.0000	Reforma do Posto Avançado de Iporá	Concluída	CSJT-MON-1401-14.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/06/2020
TRT da 19ª Região/AL	CSJT-A-1004-62.2014.5.90.0000	Reforma e ampliação do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Arapiraca (Auditoria PPOAI-JT ¹)	Concluída	CSJT-AN-3901-53.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 23ª Região/MT	CSJT-A-15301-40.2015.5.90.0000	Reforma e adaptação do Edifício-Sede (Auditoria PPOAI-JT)	Não concluída	n/a	n/a
TRT da 24ª Região/MS	CSJT-AvOb-18051-44.2017.5.90.0000	Construção da Vara do Trabalho de Jardim	Concluída	CSJT-MON-1101-52.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 28/08/2020

(1) Trata-se de obra paralisada ou não iniciada, que foi objeto de auditoria sistêmica tratada no Quadro III.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código: A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

7.8. PARECERES TÉCNICOS EM SUBSÍDIO AO CSJT

Trata-se de pareceres elaborados por solicitação da Presidência ou dos Conselheiros do CSJT em matérias relacionadas à atuação da Secretaria de Auditoria e cuja discussão está relacionada ao exercício da supervisão administrativa pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O quadro a seguir detalha os pareceres elaborados.

QUADRO VIII – PARECERES TÉCNICOS EM SUBSÍDIO AO CSJT				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	TEMA	ANÁLISE DA AUDITORIA	NÚMERO DO PROCESSO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
TRT da 1ª Região/RJ	Sistemas de prevenção e combate a incêndio no imóvel que abriga o Fórum Trabalhista de Niterói.	Concluída	PA 500.609/2020	Deliberado pela Presidência do CSJT em 17/04/2020
TRT da 2ª Região/SP	Projeto de reforma da fachada do Edifício-Sede do TRT da 2ª Região (SP)	Concluída	CSJT-AvOb-4551-03.2020.5.90.0000	Deliberado pela Presidência do CSJT em 12/01/2021
TRT da 3ª Região/MG	Projeto de aquisição de pavimento de estacionamento no Edifício da Rua Goitacazes, nº 1475, Belo Horizonte (MG)	Concluída	CSJT-AvOb-3603-61.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/02/2021
TRT da 5ª Região/BA	SEGREDO DE JUSTIÇA	Concluída	PP-1000480-38-2020.5.90.0000	Deliberado pela Vice-Presidência do CSJT em 19/03/2021
TRT da 6ª Região/PE	Aquisição de imóvel para abrigar o Fórum Trabalhista de Recife.	Concluída	CSJT-AvOb-2051-95.2019.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT.
TRT da 8ª Região/PA	Devolução do imóvel cedido pela União para a instalação da Sede do TRT da 8ª Região (PA)	Concluída	CSJT-PCA-6953-91.2019.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT.
TRT da 11ª Região/ AM-RR	Pedido de Medida Cautelar. Pagamento de	Concluída	CSJT-PCA-1000390-64.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/06/2020

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO VIII – PARECERES TÉCNICOS EM SUBSÍDIO AO CSJT				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	TEMA	ANÁLISE DA AUDITORIA	NÚMERO DO PROCESSO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
	despesas de exercícios anteriores. Resolução CSJT nº 137/2014. Incorporação de quintos/décimos em relação às funções comissionadas exercidas até agosto de 2001. Contrariedade ao decidido no STF-RE-638.115			
TRT da 14ª Região/ RO-AC	Ofício nº 024/2020/TRT14/SRC – Atos de gestão para a redução de despesas com diárias no âmbito do TRT da 14ª Região.	Concluída	PA 501.235/2020	Deliberado pela Presidência do CSJT em 17/04/2020
TRT da 16ª Região/ MA	Projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Pinheiro (MA)	Concluída	CSJT-PE-MON-6054-93.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 25/03/2021
TRT da 17ª Região/ ES	Consulta acerca da Resolução CSJT nº 218/2018 - Capacitação de servidores e terceirizados em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras).	Concluída	CSJT-Cons-2053-31.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 03/09/2020
TRT da 18ª Região/ GO	Ofícios TRT 18ª GP/DG Nº 13/2020 e TRT 18ª GP/DG Nº 27/2020 – comunica paralisação, interrupção e reativação da execução da obra de construção do Complexo Trabalhista de Goiânia (GO)	Concluída	CSJT-PE-A-451-78.2015.5.90.0000	Deliberado pela Presidência do CSJT em 01/07/2020

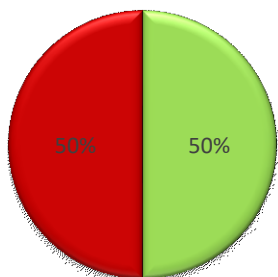
Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código: A501207210007X2DE3

Em termos percentuais, comparando as atividades realizadas em relação às atividades planejadas, são estes os resultados obtidos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Auditoria Anual de Contas

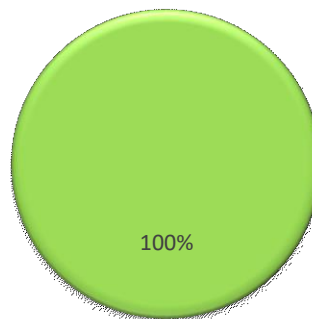


■ previstas e realizadas
■ previstas e não realizadas

O PAA 2020 previu a realização de duas auditorias de contas, uma relativa ao exercício de 2019 e outra ao de 2020. Todavia, quanto a esta última, houve perda de objeto em razão de o CSJT, a partir de 2020, passar a integrar a prestação de contas do TST (DN-TCU 187/2020).

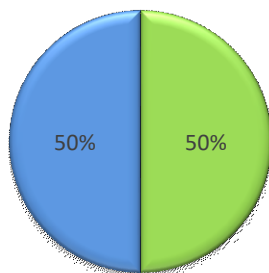
Conforme se verifica no gráfico ao lado, realizaram-se integralmente as auditorias em TRTs previstas no PAA 2020, em um total de quatro.

Auditorias em TRT



■ previstas e realizadas

Auditorias Sistêmicas



■ previstas e realizadas
■ não previstas e realizadas

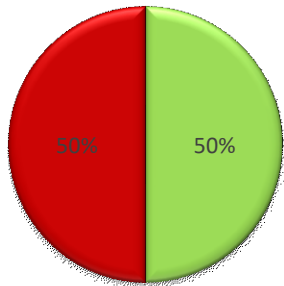
Das quatro auditorias sistêmicas realizadas, duas estavam previstas no PAA 2020 e outras duas referem-se ao PAA 2019.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ações Coordenadas de Auditoria

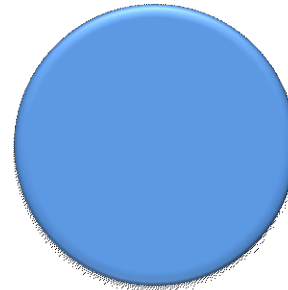


- previstas e realizadas
- previstas e não realizadas

O PAA 2020 previu a realização de duas ações coordenadas de auditoria. A primeira, a cargo do CSJT e referente ao levantamento de imóveis da JT, foi plenamente realizada. A segunda, que seria conduzida pelo CNJ e tinha por tema a avaliação da acessibilidade, foi cancelada.

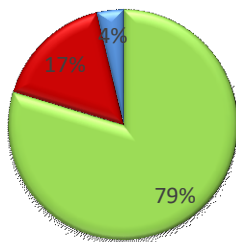
Em relação aos pareceres técnicos de obras e aquisições de imóveis, embora não houvesse a previsão de realização por conta de contingências orçamentárias, realizaram-se três pareceres, que subsidiaram a deliberação do CSJT nos respectivos casos.

Pareceres de Obras e Aquisições de Imóveis



- não previstos e realizados

Monitoramentos de Acórdãos de Auditoria



- previstos e realizados
- previstos e não realizados
- não previstos e realizados

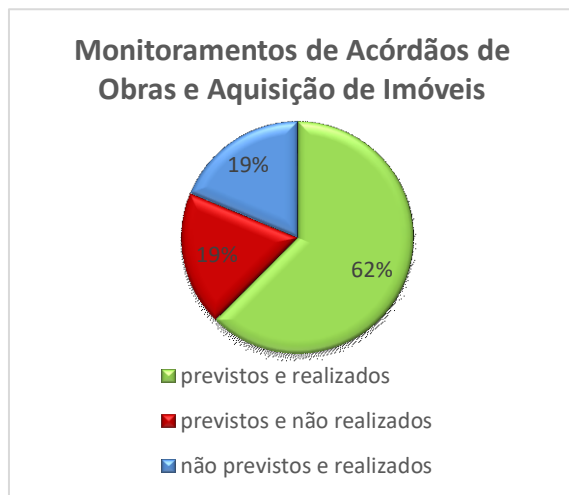
Quanto ao monitoramento de acórdãos decorrentes de auditoria, por ocasião da elaboração do PAA, verificam-se aqueles cujas deliberações terão os seus prazos de cumprimento exauridos no exercício, estando, portanto, aptos ao monitoramento.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código: A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O percentual de 79% de monitoramentos previstos realizados indica o quanto essa previsão foi assertiva. Por sua vez, os 17% indicam alguma circunstância intercorrente que inviabilizou a conclusão do monitoramento. Na maioria das vezes, trata-se de alguma dificuldade na obtenção de dados e informações suficientes para a análise plena da matéria. Por fim, os 4% referem-se a casos em que os gestores, antes mesmo da finalização do prazo, concluíram a adoção das providências requeridas e as comunicaram à SECAUDI, possibilitando a realização dos monitoramentos, mesmo não estando previstos no PAA.



Situação similar à descrita acima ocorre em relação aos monitoramentos de acórdãos decorrentes de pareceres de projetos de obras e aquisições de imóveis. A previsão daquilo que será monitorado no ano seguinte é feita com base na projeção da conclusão da obra, tendo por parâmetro sua execução físico-financeira.

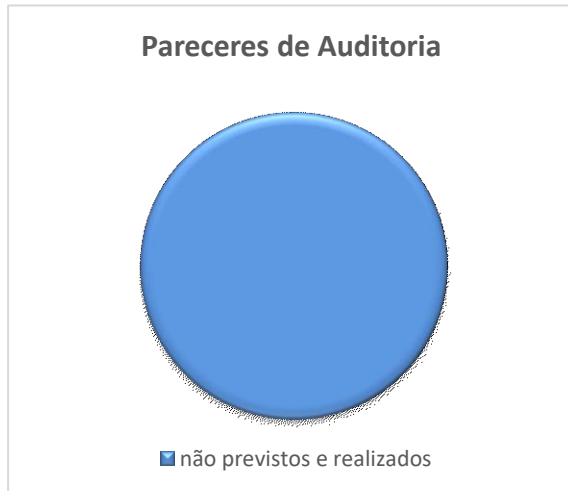
Todavia, essa é uma variável de difícil mensuração, o que explica os 19% de monitoramentos previstos, mas não realizados. Por outro lado, alcançou-se um percentual de 62% de monitoramentos previstos e realizados e ainda 19% de monitoramentos realizados para além da previsão inicial.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código: A501207210007X2DE3

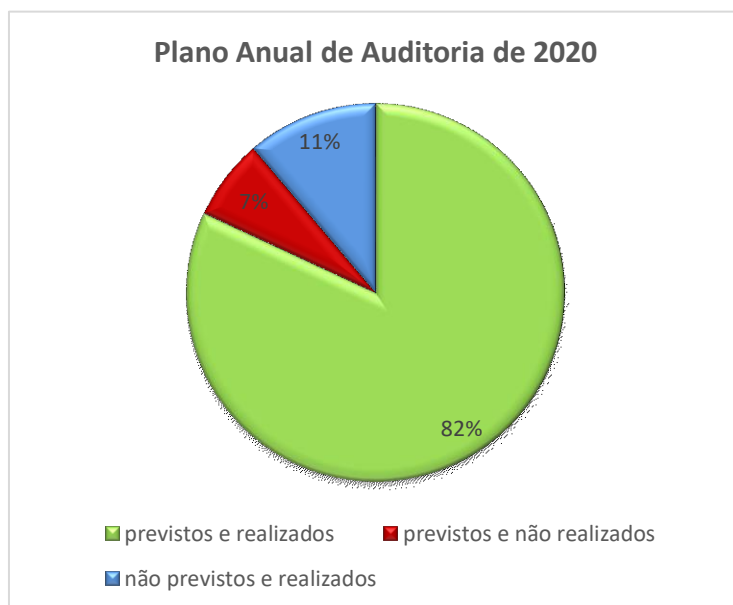


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Os pareceres de auditoria decorrem do cumprimento de uma das funções da SECAUDI - apoiar o CSJT no exercício de sua missão constitucional. Assim, quando um Conselheiro, na análise de um caso, avalia a necessidade de ouvir o posicionamento da área de auditoria, o faz por meio da requisição de um parecer.



Portanto, essa atividade não é passível de prévio planejamento, de forma que se refere a atividades realizadas, mas não previstas.



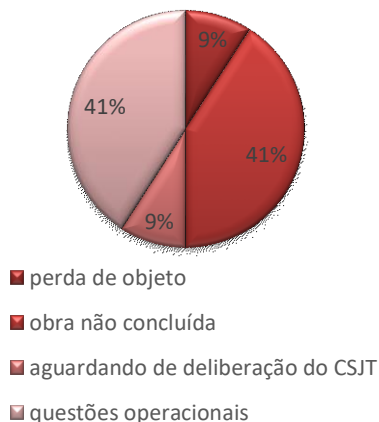
Em síntese, considerando o conjunto de ações de auditoria realizadas pela SECAUDI em 2020, tem-se o percentual de 82% de atividades previstas e realizadas e de 11% de atividades também realizadas, embora não previstas, totalizando 93%.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código: A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Atividades previstas mas não realizadas



Em relação às atividades previstas, mas não realizadas, em percentual total de 7%, tem-se que, destes, 41% referem-se a não conclusão da obra, 41% a questões operacionais, 9% a perda de objeto e outros 9% a aguardo de deliberação do CSJT.

Ante o exposto, a conclusão da equipe da SECAUDI, em termos de autoavaliação, é que o desempenho alcançado em 2020 atingiu um patamar muito satisfatório.

8. PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS AÇÕES DE AUDITORIA E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS GESTORES

Nesse tópico serão descritas as principais conclusões e recomendações das ações de auditoria, bem como as providências adotadas pelos gestores, quando for o caso, seguindo a mesma divisão temática do item anterior.

8.1. AUDITORIAS ANUAIS DE CONTAS

A prestação de contas anual do gestor público, um dever constitucional, envolve a etapa de apresentação das informações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

e a etapa de julgamento pelo TCU, que conta com apoio dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno.

Assim, a realização de auditoria anual nas contas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho visou subsidiar o julgamento dessas contas pelo TCU, em conformidade com Lei n° 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU). Para as contas do exercício de 2019, a definição das regras específicas se deu por meio de duas decisões normativas proferidas pelo TCU.

Na Decisão Normativa TCU n° 178, de 23 de outubro de 2019, em seu Anexo I, o CSJT foi relacionado como Unidade Prestadora de Contas que deveria apresentar contas anuais em 2020, referentes ao exercício de 2019.

Já no Anexo I da Decisão Normativa TCU n° 180, de 11 de dezembro de 2019 (com alterações promovidas pela Decisão Normativa TCU n° 182, de 19 de março de 2020), o CSJT figurou entre os órgãos em que os responsáveis teriam as contas de 2019 submetidas a julgamento pelo TCU.

Considerando os exames efetuados no trabalho, concluiu-se por não haver evidências de impropriedades ou irregularidades capazes de comprometer a gestão dos responsáveis no exercício de 2019. As observações apresentadas foram pontuais, traduzindo-se em oportunidades de melhoria no processo de prestação de contas anual, não apresentando significância ou relevância suficientes para comprometer a regularidade da gestão dos responsáveis.

Ressalta-se ainda que, por meio do Acórdão TCU n° 6568/2021 - 2ª Câmara, retificado por inexatidão material pelo Acórdão TCU n° 7721/2021 - 2ª Câmara, o Tribunal de Contas da

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

União julgou as contas regulares e deu quitação plena aos responsáveis.

QUADRO IX - AUDITORIAS ANUAIS DE CONTAS	
BENEFÍCIOS DA AUDITORIA	1. Obter elementos para fundamentar as conclusões sobre a regularidade da gestão e o parecer do dirigente do órgão de controle interno sobre as contas;
	2. Fomentar a boa governança pública;
	3. Aumentar a transparência;
	4. Provocar melhorias na prestação de contas;
	5. Induzir a gestão pública para resultados; e
	6. Fornecer opinião sobre como as contas da unidade auditada, referentes ao exercício 2019, devem ser julgadas pelo colegiado do Tribunal de Contas da União.
RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE IDENTIFICADOS	1. Falhas no conteúdo do relatório de gestão quanto à visão geral organizacional, ambiente externo e modelo de negócio;
	2. Informações incompletas relacionadas à governança, estratégia e alocação de recursos;
	3. Insuficiência ou inadequação do conteúdo no que se refere às informações relativas ao Programa de Desenvolvimento e Implantação do SIGEP-JT (Programa SIGEP-JT);
	4. Resultados no nível estratégico - objetivos com desempenho insatisfatório;
	5. Não evidenciação da existência de planejamento prévio e plena aplicação de critérios para a distribuição dos recursos orçamentários;
	6. Necessidade de reavaliação dos indicadores instituídos para aferir o desempenho da gestão estratégica quanto ao índice mínimo de capacitação dos servidores em competências;
	7. Inexistência de estudos de avaliação quantitativa e qualitativa da necessidade de pessoal do CSJT para o efetivo cumprimento de sua missão, bem como para definição dos critérios de distribuição de pessoal nas suas unidades administrativas;
	8. Necessidade de reavaliação dos macroprocessos finalísticos;
	9. Inexistência de processos de trabalho, papéis e responsabilidades em relação à gestão de riscos;
	10. Oportunidade de melhoria do PETIC-JT e do processo de acompanhamento da execução da estratégia do CSJT;
	11. Necessidade de aprimoramento na supervisão exercida pela SETIC quanto à atuação dos comitês técnicos temáticos;
	12. Inexistência do Plano Tático de TIC do CSJT;

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código: A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO IX - AUDITORIAS ANUAIS DE CONTAS	
	13. Inexistência do Plano Anual de Capacitação da gestão e do uso da Tecnologia da Informação e Comunicação; e
	14. Inobservância pelos controles internos da SEOFI quanto à descentralização de recursos para pagamento de passivos trabalhistas nos TRTs, no que se refere à ordem cronológica e de prioridade de reconhecimento do direito.
PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES	1. Aprimorar a qualidade da informação apresentada no Relatório de Gestão no que se refere à função exercida pelo CSJT de Órgão de Governança Superior, por meio da supervisão administrativa da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;
	2. Reavaliar a estrutura de governança relacionada à implantação de projetos nacionais;
	3. Instituir mecanismos de efetivo planejamento quanto à utilização dos recursos previstos nas Ações Orçamentárias 148F – “Implantação de Varas da Justiça do Trabalho” e 1P66 – “Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho”, o que inclui a definição de critérios para a distribuição desses recursos;
	4. Reavaliar o índice mínimo de capacitação dos servidores em competências, considerando a insuficiência de diretrizes, fixadas em plano de capacitação, que norteiem as trilhas de capacitação a serem percorridas pelos servidores do CSJT; o índice de execução dos projetos estratégicos, no que tange aos efeitos de dupla contagem com outras metas constantes do plano; o índice de implantação do sistema de gerenciamento de custos, no que se refere à impossibilidade de replicação da medição levada a efeito; o índice de recolhimento de acervo de guarda permanente, no que concerne à fragilidade das informações constantes de planilhas em Excel; e o índice de acompanhamento do cumprimento das determinações, no que se refere às falhas de apuração de resultado;
	5. Realizar estudos de avaliação quantitativa e qualitativa da necessidade de pessoal do CSJT para o efetivo cumprimento de sua missão, bem como para a definição dos critérios de distribuição de pessoal nas suas unidades administrativas;
	6. Adotar providências com vistas ao aprimoramento da governança dos processos de desenvolvimento de sistemas nacionais suportados pela tecnologia da informação;
	7. Elaborar e aprovar formalmente o Plano Tático de TIC do CSJT, contendo, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas, a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TIC e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da unidade de TIC;
	8. Elaborar e aprovar plano anual de capacitação para os servidores da área de tecnologia da informação;
	9. Aprimorar os controles internos relacionados à descentralização de recursos para pagamento de passivos trabalhistas nos TRTs, de forma que seja respeitada a ordem cronológica de reconhecimento do direito, bem como a ordem de prioridade definida pelo art. 6º, § 2º, “a” e “b” da Resolução CSJT nº 137/2014; e
	10. Adotar providências para a devida vinculação da Unidade de Auditoria diretamente à Presidência do CSJT.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO IX - AUDITORIAS ANUAIS DE CONTAS	
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS GESTORES	Embora ainda não tenha sido realizada ação de monitoramento específica para verificar o atendimento ao conjunto de recomendações, a gestão já adotou providências para o atendimento das recomendações constantes dos itens 1, 2, 6 e 10.

8.2. AUDITORIAS EM TRTs

As auditorias nos TRTs são realizadas no cumprimento da atribuição da SECAUDI de auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho no cumprimento de sua missão constitucional.

Os relatórios de auditoria, quando finalizados, são distribuídos no âmbito do CSJT para apreciação e deliberação, nos termos do art. 88 do Regimento Interno do CSJT. Caso acolhidas as proposições da auditoria, estas passam a ser de observância obrigatória pelos TRTs, em vistas do caráter vinculante das determinações do CSJT.

Aos TRTs é conferido prazos razoáveis para o cumprimento, ao final dos quais se iniciam as ações de monitoramento a cargo da SECAUDI.

Em face desse processo de trabalho, as auditorias realizadas em 2020 serão objeto de monitoramento no exercício de 2021, quando então serão aferidas as providências adotadas pelos gestores.

Nesse contexto, no momento, é possível apenas a descrição das principais conclusões e/ou recomendações relativas às auditorias de 2020.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a) Auditorias de gestão de tecnologia da informação

As auditorias realizadas na área de gestão de tecnologia da informação envolveram os TRTs da 14^a e 24^a Regiões.

Como resultado dessa atuação, destacam-se o volume de recursos supervisionados, benefícios das auditorias, principais conclusões, riscos identificados, avaliação dos principais aspectos da governança e gestão da TI, e aprimoramentos implementados pelo tribunal auditado ao longo das auditorias.

QUADRO X - AUDITORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO TRT DA 14ª REGIÃO	
RECURSOS SUPERVISIONADOS	R\$ 5.113.627,82
BENEFÍCIOS DA AUDITORIA	1. Aprimorar o processo de contratação de soluções de TI;
	2. Aprimorar o processo de gestão e fiscalização contratual, em especial nos casos de prestação de serviços; e
	3. Melhorar a governança e gestão da TI.
PRINCIPAIS CONCLUSÕES	1. Necessidade de substituição do contrato de <i>Service Desk</i> celebrado pelo Tribunal, em decorrência das falhas identificadas;
	2. Necessidade de aprimoramento do planejamento da TI, em especial do Plano Diretor de TI;
	3. Necessidade de aperfeiçoamento no gerenciamento dos serviços de TI, mediante o estabelecimento de processos, como de gerenciamento de incidentes e de mudanças; e
	4. Necessidade de aperfeiçoamento do sistema de gestão de segurança da informação, por meio da efetiva atuação do Comitê de Segurança da Informação, o estabelecimento do processo de gestão de riscos de TI e da atualização da Política de Segurança da Informação instituída pelo Tribunal.
RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE IDENTIFICADOS	1. Risco de retrabalhos e ineficiência na instrução das contratações;
	2. Risco de restrição de competitividade diante de falhas na etapa de planejamento da contratação;
	3. Risco de contratação antieconômica ou que não atenda às necessidades do Órgão;

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código: A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO X - AUDITORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO TRT DA 14ª REGIÃO	
	4. Risco de subutilização dos bens/serviços contratados;
	5. Risco no planejamento, acompanhamento e execução da estratégia de TI;
	6. Risco nos processos de gestão de risco e continuidade de TI;
	7. Risco de impacto nas mudanças e na qualidade dos serviços prestados pela unidade de TI;
	8. Risco de retrabalho e de impacto na operacionalização da infraestrutura de TI; e
	9. Risco nos procedimentos de segurança da informação e consequente impacto nos processos de negócio do TRT.
RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA NA ÁREA AUDITADA	<p>Quanto à avaliação da governança e gestão da TI, verificou-se que as principais falhas encontradas foram relacionadas ao processo de contratação de soluções de TI e na gestão e fiscalização dos contratos firmados. Já em relação à eficiência da gestão da TI, os encaminhamentos visaram a implementação de controles internos e o estabelecimento de processos que racionalizam os trabalhos e asseguram o atendimento dos requisitos dispostos nos normativos e nas melhores práticas vigentes.</p>
PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES	1. Aprimorar o processo de contratação de soluções de TI;
	2. Aprimorar a gestão e fiscalização contratual;
	3. Aditar o contrato de aquisição de equipamentos de rede;
	4. Realizar nova licitação e substituir o contrato de Service Desk;
	5. Revisar o Plano Tático de TI e efetivar o Comitê de Gestão de TI;
	6. Aprimorar o gerenciamento de serviços de TI, bem como seu processo de <i>software</i> ;
	7. Aprimorar o sistema de gestão de segurança da informação; e
	8. Elaborar e implementar o programa de reconhecimento e recompensa previsto em sua Política de Gestão de Pessoas de TIC.
CORREÇÕES E APRIMORAMENTOS IMPLEMENTADOS NO CURSO DA AUDITORIA	<p>Identificou-se que o TRT da 14ª Região regularizou a situação de pagamento equivocado na aquisição de equipamento de redes durante o curso da auditoria. Na mesma esteira, verificou-se que o Tribunal iniciou a ação de revisão e glosa retroativa dos pagamentos realizados no contrato de Service Desk, nos meses em que houve descumprimento dos níveis de serviços acordados. E, por fim, o TRT iniciou a revisão de seu Plano Tático de TI, com vistas a atender as falhas apontadas ao longo da auditoria.</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador sob código A.501207210007X2DE3>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XI - AUDITORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO TRT DA 24ª REGIÃO	
RECURSOS SUPERVISIONADOS	R\$ 6.063.619,62
BENEFÍCIOS DA AUDITORIA	1. Aprimoramento do processo de contratação de soluções de TI;
	2. Aprimoramento da gestão e fiscalização contratual; e
	3. Melhoria na governança e gestão da TI, em especial no tocante à gestão de segurança da informação.
PRINCIPAIS CONCLUSÕES	1. Necessidade de aprimoramento do planejamento das contratações de TI, em especial nos casos em que haja a necessidade de indicação de marca;
	2. Necessidade de aprimoramento do processo de planejamento estratégico da TI, por meio da efetiva participação do Comitê de Governança de TIC na elaboração e acompanhamento de sua execução, bem como no seu desdobramento em um Plano Tático de TI;
	3. Inexistência de política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação;
	4. Necessidade de aperfeiçoamento no gerenciamento dos serviços de TI, mediante a definição do processo de gerenciamento de ativos de infraestrutura de TI e o estabelecimento de controles internos que assegurem a observância sistemática do processo de software; e
	5. Necessidade de aprimoramento do sistema de gestão de segurança da informação, por meio da efetiva atuação do Comitê de Segurança da Informação, o estabelecimento do processo de gestão de riscos de TI e da definição de um Plano de Continuidade de TI para os principais serviços informatizados.
RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE IDENTIFICADOS	1. Risco de retrabalhos e ineficiência na instrução das contratações;
	2. Risco de restrição de competitividade diante de falhas na etapa de planejamento da contratação;
	3. Risco de contratação antieconômica ou que não atenda às necessidades do Órgão;
	4. Risco de subutilização dos bens/serviços contratados;
	5. Risco no planejamento, acompanhamento e execução da estratégia de TI;
	6. Risco nos processos de gestão de risco e continuidade de TI;
	7. Risco de impacto nas mudanças e na qualidade dos serviços prestados pela unidade de TI;
	8. Risco de retrabalho e de impacto na operacionalização da infraestrutura de TI;
	9. Risco no desenvolvimento e sustentação dos sistemas do Tribunal;
	10. Risco nos procedimentos de segurança da informação e consequente impacto nos processos de negócio do TRT; e

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XI - AUDITORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO TRT DA 24ª REGIÃO	
	11. Risco na operacionalização e gestão dos serviços de TI.
RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA NA ÁREA AUDITADA	Quanto à avaliação da governança e gestão da TI, verificou-se que as principais falhas encontradas foram relacionadas à etapa de planejamento do processo de contratação de soluções de TI e ao sistema de gestão de segurança da informação do Tribunal. Nesse sentido, os encaminhamentos visaram a implementação de controles internos e o estabelecimento de planos e processos que racionalizam os trabalhos e asseguram o atendimento dos requisitos dispostos nos normativos e nas melhores práticas vigentes.
PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES	1. Aprimorar o processo de contratação de soluções de TI;
	2. Aprimorar a gestão e fiscalização contratual;
	3. Definir processo de planejamento estratégico de TI;
	4. Elaborar Plano Tático de TI;
	5. Definir processo de gestão de ativos de infraestrutura de TI e estabelecer controles internos que assegurem à observância do processo de <i>software</i> ;
	6. Aprimorar o sistema de gestão de segurança da informação; e
	7. Definir política de gestão de pessoal de TIC.
CORREÇÕES E APRIMORAMENTOS IMPLEMENTADOS NO CURSO DA AUDITORIA	Verificou-se que o TRT da 24ª Região demonstrou a intenção de sanar as falhas apontadas, entretanto não foram evidenciadas ações concretas de implementação das melhorias propostas durante o curso da auditoria.

b) Auditorias de gestão administrativa

A auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região teve como escopo os processos de trabalho atinentes à governança e gestão da estratégia, de riscos e controles internos, da contratação de perícias judiciais - Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - de diárias e ajuda de custo, de contratação de bens e serviços, de patrimônio e de responsabilidade socioambiental.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XII - AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NO TRT DA 14ª REGIÃO	
RECURSOS SUPERVISIONADOS	R\$ 72.489.056,04
BENEFÍCIOS DA AUDITORIA	Os benefícios decorrentes da implementação das medidas corretivas propostas são qualitativos, correspondentes ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho, e quantitativos, referentes à racionalização dos custos das despesas realizadas pelo Órgão, estimada em R\$ 1.038.413,01 .
PRINCIPAIS CONCLUSÕES	1. Os processos de trabalho atinentes à governança e gestão da estratégia não são suficientes para orientar a Alta Administração no alcance do cenário desejado;
	2. Verificou-se, do processo de gestão dos contratos de terceirização, deficiência de controles relativos à renovação contratual, por ausência de comprovação sobre a manutenção das condições de qualificação técnica exigidas na licitação, no que se refere às atividades de vigilância armada;
	3. Identificou-se, quanto à fiscalização da execução contratual, o recebimento definitivo de serviços com jornada de trabalho menor que a prevista em contrato, bem como a não prestação de serviços por ocasião do recesso judiciário, sem as respectivas compensações financeiras; e
	4. Verificaram-se indícios de irregularidades nos cálculos de repactuação, no que se refere às rubricas do intervalo intrajornada e adicional noturno, com elevado risco de prejuízo ao Erário.
RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE IDENTIFICADOS	1. Risco real de ruptura das relações de causa e efeito entre os objetivos organizacionais e as ações necessárias para alcançá-los;
	2. Risco real de falhas na modelagem do fluxo de informações entre as instâncias internas de governança e entre estas e outras partes interessadas;
	3. Risco potencial de perda de eficiência na alocação de recursos orçamentários;
	4. Risco potencial de os valores fixados como limite para arbitramento de honorários periciais estarem muito elevados;
	5. Risco real de ato de gestão antieconômico para pagamento de diárias em valor superior ao devido;
	6. Risco potencial de contratação de modelo insuficiente ou superestimado às necessidades do órgão; e
	7. Risco potencial de responsabilidade subsidiária de direitos trabalhistas pelo órgão.
RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA NA ÁREA AUDITADA	<p>Quanto à avaliação da governança institucional, verificou-se que o Tribunal não possui política ou modelo explícito de governança institucional aprovado expressamente por ato normativo interno. Constatou-se, ainda, que os processos de trabalho atinentes à governança e gestão da estratégia apresentam falhas que devem ser objeto de medidas corretivas, com vistas a torná-los instrumentos reais de apoio. Eles não são suficientes para orientar a alta administração no alcance do cenário desejado para o Poder Judiciário Nacional, no alinhamento à estratégica nacional da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e no estabelecimento de relações de causa e efeito entre os objetivos organizacionais e as ações necessárias para alcançá-los.</p> <p>Por fim, os processos de trabalho atinentes à governança e gestão da contratação de perícias judiciais – Assistência Jurídica a Pessoas Carentes – apresentam, em razão de desalinhamento</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XII - AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NO TRT DA 14ª REGIÃO	
	regulamentar, oportunidade de melhoria com vistas a mitigar o risco de ocorrência de atos de gestão antieconômicos.
PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES	1. Regular, por meio de Resolução Administrativa, o modelo de governança institucional;
	2. Reavaliar o plano estratégico institucional, com a finalidade de que esse documento passe a conter em si os objetivos, metas e indicadores previstos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;
	3. Promover o aperfeiçoamento regulamentar, alinhando os procedimentos relacionados ao pagamento de honorários periciais às disposições constantes da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019;
	4. Nas licitações de terceirização de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, elaborar termo de referência que contenha, entre outras condições, elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento e valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, sobretudo no que se refere ao custo unitário de insumos;
	5. Abster-se de conceder revisão contratual sem o atendimento dos pressupostos exigidos em edital de licitação, evitando atuação em desconformidade com a lei;
	6. Em relação a contratos de terceirização (serviços de copeiragem e de garçons, serviços de recepcionistas e serviços de limpeza e conservação) apurar, mediante regular processo administrativo, valores pagos indevidamente; e
	7. Proceder à abertura de processo de sindicância para apuração de responsabilidade e/ou saneamento dos bens desaparecidos decorrentes dos inventários realizados nos exercícios anteriores.
CORREÇÕES E APRIMORAMENTOS IMPLEMENTADOS NO CURSO DA AUDITORIA	<p>O TRT da 14ª Região noticiou a alteração do Plano Anual de Auditoria 2020, com vistas à inclusão da análise dos processos das despesas referentes aos programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”, adequando-o às normas vigentes.</p> <p>Além disso, o Tribunal ajustou procedimento de aprovação de forma específica de Termos de Referência por Autoridade competente.</p> <p>Também ajustou a redação de seus pareceres, visando a clara manifestação de aprovação, reprovação ou aprovação com ressalvas, por ocasião da análise das minutas de editais de licitação.</p> <p>Do mesmo modo, o Tribunal fez cessar a situação reputada como irregular em contrato de limpeza e conservação, quanto ao pagamento de adicional de insalubridade sem laudo, ao solicitar à empresa contratada a apresentação de laudos técnicos referentes às Varas do Trabalho restantes.</p> <p>Por fim, procedeu ao ajuste das garantias contratuais para os contratos de terceirização, com vigência de 90 dias após o fim do contrato.</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3

c) Auditoria de avaliação da implantação do SIGEP-JT no TRT da 20ª Região

A auditoria realizada no Programa SIGEP-JT, com enfoque na implantação do sistema no TRT da 20ª Região, teve por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

escopo a verificação do real estágio de utilização do aludido sistema pelo Tribunal Regional, além da avaliação de aspectos relevantes relativos a cadastro de pessoal e a pagamentos em folha.

A seguir, os principais elementos caracterizadores desse trabalho.

QUADRO XIII - AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SIGEP-JT NO TRT DA 20ª REGIÃO	
RECURSOS SUPERVISIONADOS	R\$ 106.777.271,61
BENEFÍCIOS DA AUDITORIA	1. Promover o alinhamento das melhorias no sistema com as expectativas e necessidades do TRT da 20ª Região, por meio das demandas técnicas e negociais do órgão para o sistema;
	2. Mitigar os riscos técnicos decorrentes da manutenção de solução desatualizada;
	3. Capacitar os usuários e equipes de sustentação do SIGEP-JT;
	4. Aprimorar a Governança da Gestão de Pessoas do TRT da 20ª Região, com a institucionalização do Plano de Gestão de Pessoas, alinhado ao Planejamento Estratégico do Regional;
	5. Adequar as rubricas regionais criadas pelo TRT da 20ª Região, em alinhamento ao Plano de Rubricas Nacional;
	6. Aprimorar o Plano Nacional de Rubricas, com a criação e padronização de rubricas;
	7. Garantir a capacitação na área gerencial dos gestores que ocupam função gerencial no TRT;
	8. Garantir o adequado recadastramento de aposentados e pensionistas;
	9. Garantir o adequado pagamento do adicional de férias e acerto do adicional de férias, com o aprimoramento dos controles internos;
	10. Aprimorar a Transparência dos pagamentos realizados em Folha de Pagamento, com a disponibilização de informações em fichas financeiras;
	11. Aprimorar a verificação do Teto Remuneratório Constitucional, com o aprimoramento dos controles internos e adequação dos lançamentos de substituição e GECJ;
	12. Aprimorar a gestão e a liquidação dos débitos implementados em folha de pagamento; e
	13. Garantir a atualização da base cadastral de dependentes para fins de dedução no Imposto de Renda, e sua observância mensal na preparação das folhas de pagamento.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador sob código A501207210007X2DE3>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XIII - AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SIGEP-JT NO TRT DA 20ª REGIÃO	
PRINCIPAIS CONCLUSÕES	1. Ausência de efetiva atuação do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT;
	2. Ausência de relevantes funcionalidades de processamento dos dados cadastrados no sistema, o que, somado ao recorrente relato por parte dos entrevistados do TRT da 20ª Região quanto à ausência de relatórios úteis ao processamento das informações, onera a força de trabalho de Gestão de Pessoas com esforços redundantes, bem como contribui para o aumento do risco de erro humano nas situações que requerem a importação de informações para o SIGEP-JT; e
	3. Ausência de certas funcionalidades no sistema para automação dos procedimentos de Gestão de Pessoas, o que implica a manutenção da falta de padronização do tratamento dos dados; compromete a força de trabalho da Gestão de Pessoas, reduz a eficiência operacional; e, em última instância, implica o risco de não se implantar uma solução única e integrada de gestão de pessoas que atenda às necessidades dos órgãos da Justiça do Trabalho.
RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE IDENTIFICADOS	1. Falhas nas demandas técnicas e negociais do TRT20;
	2. Risco do não atendimento pela solução nacional das necessidades do TRT;
	3. Risco de o SIGEP-JT não se efetivar como ferramenta única de gestão de pessoas da Justiça do Trabalho;
	4. Riscos técnicos e riscos de pagamentos indevidos em folha, decorrentes da utilização de solução desatualizada;
	5. Ausência de processo de trabalho de homologação estabelecido;
	6. Falhas na capacitação e nas ações de comunicação das versões disponibilizadas pela CT-SIGEP-JT;
	7. Ausência de plano de capacitação do SIGEP-JT;
	8. Ausência de Plano de Gestão de Pessoas no TRT da 20ª Região;
	9. Inexistência de Processo Formal para manutenção do Plano Nacional de Rubricas;
	10. Ausência de um Plano de Rubricas único para a Justiça do Trabalho, acarretando existência de rubricas distintas para a mesma finalidade e prejuízo informacional em nível nacional;
	11. Falhas nos controles internos para verificação da exigência de cursos de natureza gerencial aos ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada de natureza gerencial;
	12. Falhas na diagramação e no dimensionamento dos campos do formulário de recadastramento de aposentados e pensionistas disponibilizado pelo SIGEP-JT;
	13. Ausência de funcionalidade no Folhawebe que realize o cálculo automatizado do acerto de adicional de férias, consoante a legislação aplicável;
	14. Falhas na definição dos requisitos mínimos para disponibilização das fichas financeiras;

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código: A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XIII - AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SIGEP-JT NO TRT DA 20ª REGIÃO	
	15. Falhas na definição das regras de negócios para as rubricas de substituição e de GECL;
	16. Risco de pagamentos acima do Teto Constitucional, tendo em vista a ausência de funcionalidade para recomposição da base de cálculo do Teto Constitucional relativos a lançamentos em diferentes meses de pagamento e a ausência de relatórios de verificação do Teto Constitucional Remuneratório;
	17. Ausência de funcionalidade para controle das reposições ao erário, acarretando reposições ao erário em percentual inferior a 10% da remuneração dos beneficiados;
	18. Falhas na conferência da migração dos dados cadastrais de dependentes pelo TRT da 20ª Região; e
	19. Falhas nos controles internos para restrição de abatimento de Imposto de Renda.
RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA NA ÁREA AUDITADA	1. Incipiência do TRT da 20ª Região na condução de comitês de governança de sistemas;
	2. Falhas na atuação do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 20ª Região, no tocante à implantação das novas versões disponibilizadas;
	3. Falhas na atuação da Coordenação Técnica do SIGEP-JT (CT-SIGEP-JT), no que concerne à qualidade da capacitação dos usuários e equipes de sustentação do sistema;
	4. Falhas de Governança na Gestão de Pessoas do TRT da 20ª Região, ante a ausência de um Plano de Gestão de Pessoas para o TRT da 20ª Região; e
	5. Falhas na atuação do Grupo Nacional de Negócios e do Comitê Gestor Regional, para definição de rubricas nacionais.
RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES DO TRT20	1. Efetivar a atuação do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT do TRT da 20ª Região, com vistas ao aprimoramento do sistema;
	2. Estabelecer processo de trabalho de homologação e atualização dos módulos do SIGEP-JT no TRT da 20ª Região, com a adoção de controles internos efetivos;
	3. Elaborar Plano de Gestão de Pessoas no TRT da 20ª Região alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional e ao Plano Estratégico da Justiça do Trabalho;
	4. Noticiar tempestivamente a criação das rubricas regionais ao Grupo Nacional de Negócios do SIGEP-JT;
	5. Promover a adequação das bases de dados de dependentes do TRT da 20ª Região; e
	6. Apurar os motivos pelo descumprimento do disposto no art. 5º do Anexo II da Portaria Conjunta nº 3/2007 pelo TRT da 20ª Região e adotar as medidas cabíveis.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XIII - AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SIGEP-JT NO TRT DA 20ª REGIÃO	
RECOMENDAÇÕES À COORDENAÇÃO TÉCNICA DO SIGEP-JT	1. Planejar e implementar ações de capacitação para o SIGEP-JT, pela Coordenação Técnica do SIGEP-JT, com o apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas do CSJT, por meio da plataforma de ensino à distância.
RECOMENDAÇÕES À COORDENAÇÃO NACIONAL EXECUTIVA DO SIGEP-JT (CNE-SIGEP-JT), COM O APOIO DO GRUPO NACIONAL DE NEGÓCIOS DO SIGEP-JT (GNN-SIGEP-JT), SOB A SUPERVISÃO DO COMITÊ GESTOR DO SIGEP-JT (CGSIGEP-JT)	1. Realizar estudo conclusivo acerca das rubricas regionais criadas pelo TRT da 20ª Região, a fim de identificar os ajustes necessários e propor a criação de rubricas nacionais;
	2. Atualizar o Plano de Rubricas Nacional, com a descontinuidade das rubricas regionais destinadas a situações para as quais tenha sido criada rubrica nacional;
	3. Implementar controles internos automatizados no SIGEP-JT atinentes a verificar a participação de servidores que exercem funções comissionadas de natureza gerencial em curso de desenvolvimento gerencial;
	4. Avaliar metodologia de recadastramento de aposentados e pensionistas a ser utilizada pelos TRTs e aprimorar seus controles internos;
	5. Aprimorar os controles internos automatizados no SIGEP-JT atinentes à apuração do acerto do adicional de férias;
	6. Implementar os ajustes necessários na diagramação das fichas financeiras, de forma a resguardar os princípios da transparência, da eficiência e da segurança jurídica;
	7. Aprimorar os controles internos automatizados no SIGEP-JT atinentes aos lançamentos de substituição, de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição e da devida apuração do Teto Remuneratório Constitucional;
	8. Aprimorar os controles internos automatizados no SIGEP-JT atinentes à reposição ao erário; e
	9. Aprimorar os controles internos automatizados no SIGEP-JT atinentes à regularização, atualização e integridade das bases de dados cadastrais.
RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CSJT	10. Apoiar a promoção das ações de treinamento à distância que venham a ser produzidas pela Coordenação Técnica do SIGEP-JT, por meio da plataforma de ensino à distância do CSJT; e
	11. Supervisionar a implementação dos Planos de Ação até sua conclusão.
CORREÇÕES E APRIMORAMENTOS IMPLEMENTADOS NO CURSO DA AUDITORIA	Identificou-se que o TRT da 20ª Região iniciou a regularização das bases de dados cadastrais de dependentes e recebedores de pensão alimentícia durante o curso da auditoria.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador sob código A.501207210007X2DE3>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8.3. AUDITORIAS SISTÊMICAS

Em 2020, foram realizadas quatro auditorias sistêmicas.

A auditoria relativa ao "Diagnóstico das obras e elaboração de proposta de Plano de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT)" já foi inclusive deliberada pelo Plenário do CSJT, em 26/02/2021.

A auditoria obre a "Avaliação dos Projetos Módulo Principal e FolhaweB, que compõem o Programa de Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho" aguarda deliberação do Plenário do CSJT.

A terceira auditoria refere-se à "Avaliação da integração entre os processos de Planejamento Estratégico aplicável à Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e os de Planejamento e Orçamento Federal". A análise preliminar já foi concluída, estando no aguardo da manifestação dos gestores responsáveis para a elaboração do relatório final de auditoria.

Quanto a essas três auditorias, apresentam-se, a seguir, os principais resultados.

A quarta auditoria, referente à Levantamento da gestão das terceirizações das atividades de apoio da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, encontra-se em andamento.

- a) **Diagnóstico das obras e elaboração de proposta de Plano de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT)**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A auditoria sistêmica realizada tinha como objetivo elaborar diagnóstico sobre as obras, notadamente sobre as obras paralisadas ou não iniciadas, e formular minuta de resolução para a instituição do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT).

QUADRO XIV - AUDITORIA SISTÊMICA DE DIAGNÓSTICO DAS OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (PPOAI-JT)	
BENEFÍCIOS DA AUDITORIA	1. Subsidiar o CSJT com informações para a tomada de decisões sobre obras e aquisições de imóveis na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;
	2. Dar cumprimento ao comando do artigo 10, § 2º, da Resolução CSJT nº 70/2010; <i>§ 2º O parecer técnico da SEOFI/CSJT abordará a capacidade orçamentária e financeira da Justiça do Trabalho para a execução da obra ou aquisição do imóvel, considerando a previsão de fonte de recursos e o atendimento ao limite de despesas primárias, instituídos pela Emenda Constitucional nº 95/2016, até a conclusão dos projetos constantes do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho – PPOAI-JT.</i>
	3. Reduzir os riscos de insucesso na alocação orçamentária para projetos e aquisições de imóveis; e
	4. Estimular a adoção de medidas pelos TRTs que visem à retomada de obras paralisadas ou não iniciadas, se assim o decidirem, e à atualização dos projetos e respectivo envio para nova deliberação do Plenário do CSJT, em consonância com o art. 17, § 2º, da Resolução CSJT nº 70/2010.
RESULTADOS	1. Levantamento da situação das obras e aquisições de imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;
	2. Cancelamento das aprovações e autorizações dos projetos de obras apreciados pelo CSJT entre 2011 e 2019 e cujas execuções estavam paralisadas ou não foram iniciadas;
	3. Aprovação da Resolução CSJT nº 286/2021, que institui o Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho – PPOAI-JT; e
	4. Divulgação do PPOAI-JT no portal do CSJT.
PRINCIPAIS CONCLUSÕES	A auditoria sistêmica alcançou os seus objetivos com a aprovação da Resolução CSJT nº 286/2021, que institui o PPOAI-JT, bem como com a entrega do levantamento da situação das obras e aquisições de imóveis dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho, seq. 7 do Processo CSJT-A-3901-53.2020.5.90.0000.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

b) Avaliação dos Projetos Módulo Principal e FolhaweB, que compõem o Programa de Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho

A auditoria de Avaliação dos Projetos Módulo Principal e Módulo FolhaWeb do Programa de Desenvolvimento e Implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho teve por foco o exame de questões relacionadas à governança do Programa e aos controles internos adotados pelo SIGEP-JT, no que tange aos módulos Principal e FolhaWeb.

A seguir, os principais elementos caracterizadores desse trabalho.

QUADRO XV - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS MÓDULO PRINCIPAL E FOLHAWEB, QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO	
BENEFÍCIOS DA AUDITORIA	1. Aprimoramento do sistema de governança e gestão do Programa de Desenvolvimento e Implantação do SIGEP-JT, com vistas a assegurar o tratamento adequado dos riscos identificados na sua condução e futura sustentação; e
	2. Implementação ou aprimoramento das funcionalidades disponibilizadas pelo SIGEP-JT, de forma a garantir o adequado processamento das informações de gestão de pessoas em resguardo à legislação e à jurisprudência.
PRINCIPAIS CONCLUSÕES	1. Ausência de relevantes funcionalidades de processamento dos dados cadastrados no sistema, o que, somado à ausência de relatórios úteis ao processamento das informações, onera a força de trabalho de gestão de pessoas com esforços redundantes, bem como contribui para o aumento do risco de erro humano nas situações que requerem a importação de informações para o SIGEP-JT;
	2. Falhas no sistema de governança adotado para a condução do Programa SIGEP-JT; e
	3. Risco de não se implantar uma solução única e integrada de gestão de pessoas que atenda às necessidades dos órgãos da Justiça do Trabalho, o que traz como consequência a manutenção da ausência de padronização do tratamento dos dados.
	1. Falhas no processo de desenvolvimento estabelecido para o sistema;

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código: A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XV - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS MÓDULO PRINCIPAL E FOLHAWEB, QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE IDENTIFICADOS	2. Ausência de disposições transitórias na Resolução CSJT nº 215/2018 para os programas e projetos que estavam em andamento por ocasião da sua edição;
	3. Riscos na manutenção e evolução do sistema;
	4. Riscos de comprometimento das informações no sistema;
	5. Ausência de normatização acerca da gestão de demandas e ocorrências no âmbito do programa;
	6. Risco na sustentação e operação do sistema, em decorrência de falhas na definição de uma estratégia de sustentação;
	7. Falhas no Suporte Técnico oferecido ao TRT da 11ª Região na implantação do SIGEP-JT;
	8. Falhas na atuação do Grupo Nacional de Negócios;
	9. Risco de fragmentação da solução nacional, com a utilização de controles paralelos ao SIGEP-JT;
	10. Risco de comprometimento da integridade, transparência e confiabilidade das informações de pessoal;
	11. Atrasos na implantação do SIGEP-JT na Justiça do Trabalho, aumentando-se o retrabalho pelas Unidades de Gestão de Pessoas dos órgãos da Justiça do Trabalho;
	12. Risco de dano ao erário, decorrentes de possíveis pagamentos indevidos;
	13. Falhas no levantamento de requisitos funcionais para o SIGEP-JT;
	14. Falhas na priorização das demandas evolutivas do SIGEP-JT;
	15. Implementação de controles manuais para a mitigação dos riscos ante a ausência de controles parametrizados no SIGEP-JT, gerando retrabalho e aumento da carga de trabalho da equipe de gestão de pessoas;
	16. Reduzido número de relatórios, inclusive gerenciais, não obstante a relevância do tema e do quantitativo financeiro-orçamentário destinado a pagamento de pessoal;
	17. Risco de não padronização das regras adotadas pelos Regionais, não obstante estarem sujeitos à mesma legislação de pessoal;
	18. Risco de falhas humanas;

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XV - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS MÓDULO PRINCIPAL E FOLHAWEB, QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	19. Risco de dano ao erário e à imagem da JT, caso sejam reportados pagamentos indevidos a beneficiados;
	20. Ausência de controle quanto à utilização de rubricas nacionais;
	21. Divergências entre os elementos de despesa cadastrados para as Rubricas Nacionais com aqueles utilizados pelos Regionais;
	22. Falhas de comunicação das instâncias de governança quanto à obrigatoriedade de adoção das regras de negócio nacionalmente definidas;
	23. Falta de padronização e consistência dos cálculos das folhas de pagamentos dos Órgãos da Justiça do Trabalho;
	24. Risco de comprometimento da confiabilidade dos pagamentos realizados;
	25. Risco de danos ao erário em razão de utilização de critérios distintos, acarretando créditos e/ou descontos indevidos;
	26. Comprometimento da transparência dos atos de gestão;
	27. Risco de dano à imagem da Justiça Trabalhista em decorrência de não atendimento ao princípio da isonomia em seus pagamentos;
	28. Falhas nas verificações das bases cadastrais de dependentes; e
	29. Danos à confiabilidade e integridade dos dados cadastrais obrigatórios relativamente a dependentes.
RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA NA ÁREA AUDITADA	1. Falhas no sistema de governança do programa;
	2. Falhas no patrocínio do programa;
	3. Ausência de definição clara sobre os responsáveis pelos mecanismos de liderança, estratégia e controle, com vistas a avaliar, direcionar e monitorar a condução do Programa SIGEP-JT;
	4. Falhas na avaliação de riscos para amparar o estabelecimento de uma estrutura de governança para o desenvolvimento de projetos nacionais;
	5. Ausência de priorização do Programa SIGEP-JT no âmbito do CSJT;
	6. Falhas na supervisão do programa; e
	7. Falhas na gestão do programa e de projetos.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código: A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XV - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS MÓDULO PRINCIPAL E FOLHAWEB, QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

<p>CORREÇÕES E APRIMORAMENTOS IMPLEMENTADOS NO CURSO DA AUDITORIA</p>	<p>1. O cgSIGEP-JT implementou o processo de trabalho para sustentação dos módulos do SIGEP com a utilização de ferramenta informatizada e metodologia para a classificação de riscos e de priorização das demandas. Foi realizada uma força-tarefa em outubro/2019;</p>
	<p>2. O cgSIGEP-JT informou que já repassou a demanda para funcionalidade de cálculo do Tempo de Serviço e apuração da data provável de implementação dos requisitos para aposentadoria dos servidores e magistrados para o TRT da 2ª Região, responsável pelo Módulo Principal, para inscrevê-la no Redmine e encaminhar ao GNN para análise da priorização;</p>
	<p>3. O cgSIGEP-JT informou que já repassou a demanda para funcionalidade de extração de Fichas Financeiras, com respectivos Históricos Financeiros, em Lotes ao TRT da 24ª Região, para priorização, preferencialmente, na força-tarefa de março/2020;</p>
	<p>4. O cgSIGEP-JT informou que, dada a urgência que a questão requer, demandou o Gerente do Programa, juntamente com os membros do GNN responsáveis pelas demandas da Folha, que apurem as rubricas criadas, bem como elaborem projeto para implementar bloqueios/limitadores da criação de rubricas já existentes no Plano Nacional de Rubricas da JT; e</p>
	<p>5. O TRT da 11ª Região procedeu à revisão da base de dados de dependentes, tendo apurado um quantitativo maior de inconformidades. Promoveu a solução de parte dessas inconsistências e apresentou plano de ação para a regularização dos demais casos.</p>
<p>RECOMENDAÇÕES AO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO</p>	<p>1. Alertar o Comitê Gestor Nacional do SIGEP-JT (cgSIGEP-JT) acerca dos riscos oriundos de adaptações necessárias para o efetivo funcionamento do SIGEP-JT nos Tribunais Regionais do Trabalho, visto que a ausência de funcionalidades decorrentes do atraso ou deficiências nos módulos previstos no programa implica risco de integrações de soluções diversas, podendo, eventualmente, comprometer o objetivo de uma solução unificada de gestão de pessoas.</p>
<p>RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA-GERAL DO CSJT</p>	<p>1. Adotar, com auxílio de sua Assessoria de Governança e Gestão Estratégica e apoio das áreas técnicas do CSJT, medidas para o exercício, no âmbito do CSJT, dos mecanismos de governança do programa de desenvolvimento e implantação do SIGEP-JT na Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, que assegurem, periodicamente: a avaliação do cenário, desempenho e resultados do programa; o direcionamento da elaboração e coordenação das estratégias, políticas e planos que versam sobre o programa, visando ao alcance dos objetivos estabelecidos; o monitoramento do desempenho do programa e o cumprimento de políticas e planos, de modo a verificar se os resultados alcançados com o programa condizem com as metas estabelecidas e expectativas das partes interessadas; e a transparência às partes interessadas acerca do andamento do programa, em especial ao CGTIC-JT e à Presidência do CSJT; e</p>
	<p>2. Avaliar, com auxílio de sua Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, as Resoluções nºs 208/2017, 215/2018 e 217/2018, considerando as falhas de governança apontadas no relatório de auditoria.</p>
<p>RECOMENDAÇÕES AO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CGTIC-JT)</p>	<p>1. Incluir, na pauta de suas reuniões, avaliação do andamento do Programa do SIGEP-JT.</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XV - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS MÓDULO PRINCIPAL E FOLHAWEB, QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

<p>RECOMENDAÇÕES À COORDENAÇÃO TÉCNICA DO SIGEP-JT</p>	<p>1. Promover estudos com vistas a tratar os riscos identificados em relação à implementação dos requisitos de segurança da informação nos Módulos Principal e FolhaWeb do SIGEP-JT, quais sejam: formas de permissionamento; administração, rastreabilidade e concessão de acessos; mecanismos de auditoria nas transações realizadas; e mecanismos de trocas periódicas de senhas de acesso;</p>
	<p>2. Definir uma política de administração de dados para o SIGEP-JT, observando as boas práticas em modelagem de dados, nos moldes da documentação existente para o PJe-JT, com vistas à revisão ou redesenho do modelo de dados do Módulo Principal do sistema e suas integrações, a fim de mitigar os riscos de manutenibilidade da aplicação, bem como contribuir para a sua evolução tecnológica; e</p>
	<p>3. Revisar os produtos entregues pelo Projeto Implantação e Migração do SIGEP-JT (P10), com vistas a fornecer adequada orientação aos Tribunais Regionais do Trabalho quanto às medidas necessárias para migração dos dados de seus sistemas legados.</p>
<p>RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO CSJT (SETIC-JT)</p>	<p>1. Avaliação objetiva da política de administração de dados para o SIGEP-JT, no prazo de até 60 dias após a realizada pela Coordenação Técnica do SIGEP-JT; e</p>
	<p>2. Avaliação objetiva da estratégia de sustentação do SIGEP-JT, no prazo de até 60 dias após a sua definição pelo cgSIGEP-JT.</p>
<p>RECOMENDAÇÕES AO COMITÊ GESTOR NACIONAL DO SIGEP-JT (CGSIGEP-JT)</p>	<p>1. Realizar estudo conclusivo acerca da estratégia de sustentação a ser adotada para o SIGEP-JT, contemplando, inclusive, a avaliação da adequação da ferramenta utilizada para a gestão de demandas e ocorrências do programa, bem como plano de ação com vistas ao tratamento das demandas represadas;</p>
	<p>2. Ultimar, com o auxílio do Grupo Nacional de Negócios do SIGEP-JT (GNN-SIGEP-JT), a formalização de uma Política Nacional de Rubricas na Justiça do Trabalho, com a definição das regras para criação e manutenção das rubricas, fazendo constar as regras de transição aplicáveis às rubricas regionais durante o período de implantação do SIGEP-JT na Justiça do Trabalho; e</p>
	<p>3. Estabelecer controles internos que assegurem o atendimento à Política Nacional de Rubricas.</p>
<p>RECOMENDAÇÕES À COORDENAÇÃO NACIONAL EXECUTIVA DO SIGEP-JT (CNE-SIGEP-JT), COM O APOIO DO GRUPO NACIONAL DE NEGÓCIOS DO SIGEP-JT (GNN-SIGEP-JT), SOB A SUPERVISÃO DO COMITÊ GESTOR NACIONAL DO SIGEP-JT (CGSIGEP-JT)</p>	<p>1. Realizar estudo conclusivo acerca da adequação das funcionalidades relativas aos Módulos Portarias, Avaliação de Desempenho, Pastas Funcionais, SIGEP Online, Frequência e Extrator de Dados para o e-Gestão, considerando a realidade apresentada pelo TRT da 11ª Região e o objetivo do Programa SIGEP-JT de “implantação de uma solução única e integrada de gestão de pessoas que atenda às necessidades de todos os órgãos da Justiça do Trabalho”;</p>
	<p>2. Realizar estudo conclusivo acerca da adequação das funcionalidades do SIGEP-JT, inclusive do Módulo FolhaWeb, considerando a realidade apresentada pelo TRT da 11ª Região e os benefícios esperados do Programa SIGEP-JT, tendo por ponto de partida as seguintes inconformidades identificadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. ausência de controles para garantir: <ul style="list-style-type: none"> a) o devido enquadramento de servidores e magistrados no Plano de Seguridade do Servidor (PSS), observadas as alíquotas de contribuição; b) a apuração automatizada das datas de progressão/promoção funcional;

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XV - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS MÓDULO PRINCIPAL E FOLHAWEB, QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	<ul style="list-style-type: none"> c) a observância do requisito de 80 horas de treinamento na classe anterior para a promoção funcional do servidor; d) a observância do requisito de participação em curso de desenvolvimento gerencial nos últimos dois anos para servidores titulares de funções comissionadas de natureza gerencial; e) a observância dos requisitos anuais para manutenção do pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança; f) a atualização periódica dos dados cadastrais de beneficiados; g) o processamento de todas as ocorrências que geram efeitos financeiros; h) o adequado pagamento de GECl; i) o adequado ressarcimento ao erário; j) as devidas informações de frequência do servidor; k) a adequada concessão de substituição aos servidores. <p>II. ausência de controles para evitar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a averbação para fins de concessão de AQ Treinamento de cursos de reciclagem na área de segurança, averbados para recebimento da GAS; b) o pagamento a falecido; c) a dedução indevida de beneficiário de pensão alimentícia como dependente para fins de Imposto de Renda; <p>III. ausência de funcionalidade de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) cálculo de tempo de serviço; b) extração de Fichas Financeiras, com respectivos Históricos Financeiros, em Lotes; c) de Assentamentos Funcionais. <p>IV. desconformidade de regra de negócio aplicada para cálculo do Adicional de Qualificação decorrente de ações de Treinamento.</p>
	<p>3. Elaborar Plano de Ação com definição de prazos e responsáveis para a realização das ações necessárias à implementação dos controles e funcionalidades definidos pelos estudos conclusivos;</p>
	<p>4. Promover o levantamento das Rubricas Regionais criadas pelos órgãos da Justiça do Trabalho, identificando-se, no mínimo, o código, a descrição, a fórmula de cálculo, a incidência e o elemento de despesa orçamentária;</p>
	<p>5. Promover estudo das rubricas nacionais e regionais criadas, de forma a identificar os ajustes necessários às rubricas nacionais existentes e a propor a criação de rubricas nacionais, a fim de atender às necessidades dos órgãos da Justiça do Trabalho, minimizando-se o quanto possível a utilização de rubricas regionais; e</p>
	<p>6. Elaborar Plano de Ação, em até 180 dias, com definição de prazos e responsáveis para a realização das ações necessárias à implementação dos controles e funcionalidades definidos pelo estudo.</p>
<p>RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CSJT (SEGPES/CSJT)</p>	<p>1. Supervisionar a implementação dos Planos de Ação até a sua conclusão.</p>
<p>RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 11ª REGIÃO</p>	<p>1. Revisar a base cadastral de dependentes.</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XV - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS MÓDULO PRINCIPAL E FOLHAWEB, QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

<p>RECOMENDAÇÕES AOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO</p>	<p>1. Providenciar a revisão de suas bases cadastrais, a fim de garantir a confiabilidade e integridade dos dados cadastrais de magistrados, servidores, pensionistas e dependentes, para fins de implantação do SIGEP-JT.</p>
---	--

c) Avaliação da integração entre os processos de Planejamento Estratégico aplicável à Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e os de Planejamento e Orçamento Federal

A auditoria operacional realizada no sistema de gestão da estratégia e de gestão do orçamento da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus objetivou avaliar a evolução da eficiência bem como a eficácia dos processos de gestão da estratégia e do orçamento em fornecer as condições suficientes e necessárias para que as operações e iniciativas estratégicas aconteçam de forma coordenada e integrada, com a otimização dos recursos orçamentários.

QUADRO XVI - AVALIAÇÃO DA INTEGRAÇÃO ENTRE OS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO APLICÁVEL À JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º e 2º GRAUS E OS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FEDERAL

<p>BENEFÍCIOS DA AUDITORIA</p>	<p>1. Os benefícios decorrentes da implementação das medidas corretivas propostas são qualitativos. O modelo de avaliação da eficiência desenhado no trabalho, que promove a relação entre a despesa pública e os resultados de economicidade, eficiência operacional e eficiência alocativa, apresenta comparativamente os resultados dos Tribunais Regionais do Trabalho.</p>
<p>PRINCIPAIS CONCLUSÕES</p>	<p>1. Necessidade de aprimoramento nos processos de integração da gestão estratégica e da gestão orçamentária, com vistas a reduzir a heterogeneidade de despesas por processo entre os Tribunais Regionais do Trabalho. Revelou ainda que a implementação do modelo lógico, estabelecido em diversas regulamentações do Conselho Nacional de Justiça, ocorreu de forma insuficiente para garantir a integração entre os sistemas;</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XVI - AVALIAÇÃO DA INTEGRAÇÃO ENTRE OS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO APLICÁVEL À JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º e 2º GRAUS E OS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FEDERAL	
	<p>2. No cenário de ausência de indicadores e metas de eficiência para orientar a gestão orçamentária, identificaram-se, no período de 2015 a 2019, grandes variações nos resultados dos Tribunais Regionais do Trabalho, quando se aplicou modelo de avaliação de política que permitiu a comparação, em termos proporcionais, de desempenho quanto à eficiência alocativa, eficiência operacional e economicidade; E</p> <p>3. Não há integração efetiva entre os sistemas de gestão da estratégia e o sistema de gestão orçamentária, com riscos relevantes de ineficiência na alocação de recursos orçamentários.</p>
RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE IDENTIFICADOS	<p>1. Os planos estratégicos institucionais, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus (por segmento de justiça e de cada TRT individualmente, para o período 2015 – 2020, estabeleceram adequadamente, para o componente – resultado (sociedade) –, do modelo lógico do PPA, o objetivo de assegurar a efetividade da prestação jurisdicional. Porém, incorreram em erro ao não fixar, nem para o consolidado da Justiça do Trabalho, nem para cada TRT individualmente, metas cujo alcance deveria ser medido pelo índice de produtividade comparada – IPC-Jus;</p>
	<p>2. Com relação ao componente – processos –, do modelo lógico do PPA, também se identificou insuficiência de implementação;</p>
	<p>3. CSJT e TRTs – não desenvolveram meta e indicador de produtividade que estabelecesse a relação entre a quantidade processos quantificados para o atingimento das Metas Nacionais 1, 3 e 5 e o montante de insumos orçamentários despendidos;</p>
	<p>4. No que se refere ao componente – insumos –, do modelo lógico do PPA, entende-se que houve insuficiência de implementação;</p>
	<p>5. A estratégia de tecnologia da informação não apresentou metas e indicadores que relacionassem produtos finalísticos e insumos de tecnologia da informação consumidos;</p>
	<p>6. Despesas com pessoal ativo e encargos proporcionais à quantidade de processos quantificáveis pelas metas nacionais em que as diferenças, no período de avaliação, entre o tribunal de maior custo e o de menor custo, oscilaram entre 593% e 305%;</p>
	<p>7. Despesas com benefícios obrigatórios proporcionais à quantidade de processos quantificáveis pelas metas nacionais, as diferenças, no período de avaliação, entre o tribunal de maior custo e o de menor custo, oscilaram entre 548% e 308%;</p>
	<p>8. Diárias e passagens, a oscilação foi entre 6.469% e 1.414%;</p>
	<p>9. A oscilação, em outras despesas indenizatórias, ocorreu entre 1.196% e 579%; e</p>
	<p>10. Despesas com treinamento e capacitação, variaram, ao longo do período de avaliação, entre 11.354% e 1.060%.</p>
RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES	<p>1. Normatizar a política de governança da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, orientando-se pelas diretrizes constantes do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, em especial, no que se refere:</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XVI - AVALIAÇÃO DA INTEGRAÇÃO ENTRE OS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO APLICÁVEL À JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º e 2º GRAUS E OS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FEDERAL

	<p>a) ao direcionamento das ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;</p> <p>b) ao monitoramento do desempenho e avaliação da concepção, da implementação e dos resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;</p> <p>c) à coordenação de processos para melhorar a integração entre as diferentes instâncias da Justiça do Trabalho, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público; e</p> <p>d) à avaliação de propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferição de seus custos e benefícios.</p>
	<p>2. Incluir, na perspectiva “sociedade” (resultado) do plano estratégico da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus a ser encaminhado para a aprovação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o índice de produtividade comparada da Justiça (IPC-Jus), bem como metas de curto, médio e longo prazos que visem à redução da heterogeneidade, verificada em exercícios anteriores, na eficiência relativa dos Tribunais Regionais do Trabalho;</p>
	<p>3. Definir, na perspectiva “processos internos” do plano estratégico da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus a ser encaminhado para a aprovação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, indicador de eficiência operacional que estabeleça a relação entre a soma das variáveis de produção finalística quantificadas pelas metas nacionais, excluindo casos de dupla contagem, e o montante das despesas de custeio controláveis realizadas;</p>
	<p>4. Definir, na perspectiva “recursos” (insumos) do plano estratégico da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus a ser encaminhado para a aprovação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, objetivos, metas e indicadores de resultado para os processos de gestão da logística (bens e serviços, exceto TIC), bem como metas e indicadores de resultado para os processos de gestão de pessoas e de tecnologia da informação, podendo se orientar pela metodologia de análise envoltória de dados utilizada pelo CNJ para o cálculo do IPC-Jus;</p>
	<p>5. Realizar o desdobramento da estratégia da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, formulando os planos estratégicos de gestão de pessoas e de logística, ambos para o segmento de justiça, com a formulação de indicadores e metas de economicidade e de eficiência operacional;</p>
	<p>6. Definir e monitorar, para obter os benefícios da padronização, os componentes mínimos a serem incorporados nos planos estratégicos dos Tribunais Regionais do Trabalho, propondo normatização ao Conselho, caso se faça necessário;</p>
	<p>7. Definir, no prazo de 180 dias, utilizando a estrutura de governança e gestão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de forma integrada, os processos, papéis e responsabilidades com vistas ao estabelecimento da avaliação de concepção, de implementação e de resultados das políticas e das ações prioritárias para retroalimentar as diretrizes estratégicas;</p>
	<p>8. Reavaliar, para alteração na proposta orçamentária referente ao exercício de 2022, utilizando a estrutura de governança e gestão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o produto constante do cadastro da Ação Orçamentária “4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho”, a fim de que passe a constar, como produto, a quantidade de processos baixados (variável constante do cálculo do IPC-Jus) ou a quantidade da soma de variáveis consideradas no cálculo das metas nacionais de produtividade, excluindo eventuais duplicidades;</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XVI - AVALIAÇÃO DA INTEGRAÇÃO ENTRE OS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO APLICÁVEL À JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º e 2º GRAUS E OS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FEDERAL

- | | |
|--|---|
| | <p>9. Aperfeiçoar os mecanismos de distribuição de limites orçamentários, de realização de créditos adicionais e de descentralização de créditos, para as despesas de custeio controláveis, com vistas à redução da heterogeneidade de resultados verificada no presente relatório de auditoria, observando os trabalhos de avaliação de resultados a serem implementados no âmbito do CSJT, bem como os indicadores e metas de eficiência alocativa e operacional a serem estabelecidos no plano estratégico da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus para o período 2021 – 2026; e</p> |
| | <p>10. Avaliar, observando as variações de resultado, quanto à economicidade, à eficiência operacional e à eficiência alocativa, as políticas de gestão de pessoas, de tecnologia da informação e de logística, e propor ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho os aperfeiçoamentos necessários.</p> |

8.4. AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA

Como descrito no item 4.4, foram duas as ações coordenadas de auditoria previstas. A primeira, sob a condução do CSJT, teve por escopo o "Levantamento e avaliação dos imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus". A segunda, sob a condução do CNJ, tinha por tema a "Avaliação da Política de Acessibilidade", mas foi cancelada pelo próprio CNJ.

a) **Levantamento e avaliação dos imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus**

Inicialmente, a ação coordenada tinha por objetivo levantar e avaliar todos os imóveis da União geridos pela Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Diante das dificuldades operacionais e orçamentárias para deslocar equipes no exercício de 2020 para inspecionar os imóveis, decidiu-se desmembrar a ação inicial em duas fases: 1)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cadastro dos Imóveis e 2) Avaliação dos Imóveis.

Assim, as informações ora apresentadas referem-se à primeira fase da ação coordenada, concluída no exercício de 2020 e submetida à deliberação do Plenário do CSJT.

Importa mencionar que o trabalho não objetivou implementar uma ferramenta ou sistema de Cadastro de Imóveis, mas oferecer um "retrato" da situação imobiliária da Justiça do Trabalho no exercício de 2020.

Outro aspecto a se destacar é que a continuidade do trabalho, que consiste na avaliação dos imóveis, foi atribuída ao Núcleo de Governança das Contratações.

QUADRO XVII - AUDITORIA COORDENADA DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º e 2º GRAUS - PRIMEIRA FASE	
BENEFÍCIOS DA AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA	1. Atender à necessidade gerencial do CSJT em ter informações relativas ao patrimônio imobiliário gerido pela Justiça do Trabalho, inclusive por ocasião da análise dos projetos de obras e aquisições de imóveis; e
	2. Disponibilizar essas informações no Portal do CSJT, atendendo a demandas da sociedade, que, com certa frequência, recorre à Ouvidoria do CSJT para requerer informações, bem como atender às disposições normativas que tratam da transparência pública.
PRINCIPAIS RESULTADOS	1. Preenchimento de 917 formulários eletrônicos e avaliação de mais de 29 mil itens com as informações básicas de cada imóvel gerido pelos TRTs (Edifício-Sede, Fóruns, Varas, Postos Avançados, Edifícios Administrativos, Escolas Judiciais, arquivos, depósitos, estacionamentos, terrenos, obras em andamento ou paralisadas, bem como imóveis próprios, alugados ou cedidos);
	2. Levantamento de informações como endereço, plus code (formato padrão de localização do Google Maps), propriedade (da União, locado ou cedido), existência de Habite-se, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Termo de Entrega da SPU, Registro Cartorial, Contrato de Locação, Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico e Contrato de Manutenção, área construída, área do lote, área cedida a terceiros ou compartilhada com outros órgãos, número de magistrados, servidores e auxiliares; e
	3. Identificação de situações que requerem a adoção de providências imediatas e outras que devem ser objeto de análise pelos diversos atores envolvidos, a fim de se garantir maior eficiência e efetividade na gestão do patrimônio imobiliário da Justiça do Trabalho.
LIMITAÇÕES AO TRABALHO	Dificuldades operacionais e orçamentárias apontadas pelos Tribunais Regionais para deslocar equipes no exercício de 2020 para inspecionar os imóveis.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador sob código A501207210007X2DE3>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XVII - AUDITORIA COORDENADA DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1ª e 2ª GRAUS - PRIMEIRA FASE	
PRINCIPAIS CONCLUSÕES	1. Os TRTs da 1ª, 8ª e 16ª Regiões informaram que administram 5 (cinco) imóveis que não estão sendo efetivamente utilizados pela Justiça do Trabalho, totalizando mais de 4.700 m²;
	2. Em relação à propriedade, os TRTs da 2ª e 15ª Regiões apresentaram os menores percentuais de imóveis próprios da União (19% e 32%, respectivamente), abaixo da média da Justiça do Trabalho (67%);
	3. Aproximadamente metade dos imóveis hoje ocupados pela Justiça do Trabalho não possui "Habite-se";
	4. Os resultados mais preocupantes foram apresentados pelos TRTs da 7ª (9%), 8ª (16%), 11ª (0%), 16ª (15%), 19ª (11%), 21ª (18%) e 22ª (0%), que informaram que menos de 20% dos imóveis ocupados possuem "Habite-se";
	5. Quando se compara a idade dos imóveis à existência de contrato de manutenção, destacou-se, de forma negativa, os TRTs da 5ª e 8ª Região, os quais informam que metade ou mais dos imóveis possui mais de 20 anos e que menos da metade possui algum contrato de manutenção predial;
	6. Da análise do índice de processos julgados por metro quadrado, verificou-se que os TRTs da 4ª, 10ª e 23ª Regiões, em seus respectivos grupos, julgaram menos processos em relação à área construída disponível, o que indica um possível excesso de áreas;
	7. Da análise do índice de metros quadrados por força de trabalho, verificou-se que os TRTs da 15ª, 10ª, 22ª e 23ª Regiões, em seus respectivos grupos, precisaram de mais área construída para abrigar seus magistrados, servidores e auxiliares, o que indica um possível excesso de áreas; e
	8. Os TRTs da 10ª (40), 11ª (41), 22ª (47) e 23ª (47) Regiões apresentaram índices de metros quadrados por força de trabalho maiores que o máximo dos TRTs de grande porte (39).

8.5. PARECERES TÉCNICOS DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS

Até a edição do Ato CSJT.GP.SG n° 22, de 11/03/2021, estabelecia a Resolução CSJT n.º 70/2010, em seu art. 10, que esta Secretaria, então denominada Secretaria de Controle e Auditoria, era responsável por emitir parecer técnico quanto aos projetos de obra e aquisição de imóveis de interesses dos TRTs,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

com vistas a subsidiar a deliberação do Plenário do CSJT quanto à eventual aprovação desses projetos.

No cumprimento dessa missão, a SECAUDI emitiu, no exercício de 2020, três pareceres técnicos, cujas conclusões e respectivos benefícios estão descritos a seguir.

QUADRO XVIII - ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	
TRT DA 1ª REGIÃO	
Alteração do projeto de construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Resende CSJT-AvOb-9605-18.2018.5.90.0000	
RECURSOS FISCALIZADOS	R\$ 3.002.645,66
BENEFÍCIOS	1. Adequar as alterações do projeto aos critérios previstos na Resolução CSJT nº 70/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Decreto nº 7.983/2013 e normativos correlatos;
	2. Monitorar o cumprimento das determinações contidas no despacho da Presidência que aprovou e autorizou o projeto, bem como o valor previsto no projeto; e
	3. Dar publicidade aos atos relativos à realização da obra, por meio da publicação de dados no portal do Tribunal Regional.
RESULTADOS	1. Revisão da planilha orçamentária a fim de sanar as inconsistências apontadas no Parecer Técnico nº 7/2020, passando o valor estimado de R\$ 3.000.234,59 para R\$ 3.002.645,66; e
	2. Apresentação de justificativas circunstanciadas para alguns itens apontados como possíveis inconsistências no Parecer Técnico nº 7/2020.
PRINCIPAIS CONCLUSÕES	1. Com as correções efetuadas pelo TRT da 1ª Região, tendo por base o Parecer Técnico nº 11/2020, a planilha orçamentária para a retomada do projeto de construção da sede do Fórum Trabalhista de Resende atendeu aos critérios fixados pela Resolução CSJT nº 70/2010.
RESULTADOS	1. Publicação dos dados do projeto e das obras no portal do Tribunal Regional.
TRT DA 3ª REGIÃO	
Aquisição de pavimento de estacionamento no prédio que abrigará as 48 Varas do Trabalho do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte CSJT-AvOb-3603-61.2020.5.90.0000	
RECURSOS FISCALIZADOS	R\$ 2.284.667,00
BENEFÍCIOS	1. Adequar o projeto aos critérios previstos na Resolução CSJT nº 70/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Decreto nº 7.983/2013 e normativos correlatos.
	2. Monitorar o cumprimento das determinações contidas no acórdão que aprovou e autorizou o projeto; e

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XVIII - ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	
	3. Dar publicidade aos atos relativos à realização da obra, por meio da publicação de dados no portal do Tribunal Regional.
RESULTADOS	1. Abertura de ação orçamentária específica (15WQ) para a aquisição do imóvel, nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução CSJT nº 70/2010; e
	2. Aquisição do imóvel por valor não superior ao valor adotado no Laudo de Avaliação 850/2020, que substituiu o Laudo de Avaliação 452/2020, alterando o valor de R\$ 2.284.667,00 para R\$ 3.031.684,04.
PRINCIPAIS CONCLUSÕES	1. Constatou-se que o projeto de aquisição de pavimento de estacionamento do prédio que abrigará as 48 Varas do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte/MG atende aos critérios previstos na Resolução CSJT nº 70/2010.
RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 3ª REGIÃO	1. Observar a exigência de ação específica para a aquisição de imóvel cujo valor supere o limite do Grupo 1 (R\$ 1.320.000,00), nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução CSJT nº 70/2010;
	2. Previamente à aquisição do imóvel, obter a Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal; e
	3. Negociar com o proprietário a aquisição do imóvel, atentando-se para que o valor seja compatível com o de mercado e não superior ao valor adotado no Laudo de Avaliação.
TRT DA 5ª REGIÃO	
Execução de sistemas de combate a incêndio e pânico nos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon CSJT-AvOb-4401-22.2020.5.90.0000	
RECURSOS FISCALIZADOS	R\$ 2.680.099,29
BENEFÍCIOS	1. Adequar as alterações do projeto aos critérios previstos na Resolução CSJT nº 70/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Decreto nº 7.983/2013 e normativos correlatos;
	2. Monitorar o cumprimento das determinações contidas no despacho da Presidência que aprovou e autorizou o projeto, bem como o valor previsto no projeto; e
	3. Dar publicidade aos atos relativos à realização da obra, por meio da publicação de dados no portal do Tribunal Regional.
RESULTADOS	2. Publicação dos dados do projeto e das obras no portal do Tribunal Regional.
PRINCIPAIS CONCLUSÕES	3. Constatou-se que o projeto de execução de sistemas de combate a incêndio e pânico nos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon, onde funciona o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA), atende aos critérios previstos na Resolução CSJT nº 70/2010, conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo Tribunal Regional (R\$ 2.680.099,29).
RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 5ª REGIÃO	1. Acompanhar as ações da Secretaria do Patrimônio da União quanto à entrega definitiva do Edifício Coqueijo Costa ao Tribunal Regional, após a incorporação ao patrimônio da União e a atualização da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis;

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XVIII - ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	
	<ol style="list-style-type: none">2. Elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); e3. Publicar, em seu sítio eletrônico, os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para obra, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupções ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010.
ALERTA AO TRT DA 5ª REGIÃO	<ol style="list-style-type: none">1. Sobre a exigência do art. 7º, § 5º, da Resolução CSJT nº 70/2010, que estabelece a necessidade de ação orçamentária específica para projetos cujo valor supere R\$1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).
ALERTA À SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CSJT	<ol style="list-style-type: none">1. Sobre a necessidade de emissão de parecer técnico, conforme sua competência, acerca dos projetos de obra no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, nos termos previstos no art. 10, §2º, da Resolução CSJT nº 70/2010.

8.6. MONITORAMENTO DE DECISÕES E ACÓRDÃOS DECORRENTES DE AUDITORIA E DE ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS

Com o objetivo de garantir a efetividade das ações de auditoria, a SECAUDI dedica-se, anualmente, ao monitoramento do cumprimento, pelos TRTs e pelas Unidades do CSJT, das deliberações do CSJT decorrentes de auditoria e de análise dos projetos de obras e aquisições de imóveis.

A sistemática de monitoramento estabelecida no âmbito da SECAUDI confere efetividade às disposições do art. 21, inciso I, alínea "h", do Regimento Interno do CSJT, que estabeleceu a classe processual "Monitoramento de Auditorias e Obras - MON" e do art. 90, que assim determina: "O cumprimento das deliberações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho decorrentes de auditoria, avaliação de obras e outras ações de supervisão e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

controle será objeto de verificação pela unidade de controle e auditoria por meio de procedimento denominado monitoramento”.

Em termos operacionais, portanto, os planos anuais de auditoria do CSJT contemplam a previsão da realização de ações de monitoramento das deliberações do CSJT, em especial daquelas cujos prazos de atendimento findam-se no exercício a que se refere o respectivo plano.

Nesse contexto, em 2020, realizaram-se 84 ações de monitoramento com o objetivo de verificar o cumprimento das deliberações do CSJT, segundo critérios de criticidade, materialidade, relevância, risco e oportunidade, conforme detalhamento dos Quadros VI e VII.

O primeiro resultado colhido com esse trabalho de monitoramento é a aferição do grau de cumprimento das deliberações do CSJT.

O Plano Estratégico Institucional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho relativo ao período de 2015 a 2020 definiu, no âmbito da “Perspectiva Resultados”, o indicador denominado “Índice de Cumprimento das Deliberações do CSJT Decorrentes de Auditoria (ICDA), cujo objetivo é evidenciar o grau de atendimento, pelos TRTs e pelas áreas técnicas do CSJT, às determinações e/ou recomendações decorrentes de ações de auditoria emanadas do Plenário ou da Presidência do CSJT.

A periodicidade desse indicador é anual e sua fórmula é $ICDA = (Deliberações\ cumpridas / Deliberações\ monitoradas) \times 100$.

No quadro abaixo, apresenta-se o resultado desse indicador no exercício de 2020.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XIX – RESULTADO DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO	
Nº DE DELIBERAÇÕES MONITORADAS	443
Nº DE DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS	342
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO	77%

O resultado ficou abaixo da meta, que era de 95% de cumprimento.

Outro resultado aferido é em relação aos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes das ações de fiscalização.

No âmbito de cada monitoramento, quando constatado o atendimento à deliberação, busca-se mensurar os benefícios financeiros e não financeiros dele advindo e registrá-los no relatório de monitoramento que será encaminhado ao conhecimento e avaliação do Plenário do CSJT.

Por outro lado, quando constatado o não atendimento, registram-se, no relatório de monitoramento, os riscos existentes em razão do descumprimento, para que o Plenário do CSJT, ao deliberar sobre o caso, possa adotar as providências que julgar cabíveis em face da não observância de seus comandos.

Como registrado neste relatório, foram 84 ações de monitoramento em 2020, um número bem expressivo.

No quadro a seguir, registram-se as deliberações mais impactantes que foram cumpridas, com seus respectivos benefícios.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
TRT da 1ª Região/RJ	CSJT-MON-8403-69.2019.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Revisão das concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em favor de magistrados que se encontravam em situação de atraso reiterado na prolação de sentenças; 2. Reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição; e 3. Lançamento, em folha de pagamento, das rubricas referentes à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição pelos valores integrais e os descontos incidentes em rubricas próprias. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Restituição de R\$ 589.382,75 aos cofres públicos; 2. Fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento e controle em folha de pagamento, em alinhamento ao princípio da transparência.
TRT da 1ª Região/RJ	CSJT-AvOb-17201-87.2017.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT ao executar a obra de construção da Vara do Trabalho de Queimados. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprimorar o processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.
TRT da 1ª Região/RJ	CSJT-AvOb-13501-06.2017.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atentar para o atendimento aos requisitos constitucionais e legais que tratam da adequação orçamentário-financeira e da aquisição de imóveis; e 2. Empreender esforços para que o valor de compra do imóvel para o Fórum Trabalhista de Nova Iguaçu aproxime-se do valor mínimo estabelecido pelo Laudo de Avaliação da Caixa Econômica Federal. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Observação aos comandos legais e constitucionais em face do limite de gastos imposto pela Emenda Constitucional nº 95/2016, proporcionando a preservação do orçamento público.
TRT da 1ª Região/RJ	CSJT-AvOb-14153-23.2017.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atentar-se para o atendimento aos requisitos constitucionais e legais que tratam da adequação orçamentário-financeira e da aquisição de imóveis; e 2. Empreender esforços para que o valor de compra do imóvel situado na Avenida Gomes Freire seja o menor possível, limitado ao valor máximo estabelecido pelo Laudo de Avaliação da Caixa Econômica Federal. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atendimento aos comandos legais e constitucionais, em especial o limite de gastos imposto pela Emenda Constitucional nº 95/2016.
TRT da 1ª Região/RJ	CSJT-AvOb-14154-08.2017.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atentar-se para o atendimento aos requisitos constitucionais e legais que tratam da adequação orçamentário-financeira e da aquisição de imóveis; 2. Empreender esforços para que o valor de compra do imóvel situado na Rua Lavradio aproxime-se do valor mínimo estabelecido 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atendimento aos comandos legais e constitucionais, em especial o limite de gastos imposto pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
		pelo Laudo de Avaliação da Caixa Econômica Federal.	
TRT da 1ª Região/RJ	CSJT-AvOb-5801-42.2018.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Atentar para o atendimento aos requisitos constitucionais e legais que tratam da adequação orçamentário-financeira e da aquisição de imóveis; e Empreender esforços para que o valor de compra do imóvel situado na Rua Lourenço Abrantes, 41, São Gonçalo, aproxime-se do valor mínimo estabelecido pelo Laudo de Avaliação da Caixa Econômica Federal. 	<ol style="list-style-type: none"> Observação aos comandos legais e constitucionais em face do limite de gastos imposto pela Emenda Constitucional nº 95, proporcionando a preservação do orçamento público.
TRT da 2ª Região/SP	CSJT-MON-2552-49.2019.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Aprimoramento dos controles internos no processo de trabalho de promoção funcional; Adoção de mecanismos de controle internos efetivos para garantir que não haja concomitância do pagamento de GAS e Função comissionada, em especial quanto a servidores cedidos a outros Órgãos; Mapeamento dos processos de trabalho relativos à instrução de matérias que tratam de pagamentos com indícios de irregularidade, a fim de garantir a celeridade necessária no esclarecimento da situação e na adoção das providências legais de preservação do erário; Revisão dos cursos utilizados para fins de concessão dos Adicionais de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento – AQT vigentes, de forma a verificar se os cursos constantes do Programa Anual de Reciclagem para agentes de segurança oferecidos pelo Regional não tenham sido computados; Aprimoramento dos procedimentos de controle no cômputo e na implementação em folha de pagamento dos AQTs, a fim de se evitar danos ao erário; Revisão e adequação dos lançamentos de reposição ao erário, observados os prazos das rubricas de desconto, a fim de garantir a efetiva quitação dos débitos e a transparência aos atos de gestão; Aprimoramento dos controles internos atinentes à gestão dos débitos, a fim de garantir que os efeitos financeiros lançados em folha de pagamento retratem de forma 	<ol style="list-style-type: none"> Cessaçã o do pagamento indevido de R\$ 120.146,39 anuais; Restituiçã o de R\$ 17.680,62 aos cofres públicos; Realizaçã o de consultas no "Sistema CRC-Jud"; Tempestividade no esclarecimento de situações que envolvam pagamentos com indícios de irregularidade; Regularizaçã o da concessã o dos Adicionais de Qualificaçã o decorrentes de Ações de Treinamento, sem o cômputo de cursos constantes do Programa Anual de Reciclagem, destinados aos agentes de segurança; e Aprimoramento dos controles de débitos de beneficiados, com a consequente reduçã o do risco de dano ao erário.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
		fidedigna o acompanhamento dos débitos de seus beneficiados; e 8. Instrução processual quanto ao reconhecimento dos passivos trabalhistas do TRT da 2ª Região.	
TRT da 3ª Região/MG	CSJT-MON-8404-54.2019.5.90.0000	1. Reinstauração de processo de reposição ao erário, referente a recebimento indevido por servidor a título de substituição de assessor de desembargador; 2. Recomendação para a realização de testes no SIGEP-JT, a fim de averiguar se as funcionalidades e controles implementados são suficientes para resguardar o adequado pagamento do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte; e caso sejam necessários aprimoramentos, abertura de chamado no redmine; e 3. Recomendação para a realização de testes no SIGEP-JT, a fim de assegurar, de ofício, que a base cadastral de dependentes mantenha-se atualizada, garantindo-se que os recebedores de pensão alimentícia não sejam utilizados para fins de dedução no cálculo do Imposto de Renda; e caso sejam necessários aprimoramentos, abertura de chamado no redmine.	1. Restituição de R\$ 3.119,92 aos cofres públicos; 2. Mitigação dos riscos relacionados ao pagamento indevido de auxílio-transporte e de auxílio-alimentação a servidor durante afastamentos; e 3. Aprimoramento dos controles das bases de dados referentes aos dependentes de Imposto de Renda e Pensão Alimentícia, o que evita danos ao erário e retrabalho, bem assim confere eficiência e precisão aos procedimentos de folha de pagamento.
TRT da 3ª Região/MG	CSJT-AvOb-9606-03.2018.5.90.0000	1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a aquisição do imóvel situado na Rua Joaquim Rocha, nº 13, Contagem; e 2. Verificar a regularização da penhora registrada na Matrícula nº 83.697 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Contagem antes de proceder à compra.	1. Promoção de economia aos cofres públicos, além de proporcionar o aprimoramento na gestão de gastos do Tribunal Regional.
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-A-25202-95.2016.5.90.0000	1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a construção da Vara do Trabalho de Triunfo.	1. Aprimorar o processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-AvOb-17451-23.2017.5.90.0000	1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para construção do Fórum Trabalhista de Vacaria.	1. Aprimorar o processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para construção da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha; e 2. Somente iniciar a execução da obra após a expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura de Municipal. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprimorar o processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado; e 2. Alvará de Construção é um documento emitido pelas prefeituras municipais, atestando que a obra está atendendo a legislação vigente e que há um responsável técnico por sua execução. Portanto, a sua expedição garantiu a legalidade da obra.
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-AvOb-17202-72.2017.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a construção da Vara do Trabalho de Arroio Grande. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprimorar o processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.
TRT da 5ª Região/BA	CSJT-MON-8453-95.2019.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Revisão das concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em razão de terem sido considerados devidos períodos de substituição inferiores a quatro dias úteis, bem como da não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias; 2. Reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição; 3. Aprimoramento dos mecanismos de controle interno, a fim de garantir que somente ocorram pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes a períodos superiores a quatro dias úteis no mês de calendário; bem como que, nos períodos inferiores a trinta dias, sejam excluídos os sábados, domingos e feriados; e 4. Alterar para 1.500 processos o quantitativo previsto no art. 5º da Resolução Administrativa TRT 5 nº 35/2015 e revogar o parágrafo único do art. 13 do mesmo normativo, a fim de garantir a observância das disposições da Resolução CSJT nº 155/2015. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Restituição de R\$ 1.527,78 aos cofres públicos; 2. Aprimoramento dos controles internos referentes a pagamentos de GECJ; e 3. Regularização normativa do Regional ao disposto na Resolução CSJT nº 155/2015.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
TRT da 5ª Região/BA	CSJT-A-161-68.2012.5.90.0000 CSJT-A-12101-54.2017.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Oficiar à Procuradoria da Fazenda Nacional para comunicar-lhe os débitos ajuizados relativos às penalidades aplicadas ao Instituto Brasileiro de Tecnologia do Habitar e à Fundação Escola Politécnica, para as providências cabíveis relativas à inscrição em Dívida Ativa; Reexaminar a apuração dos valores deduzidos da multa aplicada à empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA, promovendo as correções necessárias para a cobrança de eventuais valores faltantes; Elaborar estudos de viabilidade sob os aspectos técnico, econômico e ambiental; e Com base nesses estudos de viabilidade e na obediência ao princípio constitucional da eficiência, decidir, motivadamente, sobre a conclusão do remanescente da obra inacabada e a construção do restante do empreendimento (CAB). 	<ol style="list-style-type: none"> Foi possível proporcionar a real quitação, resultante de danos ao erário, devida à inexecução contratual das empresas Instituto Brasileiro de Tecnologia do Habitat e da Fundação Escola Politécnica; e Decisão do TRT sobre o remanescente da obra inacabada e sobre o restante do empreendimento (CAB).
TRT da 6ª Região/PE	CSJT-MON-9903-73.2019.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Elaboração de Plano de Gestão de Pessoas alinhado ao Planejamento Estratégico do Órgão, que alcance as principais funções de recursos humanos e que contemple, no mínimo, objetivos de gestão de pessoas alinhados às estratégias de negócio; indicadores para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio; metas para cada indicador definido, atentando-se para as metas legais de cumprimento obrigatório; e mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da gestão de pessoas; Avaliação da relevância de se incluir representante da área de pagamento ao Comitê Gestor do SIGEP-JT, no âmbito do Tribunal; Acompanhamento, até o trânsito em julgado, da tramitação do Processo n.º 0003825-44-2015-4-01-3400, da 6ª Vara Federal de Brasília, com a adoção, de forma tempestiva, das medidas cabíveis conforme decisão final de mérito que vier a ser pronunciada pelo Poder Judiciário; Revisão das progressões funcionais e promoções realizadas e realização dos ajustes no cadastro dos servidores que se encontrem em Padrão/Classe inadequados; 	<ol style="list-style-type: none"> Restituição de R\$ 41.937,14 aos cofres públicos; Aprimoramento da Gestão de Pessoas, fortalecendo o alinhamento de sua atuação com os objetivos estratégicos do Órgão; Com a implantação do SIGEP-JT em nível nacional, reduz-se a necessidade de desenvolvimento de funcionalidades específicas no âmbito do Regional e o retrabalho, com melhor aproveitamento da força de trabalho do TRT, além dos aprimoramentos nos níveis dos controles internos, sobretudo por ocasião da estabilização do sistema, garantindo-se adequação à legislação e jurisprudência; Resguardo ao erário, tendo em vista a observância da legislação

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
		5. Aprimoramento dos controles internos, de forma a garantir que a apuração das datas de progressões e de promoções funcionais desconsidere os períodos não computáveis; 6. Reposição ao erário dos valores pagos indevidamente a título de Gratificação da Atividade de Segurança; 7. Adoção de mecanismos de controle internos efetivos para garantir que não haja concomitância do pagamento de GAS e Função comissionada, em especial quanto a servidores cedidos a outros Órgãos; 8. Revisão e adequação dos lançamentos de reposição ao erário, observados os prazos da rubrica de desconto e o percentual mínimo de 10% da remuneração do beneficiado; 9. Revisão dos pagamentos realizados nos últimos cinco anos, a fim de identificar a ocorrência de outros pagamentos superiores ao Teto Remuneratório Constitucional; 10. Instrução processual quanto ao reconhecimento dos passivos trabalhistas; 11. Previamente ao reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, exceto nas hipóteses contempladas pelos art. 12 e 13 da Resolução CSJT n° 137/2014, publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do ato ou da decisão que originou o passivo; 12. Previamente ao pagamento de passivos trabalhistas, apresentação pelo beneficiado de declaração de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito; 13. Lançamento no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) da atualização anual dos passivos registrados; e 14. Evidenciação dos pagamentos de passivos trabalhistas no portal da transparência do TRT.	e das decisões decorrentes do Processo nº 0003825-44.2015.4.01.3400; 5. Regularização do padrão/classe na carreira dos servidores e aprimoramento dos controles internos na apuração das datas de progressões e de promoções funcionais; 6. Melhoria do processo de trabalho da reciclagem dos servidores ocupantes de cargo da especialidade de segurança, por meio do aprimoramento da comunicação entre as áreas envolvidas; 7. Regularização das parcelas de indenizações ao erário, com as devidas anotações em fichas financeiras, o que garante efetividade na reposição ao erário; 8. Observância do limite do teto constitucional nas remunerações mensais dos beneficiados; 9. Regularização da base de dados de dependentes, evitando-se deduções indevidas de Imposto de Renda; e 10. Controle no reconhecimento de passivos, de forma a garantir a adequada apuração de dívidas pelo Regional e, por conseguinte, a preservação ao erário.
TRT da 7ª Região/CE	CSJT-A-21853-21.2015.5.90.0000	1. Emissão de portarias concessórias em razão de Laudos Periciais; 2. Suspensão, imediata do pagamento do adicional de insalubridade a servidora;	1. Restituição de R\$ 3.403,19 aos cofres públicos; 2. Preservação do erário em decorrência da suspensão do

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
		<ol style="list-style-type: none"> Reposição ao erário de pagamentos indevidos de adicionais de insalubridade e periculosidade; Acompanhamento do deslinde do Processo nº 0813678-61.2016.4.05.8100 até o seu trânsito em julgado, a fim de adotar as providências cabíveis, conforme as decisões finais de mérito do Poder Judiciário; Comunicação ao Tribunal de Contas da União da situação da concessão de aposentadoria de servidora inativa; e Apresentação, por meio de sua Unidade de Controle Interno, de relatório de monitoramento com a posição atualizada do cumprimento das deliberações, acompanhado da respectiva documentação comprobatória. 	<p>pagamento indevido do adicional de insalubridade, bem assim da correta concessão em conformidade com o laudo pericial; e</p> <ol style="list-style-type: none"> Regularização da concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade no TRT, em conformidade com os laudos periciais, evitando-se dano ao erário.
TRT da 7ª Região/CE	CSJT-MON-1902-65.2020.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Revisão das concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias, e decorrentes da inexistência de ato de designação; Promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição; Aprimoramento dos mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, nos pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes a períodos inferiores a trinta dias, sejam excluídos os sábados, domingos e feriados, e que as concessões sejam precedidas dos respectivos atos de designação; e Alteração para 1.500 processos o quantitativo previsto no art. 5º da Resolução Administrativa TRT 7 nº 247/2015, a fim de garantir a observância das disposições da Resolução CSJT nº 155/2015. 	<ol style="list-style-type: none"> Restituição de R\$ 16.171,58 aos cofres públicos; e Alinhamento e obediência aos critérios de pagamento de GECJ disciplinados pela Resolução CSJT nº 155/2015, especialmente, no que se refere a exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias; a evitar pagamentos indevidos decorrentes da inexistência de ato de designação e de acumulação de acervo processual em Vara do Trabalho que tenha recebido menos de 1.500 processos novos no ano anterior.
TRT da 7ª Região/CE	CSJT-MON-9503-59.2019.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Publicação de edital fixando os requisitos a serem cumpridos para a contratação de peritos judiciais; Não acumulação de requisições de um mesmo perito judicial para pagamento em conjunto posteriormente, considerando que 	<ol style="list-style-type: none"> Redução dos riscos de direcionamento das contratações de serviços de perícias e dos riscos de contratações acima dos valores de mercado;

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
		<p>tal prática onera indevidamente o orçamento consignado ao Tribunal Regional; e</p> <p>3. Aperfeiçoamento efetivo dos mecanismos de controle aplicáveis à gestão contratual, de maneira a assegurar a tempestividade e a conformidade das retenções das contribuições previdenciárias, observando, para fins do tratamento de compensações, a análise objetiva do termo contratual.</p>	<p>2. Redução do risco de elevar, sem justificativa razoável, os custos com honorários periciais; e</p> <p>3. Aperfeiçoamento dos controles na gestão contratual, promovendo a redução dos riscos de responsabilização solidária de déficits das contribuições previdenciárias e de incidências de multas aplicáveis às retenções dessas contribuições previdenciárias;</p>
TRT da 8ª Região/PA	CSJT-MON-8454-80.2019.5.90.0000	<p>1. Revisão das concessões de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em razão de terem sido considerados devidos períodos de substituição inferiores a quatro dias úteis, decorrentes da não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias, decorrentes da utilização de base de cálculo em desacordo com o cargo do magistrado designado à substituição, da inexistência de ato de designação e de erro operacional no somatório de dias de substituição acumulados no período; e</p> <p>2. Aprimoramento dos mecanismos de controle interno, a fim de garantir que somente ocorram pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes a períodos superiores a quatro dias úteis no mês de calendário, que para os períodos inferiores a trinta dias, sejam excluídos os sábados, domingos e feriados, que os pagamentos sejam precedidos dos respectivos atos de designação e, por fim, para garantir a correta apuração da quantidade de dias de substituição devida a título de GECJ.</p>	<p>1. Alinhamento e obediência aos critérios de pagamento de GECJ disciplinados pela Resolução CSJT nº 155/2015, especialmente no que se refere a: desconsideração de períodos de substituição inferiores a quatro dias úteis; exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias; utilização de base de cálculo considerando de acordo com o cargo do magistrado designado à substituição; pagamentos precedidos de ato de designação; e adequação ao somatório de dias de substituição acumulados por períodos.</p>
TRT da 8ª Região/PA	CSJT-A-18310-44.2014.5.90.0000	<p>1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a construção do Fórum Trabalhista de Belém; e</p>	<p>1. Aprimorar o processo de planejamento e execução de obras, por</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
		2. Adotar as providências para averbação da propriedade da União Federal na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registros de Imóveis Segundo Ofício - Belém-PA.	meio da obediência ao orçamento aprovado; e 2. Devida averbação do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Belém.
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000	1. Estabelecer efetivamente seu processo de gestão de riscos de TI, a partir da conclusão do projeto corporativo de gestão de riscos; e 2. Acompanhar, por meio de sua Unidade de Controle Interno, a efetiva implementação do inventário de ativos de TI, no qual devem constar as informações relativas a cópias de segurança dos principais ativos do Tribunal.	1. Mitigação dos riscos relacionados à gestão e governança de TI do Órgão, à prestação de serviços informatizados e aos investimentos realizados pelo Tribunal Regional e pelo próprio CSJT.
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-16001-16.2015.5.90.0000	1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a construção do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu; e 2. Somente autorizar à execução da obra após a obtenção do Alvará de Construção junto à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.	1. Aprimorar o processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado; e 2. A emissão do Alvará garantiu a legalidade da obra em relação à legislação municipal.
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-16703-25.2016.5.90.0000	1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a construção do Fórum Trabalhista de Toledo; e 2. Somente iniciar a execução do projeto após a expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura de Municipal.	1. Aprimorar o processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado; e 2. A emissão do Alvará garantiu a legalidade da obra em relação à legislação municipal.
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-18202-44.2016.5.90.0000	1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a construção da Vara do Trabalho de Porecatu.	1. Aprimorar o processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-28160-25.2014.5.90.0000	1. Observar o custo de reforma apontado como adequado pelo Parecer Técnico nº 2/2015 para a reforma do imóvel alugado onde está instalado Fórum Trabalhista de Cornélio Procopio;	1. Aprimorar o processo de planejamento e execução de obras, por meio da observância ao orçamento avaliado;

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
		<ol style="list-style-type: none"> Encaminhar à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças (CFIN/CSJT) o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2014 a ser assinado com o proprietário do imóvel, a fim de viabilizar a liberação dos créditos orçamentários referentes à obra de reforma; Providenciar a aprovação definitiva dos projetos pelo Corpo de Bombeiros; Iniciar a execução da obra somente após a expedição de Alvará de Reforma pela Prefeitura Municipal; e Nas Futuras obras, ampliar o percentual de utilização do SINAPI. 	<ol style="list-style-type: none"> Aprimorar a gestão de recursos, bem como um maior controle a partir do acompanhamento dos gastos pela Setorial Orçamentária do CSJT; Atender às exigências do Corpo de Bombeiros e com isso garantir a segurança contra incêndio e pânico; e Maior qualidade dos orçamentos e por consequência das obras.
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-13502-88.2017.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a reforma do Fórum Trabalhista de Curitiba; e Somente iniciar a execução da obra após a aprovação dos projetos e a expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura de Municipal. 	<ol style="list-style-type: none"> Aprimorar o processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado; e A emissão do Alvará garantiu a legalidade da obra em relação à legislação municipal.
TRT da 11ª Região/AM	CSJT-MON-9701-33.2018.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a servidores; Aperfeiçoamento dos controles internos existentes para assegurar a atualização tempestiva do cadastro de servidores e magistrados, a fim de detectar os dependentes para fins de dedução do IR; Verificação da situação de servidora, no que concerne à possibilidade de estar havendo, para um mesmo dependente, dupla dedução a título de imposto de renda e de pensão alimento, com adoção das providências necessárias; Averiguação do correto quantitativo de cargos efetivos do Órgão nos anos de 2013 e 2014 e esclareça as diferenças ocorridas de forma clara, divulgando-as no portal de transparência de forma fidedigna; e Aperfeiçoamento dos controles internos existentes para assegurar a fidedignidade da informação divulgada. 	<ol style="list-style-type: none"> Restituição de R\$ 29.839,32 até a emissão do Relatório de Auditoria. Sendo que, até o final de agosto do corrente, os valores ressarcidos devem ter alcançado o total de R\$ 45.387,36; Correta aplicação da dedução do Imposto de Renda, bem assim a confiabilidade do cadastro refletido na folha de pagamento; e Aprimoramento no controle no quantitativo de cargos e fidedignidade nas informações prestadas no Portal de Transparência.
TRT da 11ª Região/AM	CSJT-A-5301-73.2018.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Aprimorar o processo de contratação de soluções de TI, mediante a definição de 	<ol style="list-style-type: none"> Mitigação dos riscos relacionados às

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
		<p>controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ nº 182/2013;</p> <p>2. Aperfeiçoar o processo de gestão e fiscalização contratual;</p> <p>3. Elaborar Plano Tático de TI;</p> <p>4. Aperfeiçoar seu sistema de gestão de segurança da informação; e</p> <p>5. Efetivar a atuação do Comitê de Segurança da Informação.</p>	<p>contratações de TI do Tribunal e aprimoramento da gestão da TI, no tocante à gestão da segurança da informação, bem como no planejamento e execução da estratégia de TI.</p>
TRT da 11ª Região/AM	CSJT-A-21408-37.2014.5.90.0000	<p>1. Reduzir a taxa de lucro do BDI para um patamar próximo ao valor paradigma médio definido pelo TCU para obras de construção de edifícios (Acórdão nº 2.622/2013 TCU-Plenário) e readequar seu valor na planilha orçamentária antes de proceder a licitação da obra.</p>	<p>1. Aprimorar o planejamento de obras, além de atender ao disposto no Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário do TCU.</p>
TRT da 12ª Região/SC	CSJT-A-8148-24.2013.5.90.0000	<p>1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a construção do Fórum Trabalhista de Rio do Sul; e</p> <p>2. Reavaliar os custos com cobertura, instalações contra incêndio e com instalações de telecomunicações.</p>	<p>1. Aprimorar o processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.</p>
TRT da 13ª Região/PB	CSJT-MON-9553-85.2019.5.90.0000	<p>1. Reavaliar o plano estratégico institucional com vistas a implementar o alinhamento de seus objetivos estratégicos com os da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, no que se refere ao tratamento das Metas 1, 2 e 6, (equivalentes às Metas 6, 7 e 8 da Justiça do Trabalho, respectivamente);</p> <p>2. Revisar o indicador Tempo médio de duração do processo (TMDP), ou proceder à criação de novo indicador que trate da definição contida no plano da Justiça do Trabalho, para alinhar-se à base de cálculo nacional, com vistas a se evitar, assim, prejuízos à análise dos resultados;</p> <p>3. Estabelecer formalmente processo de trabalho para realização dos inventários anuais de bens móveis, com a exigência de que a data conclusiva seja o final do respectivo exercício financeiro e consequente registro contábil das conclusões do relatório, sobretudo quanto aos bens em processo de localização; e</p>	<p>1. Aprimoramento dos instrumentos de apoio ao alcance dos objetivos institucionais, elevando seu grau de maturidade em relação às boas práticas de governança, além de mitigar o risco de indução de esforços da gestão para operações que agregam pouco valor ao atingimento dos objetivos;</p> <p>2. Aprimoramento dos instrumentos de apoio ao alcance dos objetivos institucionais, elevando seu grau de maturidade em relação às boas práticas de governança, dando uniformidade à análise dos resultados</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
		<p>4. Encaminhar documentação referente ao processo licitatório da nova contratação de serviços terceirizados de vigilância armada, com o fito de subsidiar análise quanto à observância das boas práticas estabelecidas pela IN MPDG nº 05/2017.</p>	<p>ao alinhar-se à estratégia nacional da Justiça do Trabalho;</p> <p>3. Salvaguarda dos bens públicos colocados à disposição do Tribunal; e</p> <p>4. Atuação sob o prisma do princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, no que se refere ao processo de contratação, baseado em um planejamento na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que permeia, sobretudo, a definição da solução a ser contratada.</p>
TRT da 13ª Região/PB	CSJT-A-8303-90.2014.5.90.0000	<p>1. Incluir a obra de construção do Fórum Trabalhista de João Pessoa como iniciativa estratégica constante do Plano Estratégico Institucional referente ao sexênio 2015/2020;</p> <p>2. Elaborar o Plano Plurianual de Obras, o qual deve ser aprovado pelo Tribunal Pleno ou Órgão Especial;</p> <p>3. Aprimorar os mecanismos de controle interno relativos ao recebimento de objetos contratados, especialmente quanto a serviços de engenharia;</p> <p>4. Fortalecer os controles internos relacionados à etapa de adjudicação e homologação do objeto da licitação;</p> <p>5. Formalizar, por meio de termos aditivos, as alterações contratuais decorrentes de modificações no projeto ou na especificação da obra, comprovando-se, previamente, que as alterações propostas almejam uma melhor adequação técnica em face das necessidades públicas visadas; e</p> <p>6. Apurar os valores indevidamente pagos à Empresa COMTÉRMICA – Comercial Térmica Ltda. em razão do Contrato TRT n.º 37/2009, mediante regular processo</p>	<p>1. Otimização dos recursos públicos, bem como evitar erros, fraudes e desperdícios, mediante planejamento e controle eficazes; e</p> <p>2. Aprimorar a instrução processual e os procedimentos licitatórios de obras e serviços de engenharia.</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
		administrativo, no qual deve ser garantido à aludida empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa.	
TRT da 14ª Região/RO	CSJT-MON-1903-50.2020.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Revisão das concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da acumulação de acervos em Vara do Trabalho que tenha recebido menos de 1.500 processos novos no ano anterior, da não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias, da utilização de base de cálculo em desacordo com o cargo do magistrado designado à substituição, bem como da inexistência de ato de designação; Reposição ao erário dos valores pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição; e Aprimoramento dos mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, nos pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes a períodos inferiores a trinta dias, sejam excluídos os sábados, domingos e feriados, e que os pagamentos sejam precedidos dos respectivos atos de designação. 	<ol style="list-style-type: none"> Restituição de R\$ 4.786,59 aos cofres públicos; Alinhamento e obediência aos critérios de pagamento de GECJ disciplinados pela Resolução CSJT nº 155/2015, especialmente no que se refere à exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias; utilização de base de cálculo de acordo com o cargo do magistrado designado à substituição e evitar pagamentos indevidos decorrentes da inexistência de ato de designação; e Ajustes financeiros realizados em folha de pagamento dos magistrados, tendo sido creditado aos magistrados o valor de R\$ 1.608,30.
TRT da 14ª Região/ RO-AC	CSJT-A-2702-98.2017.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a construção da Vara do Trabalho de Plácido de Castro; Somente iniciar a execução do projeto após a expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal; Revisar a composição do BDI para que o ISSQN não incida sobre os materiais; e Nas próximas obras, atentar para a necessária autorização do Plenário do CSJT para finalizar o processo licitatório e dar início à execução da obra, nos casos descritos no § 2º, do art. 8º da Resolução CSJT nº 70/2010. 	<ol style="list-style-type: none"> Aprimoramento do processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado; A emissão do Alvará garantiu a legalidade da obra em relação à legislação municipal; e Obediência à Lei Municipal nº 295/2005, o que proporcionou aperfeiçoamento na elaboração de planilhas orçamentárias de obras.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
TRT da 15ª Região/SP	CSJT-MON-8559-05.2019.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Revisão das concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em razão de terem sido considerados devidos períodos de substituição inferiores a quatro dias úteis, e decorrentes da não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias; e Aprimoramento dos mecanismos de controle interno, a fim de garantir que somente ocorram pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes a períodos superiores a quatro dias úteis no mês de calendário, e que sejam excluídos os sábados, domingos e feriados dos períodos inferiores a trinta dias. 	<ol style="list-style-type: none"> Alinhamento e obediência aos critérios de pagamento de GECJ disciplinados pela Resolução CSJT nº 155/2015, especialmente no que se refere a desconsiderar períodos de substituição inferiores a quatro dias úteis e a excluir sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias.
TRT da 15ª Região/SP	CSJT-MON-1801-28.2020.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Regulamentar, por meio de Resolução Administrativa, o modelo de gestão da estratégia, com a descrição dos processos necessários, incluindo as etapas de formulação, desdobramento e monitoramento da estratégia e o modo como as instâncias internas de governança participam da avaliação, direcionamento e monitoramento da estratégia; Promover os ajustes nos procedimentos de pagamentos de honorários periciais, com vistas a requerer mensalmente os recursos disponíveis nos termos regulamentares e efetuar os pagamentos tempestivamente, evitando a incidência desnecessária de atualização monetária; Abster-se de aprovar termos de referência sem o atendimento do conteúdo mínimo especificado no §2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005; Aperfeiçoar o planejamento da contratação de serviços terceirizados, a fim de especificar claramente os benefícios incidentes ao objeto da contratação, afastando a vinculação de custos não obrigatórios constantes de normas coletivas e sem amparo legal, devendo a Assessoria Jurídica não aprovar editais de licitação com tais benefícios; e Assegurar que, nos processos de pagamento dos contratos, o recebimento definitivo seja acompanhado dos comprovantes de quitação das obrigações contratuais e/ou 	<ol style="list-style-type: none"> Atuação de maneira uniforme quanto aos processos da gestão da estratégia, com definições claras de funções e responsabilidades, melhorando ainda a transparência; Mitigação do risco de ineficiência na alocação dos recursos orçamentários ao evitar incidência de atualização monetária nas despesas de honorários periciais; Mitigação do risco de prejuízos na execução e à fiscalização contratual; Não incorrência em custos contratuais sem previsão legal, uma vez que a Administração Pública não se vincula a previsões convencionais de matéria não trabalhista, sobretudo de caráter opcional, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público e a busca da proposta mais vantajosa; e

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
		dos atestes dos demais fiscais de serviço, mediante lista de verificação.	5. Atuação de forma a mitigar risco de prejuízos ao Erário.
TRT da 15ª Região/ Campinas	CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000	1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a construção da Vara do Trabalho de Fernandópolis.	1. Aprimoramento do processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.
TRT da 16ª Região/MA	CSJT-A-5902-84.2015.5.90.0000	1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a construção da Vara do Trabalho de Bacabal; e 2. Recomendar à Presidência e à Diretoria Geral do TRT que se abstenham de finalizar o processo licitatório sem a necessária autorização do Plenário do CSJT, sob pena de incorrer em descumprimento das normas e decisões vinculantes do CSJT.	1. Aprimoramento do processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.
TRT da 16ª Região/MA	CSJT-A-5903-69.2015.5.90.0000	1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a construção da Vara do Trabalho de Pinheiro; e 2. Recomendar à Presidência e à Diretoria-Geral do TRT que se abstenham de finalizar o processo licitatório sem a necessária autorização do Plenário do CSJT, sob pena de incorrer em descumprimento das normas e decisões vinculantes do CSJT.	1. Aprimoramento do processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.
TRT da 16ª Região/MA	CSJT-AvOb-10301-54.2018.5.90.0000	1. Atentar para o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais que tratam da adequação orçamentário-financeira e da aquisição de imóveis; e 2. Empreender esforços para que o valor de compra do imóvel situado na Rua 40, Quadra 37, lote 03, São Luís seja o menor possível, limitado ao valor de R\$ 1.160.000,00 estabelecido pelo Laudo de Avaliação.	1. Observância dos comandos legais e constitucionais em face do limite de gastos imposto pela Emenda Constitucional nº 95, proporcionando a preservação do orçamento público.
TRT da 17ª Região/ES	CSJT-MON-6151-30.2018.5.90.0000	1. Proceder à atualização das verbas contingenciadas dos contratos vigentes com cessão de mão de obra, por meio do provisionamento, nos futuros pagamentos às empresas contratadas, das diferenças relativas aos encargos trabalhistas decorrentes de todas as repactuações concedidas.	1. Garantia de que os saldos provisionados nas contas vinculadas sejam suficientes e, em caso de inadimplência da contratada, passa a contar com os recursos retidos para adimplemento de

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
			eventuais débitos trabalhistas atinentes à contratação.
TRT da 18ª Região/GO	CSJT-AvOb-17051-09.2017.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a construção da Vara do Trabalho de Pires do Rio; e 2. Revisar os custos unitários da planilha orçamentária que estão acima do referencial SINAPI, notadamente dos itens com código 73857/1, 96534, 88489, 88494, 94228, 73937/1, 94992, 84647, 41722, 92764, 89849, 92492, 72075, 95305, 74022/30, 94276, 91341, 94274, 88488, 73924/3, 89714, 92763, 83770. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprimoramento do processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.
TRT da 18ª Região/GO	CSJT-AvOb-17452-08.2017.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a reforma para a instalação da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás; e 2. Certificar que os próximos projetos, incluindo as planilhas orçamentárias, estejam completos e atualizados, mesmo que os Gestores optem por licitá-los em etapas. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprimoramento do processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado; e 2. Promoção da transparência dos custos, ampliando a abrangência da análise dos projetos, proporcionando o comparativo entre projetos semelhantes.
TRT da 18ª Região/GO	CSJT-AvOb-6001-49.2018.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a reforma do Posto Avançado de Iporá. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprimoramento do processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.
TRT da 19ª Região/SP	CSJT-MON-8461-72.2019.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprimoramento dos mecanismos de controle interno, a fim de garantir que os pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição sejam precedidos dos respectivos atos de designação. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Alinhamento e obediência aos critérios de pagamento de GECJ disciplinados pela Resolução CSJT nº 155/2015, no que se refere a evitar pagamentos indevidos decorrentes da inexistência de ato de designação.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
TRT da 21ª Região/SP	CSJT-MON-8405-39.2019.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de Plano de Gestão de Pessoas alinhado ao Planejamento Estratégico do Órgão, que alcance as principais funções de recursos humanos e que contemple, no mínimo, objetivos de gestão de pessoas alinhados às estratégias de negócio; indicadores para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio, metas para cada indicador definido, atentando-se para as metas legais de cumprimento obrigatório; e mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da gestão de pessoas; 2. Revisão das progressões funcionais e promoções dos servidores atualmente ativos e proceda aos ajustes no cadastro dos servidores que se encontrem em Padrão/Classe inadequados; 3. Aprimoramento dos controles internos, de forma a garantir que a apuração das datas de progressões e de promoções funcionais desconsidere os períodos não computáveis; 4. Revisão das promoções funcionais dos servidores ativos do TRT; 5. Ajustes no cadastro dos servidores que se encontram em Padrão/Classe inadequados; 6. Aprimoramento dos controles internos no processo de trabalho de promoção funcional, de forma a garantir que seja observado o cumprimento do requisito de oitenta horas-aula de treinamento na classe anterior; 7. Adoção de providências e instituição de mecanismos de controles internos, a fim de garantir que os servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial participem de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pela Administração; 8. Adoção de mecanismos de controle internos efetivos para garantir que não haja concomitância do pagamento de GAS e Função comissionada, em especial quanto a servidores cedidos a outros Órgãos; 9. Reposição ao erário dos valores pagos indevidamente a título de diárias; 10. Adoção de mecanismos de controle internos efetivos para garantir o adequado cálculo de diárias; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Restituição de R\$ 52.443,54 aos cofres públicos; 2. Apuração em revisão de mais R\$ 9.866,68 pagos indevidamente a título de GECJ; 3. Aprimoramento da Gestão de Pessoas, fortalecendo o alinhamento de sua atuação com os objetivos estratégicos do Órgão; 4. Apuração e adequação das datas de progressões funcionais dos servidores, consideradas as compensações dos períodos de afastamentos, promovendo uma atualização de sua base cadastral; 5. Mitigação do risco de apuração irregular das datas de progressões e de promoções funcionais, desconsiderando os períodos não computáveis para efetivo exercício; 6. Apuração e adequação das datas de promoções funcionais dos servidores, considerando o cumprimento do requisito de oitenta horas-aula de treinamento na classe anterior, promovendo uma atualização de sua base cadastral; 7. Mitigação do risco de apuração irregular das datas de promoções funcionais; 8. Alinhamento dos gestores em relação às boas práticas gerenciais, tendentes a gerar

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
		<p>11. Revisão dos pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da divergência com a quantidade de dias concedidos ou com o cargo do magistrado;</p> <p>12. Lançamentos em folha de pagamento das rubricas referentes à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição pelos valores integrais e os descontos incidentes em rubricas próprias;</p> <p>13. Adoção de providências para garantir que os lançamentos em folha indiquem o correto mês de referência da concessão da GECJ;</p> <p>14. Aprimoramento dos mecanismos de controle interno, a fim de garantir que os pagamentos de GECJ ocorram em estrita consonância com a quantidade de dias concedidos e com o cargo do beneficiário;</p> <p>15. Revisão e adequação dos lançamentos de reposição ao erário de servidor observados os prazos da rubrica de desconto e o percentual mínimo de 10% da remuneração do beneficiado, a fim de garantir a efetiva quitação do débito;</p> <p>16. Revisão dos pagamentos realizados nos últimos cinco anos, a fim de identificar a ocorrência de outros pagamentos superiores ao Teto Remuneratório Constitucional;</p> <p>17. Reposição ao erário dos valores pagos indevidamente acima do Teto Constitucional Remuneratório;</p> <p>18. Aprimoramento dos mecanismos de controle interno atinentes à verificação do Teto Constitucional;</p> <p>19. Aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento e controle, a fim de assegurar, de ofício, que a base cadastral de dependentes mantenha-se atualizada e seja observada mensalmente na preparação das folhas de pagamento;</p> <p>20. Aprimoramento dos controles internos no processo de trabalho de reconhecimento e pagamento de passivos trabalhistas, de forma a garantir que:</p> <p>a) as decisões administrativas do TRT para reconhecimento de dívida, no caso de não haver decisão ou ato normativo do CSJT ou não decorrerem</p>	<p>benefícios na produtividade e comprometimento das equipes a eles subordinadas;</p> <p>9. Preservação ao erário com a mitigação do risco de pagamentos cumulativos de Gratificação por Atividade de Segurança com a substituição de Função Comissionada;</p> <p>10. Aprimoramento da Planilha de Controle e Cálculo de diárias do TRT, com mitigação do risco de pagamentos indevidos;</p> <p>11. Alinhamento e obediência aos critérios de pagamento de GECJ disciplinados pela Resolução CSJT nº 155/2015, especialmente no que se refere a:</p> <p>a) utilização do cargo do beneficiário como base de cálculo;</p> <p>b) consonância com a quantidade de dias concedidos;</p> <p>c) transparência na identificação da quantidade de dias pagos, em razão da realização dos lançamentos a crédito em folha de pagamento pelo valor integral e dos descontos incidentes em rubricas próprias, e</p> <p>d) evitar erro no somatório de dias de substituição acumulados por períodos;</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
		<p>da aplicação de dispositivos legais e regulamentares estabelecidos para a Administração Pública Federal, tramitem na forma do art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT nº 137/2014;</p> <p>b) os pagamentos sejam precedidos da apresentação pelo beneficiado de declaração de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito; e</p> <p>c) previamente ao reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, exceto nas hipóteses contempladas pelos art. 12 e 13 da Resolução CSJT nº 137/2014, seja publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho o ato ou a decisão que originou o passivo;</p> <p>21. Adequada retenção do Imposto de Renda, conforme legislação aplicável;</p> <p>22. Aprimoramento dos controles internos no processo de trabalho relativo à concessão do abono de permanência, a fim de resguardar, na medida do possível, o processamento do benefício, ordinariamente, dentro do período de exercício, ou nos limites do art. 13 da Resolução CSJT nº 137/2014; e</p> <p>23. Informação à Receita Federal quanto à relação das ocorrências de eventual débito fiscal.</p>	<p>12. Observância do limite do teto constitucional nas remunerações mensais dos beneficiados;</p> <p>13. Atualização da base de dados de dependentes para fins de dedução no Imposto de Renda, com a mitigação do risco de utilização dos recebedores de pensão alimentícia para fins de dedução no cálculo do Imposto de Renda;</p> <p>14. Aprimoramento no reconhecimento de passivos, de forma a garantir a adequada apuração de dívidas pelo Regional e, por conseguinte, a preservação ao erário; e</p> <p>15. Redução do risco de ocorrência de potenciais pagamentos de correções monetárias e juros relativos ao abono de permanência calculado em atraso.</p>
TRT da 22ª Região/SP	CSJT-MON-8462-57.2019.5.90.0000	<p>1. Revisão das concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em razão de terem sido considerados devidos períodos de substituição inferiores a quatro dias úteis, decorrentes da não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias, decorrentes da utilização da quantidade de dias existentes no mês de substituição para a apuração do valor diário devido em vez do divisor 30 e decorrentes de erro operacional no somatório de dias de substituição acumulados no período;</p> <p>2. Reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição;</p> <p>3. Aprimoramento dos mecanismos de controle interno, a fim de garantir que somente</p>	<p>1. Restituição de R\$ 19.797,78 aos cofres públicos;</p> <p>2. Alinhamento e obediência aos critérios de pagamento de GECJ disciplinados pela Resolução CSJT nº 155/2015, especialmente no que se refere a:</p> <p>a) desconsiderar devidos períodos de substituição inferiores a quatro dias úteis;</p> <p>b) exclusão de sábados, domingos e feriados dos</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
		<p>ocorram pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes a períodos superiores a quatro dias úteis no mês de calendário, que sejam excluídos os sábados, domingos e feriados, dos períodos inferiores a trinta dias, e que seja apurada a correta quantidade de dias de substituição devida; e</p> <p>4. Lançamentos em folha de pagamento das rubricas referentes à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição pelos valores integrais e os descontos incidentes em rubricas próprias.</p>	<p>períodos de designação inferiores a trinta dias;</p> <p>c) transparência na identificação da quantidade de dias pagos, em razão da realização dos lançamentos a crédito em folha de pagamento pelo valor integral e dos descontos incidentes em rubricas próprias, a exemplo do valor excedente ao Teto Remuneratório Constitucional; e</p> <p>d) evitar erro no somatório de dias de substituição acumulados por períodos.</p> <p>3. Regularização dos pagamentos de GECJ no período auditado, sendo creditado aos magistrados o valor de R\$ 212,17.</p>
TRT da 23ª Região/MT	CSJT-A-252-17.2019.5.90.0000	<p>1. Aprimorar o processo de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ nº 182/2013;</p> <p>2. Estabelecer controles internos que assegurem a observância do processo de gerenciamento de projetos de TI, conforme metodologia regulamentada pelo Tribunal;</p> <p>3. Aperfeiçoar seu sistema de gestão de segurança da informação; e</p> <p>4. Priorizar a elaboração e aprovação de política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação.</p>	<p>1. Mitigar os riscos relacionados às contratações de soluções de TI realizadas pelo Tribunal e aprimorar a prestação e entrega de serviços de TI, por meio do adequado gerenciamento dos projetos, melhorias na segurança dos serviços disponibilizados e adequação do quadro de pessoal de TI às demandas do TRT.</p>
TRT da 23ª Região/MT	CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000	<p>1. Regulamentar, por meio de resolução administrativa, o modelo de gestão da estratégia, explicitando os processos</p>	<p>1. Aprimoramento dos instrumentos de apoio no alcance dos objetivos</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XX – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
		<p>necessários, incluindo as etapas de formulação, desdobramento e monitoramento da estratégia e o modo como as instâncias internas de governança participam da avaliação, direcionamento e monitoramento da estratégia;</p> <ol style="list-style-type: none"> Aperfeiçoar os procedimentos de gestão orçamentária para que, nos casos em que o pagamento ocorra em exercício posterior ao da requisição de pagamento de honorários periciais, utilize-se o elemento de despesa – 92; Abster-se, imediatamente, de efetuar o pagamento direto ao militar convocado, uma vez que a responsabilidade é da Instituição Militar, mediante reembolso; Abster-se de aprovar termos de referência decorrentes de estudos técnicos que não atendam adequadamente ao conteúdo exigido, na etapa de planejamento da contratação; No que se refere aos serviços de condução de veículos, assegurar que, nos futuros procedimentos licitatórios, o estudo técnico resulte no modelo de solução mais vantajoso para a Administração disponível no mercado; Aperfeiçoar o seu processo de execução de despesa, mediante a definição de controles internos que assegurem a emissão de empenho previamente ao início da execução contratual, salvo as exceções previstas em lei; e Em relação ao PROAD nº 7622/2018, no que se refere aos serviços de vigilância patrimonial armada, comprovar a quitação de todos os débitos relativos à revisão contratual decorrente do superfaturamento sobre o orçamento-base ajustado. 	<p>institucionais, elevando seu grau de maturidade em relação às boas práticas de governança;</p> <ol style="list-style-type: none"> Aperfeiçoamento da qualidade das informações contábeis, consequentemente, melhoria do accountability, gerando melhor controle social; Atendimento às disposições legais estaduais e federais atinentes à matéria; Contratação de modelo econômico às necessidades do órgão e aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno; Atuação em conformidade com a Lei nº 4320/1964, a qual veda a realização de despesa sem prévio empenho, o que garante ao particular um pagamento futuro e possibilita ao gestor controlar a liquidação da despesa; e Economia de R\$ 275.000,00, aproximadamente, considerando 5 anos de contrato.
TRT da 24ª Região/MS	CSJT-AvOb-18051-44.20175.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a construção da sede da Vara do Trabalho de Jardim; e Somente iniciar a execução da obra após a expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura de Municipal. 	<ol style="list-style-type: none"> Aprimoramento do processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado; e A emissão do Alvará garantiu a legalidade da obra em relação à legislação municipal.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No próximo quadro, apresentam-se as deliberações ainda não cumpridas e os seus riscos associados.

QUADRO XXI – DELIBERAÇÕES NÃO CUMPRIDAS E RISCOS ASSOCIADOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO NÃO CUMPRIDA	RISCOS ASSOCIADOS
TRT da 2ª Região/SP	CSJT-MON-2552-49.2019.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Reposição ao erário dos valores pagos indevidamente em virtude da progressão indevida do servidor; 2. Aprimoramento dos controles internos no processo de trabalho de progressão e promoção funcional, de forma a garantir que os períodos não considerados como de efetivo exercício sejam desconsiderados do cômputo; 3. Revisão das promoções funcionais realizadas nos últimos 5 anos; 4. Ajustes no cadastro dos servidores que se encontram em Padrão/Classe inadequados; 5. Reposição ao erário dos valores pagos indevidamente em virtude da promoção indevida do servidor; 6. Suspensão imediata de pagamentos aos aposentados/pensionistas que não entregaram a ficha cadastral de recadastramento; 7. Registro de débito referente a pagamentos indevidos a aposentados e pensionistas falecidos, em campo próprio, de forma a ser compensado de eventuais créditos que venham a ser reconhecidos; 8. Adoção de providências e instituição de controles internos, a fim de garantir que os servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial participem de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pela administração; 9. Revisão dos processos de trabalho e aperfeiçoamento dos procedimentos de controle, a fim de se mitigar o risco de falhas nos acertos financeiros; 10. Adequação legal dos descontos referentes às reposições ao erário; 11. Revisão do saldo devedor remanescente de beneficiados a título de Parcela Autônoma de Equivalência e adoção de procedimentos para compensação de passivos, de forma a garantir que eventuais créditos sejam descontados dos montantes devidos, tendo em vista que já foram recebidos antecipadamente; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Dano ao erário contabilizado no valor de R\$ 4.289.671,83, em valores nominais; 2. Danos ao erário não contabilizados relativos a riscos de pagamentos indevidos a pensionistas e herdeiros de beneficiados falecidos com dívida pendente de quitação, a falhas nas reposições ao erário; e a pagamentos de passivos administrativos a beneficiários que já o receberam judicialmente; 3. Inconsistências na base cadastral de servidores; e 4. Fragilidade em relação às competências gerenciais dos servidores ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XXI – DELIBERAÇÕES NÃO CUMPRIDAS E RISCOS ASSOCIADOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO NÃO CUMPRIDA	RISCOS ASSOCIADOS
		12. Aprimoramento dos controles internos relativos à liquidação dos débitos implementados em folha de pagamento, a fim de garantir transparência, eficácia e efetividade na quitação de dívidas; 13. Reposição ao erário dos valores pagos indevidamente acima do Teto Constitucional Remuneratório; 14. Instauração de processo administrativo para cada apuração de folha de pagamento de passivo trabalhista, que apresente de forma detalhada os critérios adotados para a priorização dos passivos a serem pagos; 15. Revisão das concessões de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a fim de identificar pagamentos indevidos decorrentes da concessão da aludida gratificação a Desembargadores que não ocupam cargo diretivo nem compõem Órgão Especial ou Seção Especialização única; 16. Reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição; e 17. Aprimoramento dos mecanismos de controle interno, a fim de garantir que as concessões e os pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a Desembargadores do Tribunal atendam às exaustivas hipóteses previstas no art. 5º da Resolução CSJT nº 155/2015.	
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-A-25202-95.2016.5.90.0000	1. Somente iniciar a execução da obra de construção da sede da Vara do Trabalho de Triunfo após a emissão do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal.	1. Paralisação da obra (embargo), multa e alterações de projeto para se adequarem a mudanças na legislação municipal, o que certamente traria prejuízo ao erário.
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-AvOb-17451-23.2017.5.90.0000	1. Somente iniciar a execução da obra de construção do Fórum Trabalhista de Vacaria após a renovação do alvará de construção perante a Prefeitura Municipal; e 2. Para futuros empreendimentos, observar os limites estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010, especialmente quanto ao número de servidores e de juiz substituto.	1. Paralisação da obra (embargo), multa e alterações de projeto para se adequarem a mudanças na legislação municipal, o que certamente traria prejuízo ao erário; e

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XXI – DELIBERAÇÕES NÃO CUMPRIDAS E RISCOS ASSOCIADOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO NÃO CUMPRIDA	RISCOS ASSOCIADOS
			2. O excesso de área poderá causar a utilização não racional dos espaços e a elevação dos custos.
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-AvOb-18301-77.2017.5.90.0000	1. Para os futuros empreendimentos que ocorrerem após o de Lagoa Vermelha, observar os limites estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010, especialmente quanto ao número de servidores e de juiz substituto.	1. O excesso de área poderá causar a utilização não racional dos espaços e a elevação dos custos.
TRT da 4ª Região/RS	CSJT-AvOb-17202-72.2017.5.90.0000	1. Para os futuros empreendimentos que ocorrerem após o de Arroio Grande, observar os limites estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010, especialmente quanto ao número de servidores e de juiz substituto.	1. O excesso de área poderá causar a utilização não racional dos espaços e a elevação dos custos.
TRT da 5ª Região/BA	CSJT-MON-8453-95.2019.5.90.0000	1. Revisão das concessões de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a fim de identificar pagamentos indevidos decorrentes da concessão da aludida gratificação a Desembargadores que não ocupam cargo diretivo nem compõem Órgão Especial ou Seção Especialização única; 2. Reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição; e 3. Aprimoramento dos mecanismos de controle interno, a fim de garantir que as concessões e os pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a Desembargadores do Tribunal atendam às exaustivas hipóteses previstas no art. 5º da Resolução CSJT nº 155/2015.	1. Dano ao erário, contabilizado no valor de R\$ 613.430,41, em valores nominais, ao qual devem ser somados os valores a serem apurados nas revisões.
TRT da 6ª Região/PE	CSJT-MON-9903-73.2019.5.90.0000	1. Conclusão da implantação do Sistema SIGEP-JT em cumprimento aos prazos definidos no Programa de Implantação; 2. Reposição ao erário dos valores pagos indevidamente nos últimos 5 anos em virtude da progressão e promoção indevida do servidor; 3. Adoção de providências e instituição de mecanismos, a fim de garantir que os servidores ocupantes de funções comissionadas de	1. Dano ao erário decorrente da ausência de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente em razão de progressão e promoção indevidas e acima do

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XXI – DELIBERAÇÕES NÃO CUMPRIDAS E RISCOS ASSOCIADOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO NÃO CUMPRIDA	RISCOS ASSOCIADOS
		<p>natureza gerencial participem de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pela Administração;</p> <p>4. Aprimoramento dos controles internos atinentes à gestão dos débitos, a fim de garantir que os efeitos financeiros lançados em folha de pagamento retratem de forma fidedigna o acompanhamento dos débitos de seus beneficiados e garantam a quitação integral das dívidas, bem assim que as reposições e indenizações ao erário observem o percentual mínimo de 10% da remuneração do beneficiado;</p> <p>5. Reposição ao erário dos valores pagos indevidamente acima do Teto Constitucional Remuneratório;</p> <p>6. Aprimoramento dos mecanismos de controle interno atinentes à verificação do Teto Constitucional; e</p> <p>7. Atualização da base cadastral de dependentes para fins de dedução no Imposto de Renda, e aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento e controle, em conformidade à legislação vigente, garantindo inclusive que os recebedores de pensão alimentícia não sejam utilizados para fins de dedução no cálculo do Imposto de Renda.</p>	<p>Teto Remuneratório Constitucional;</p> <p>2. Fragilidade nas competências gerenciais de gestores, tendo em vista a manutenção de servidores ocupando funções de natureza gerencial sem a devida capacitação, com possíveis repercussões na produtividade e comprometimento das equipes a eles subordinadas; e</p> <p>3. Fragilidades no SIGEP-JT em relação à adequação das remunerações ao limite constitucional.</p>
TRT da 8ª Região/PA	CSJT-A-18310-44.2014.5.90.0000	<p>1. Atentar-se para que o início da execução da obra de construção do Fórum Trabalhista de Belém esteja condicionado à regular aprovação dos projetos e à expedição de Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal de Belém-PA.</p>	<p>1. Paralisação da obra (embargo), multa e alterações de projeto para se adequarem a mudanças na legislação municipal, o que certamente traria prejuízo ao erário.</p>
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-MON-8455-65.2019.5.90.0000	<p>1. Reposição ao erário dos valores pagos indevidamente a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição.</p>	<p>1. Dano ao erário, contabilizado no valor de R\$ 113.361,10, em valores nominais.</p>
TRT da 9ª Região/PR	CSJT-A-16703-25.2016.5.90.0000	<p>1. Complementar o período contido na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de forma a abranger a data base da planilha orçamentária do projeto de construção do Fórum Trabalhista de Toledo.</p>	<p>1. Ausência de definição de responsabilidade dos responsáveis técnicos pela elaboração da</p>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XXI – DELIBERAÇÕES NÃO CUMPRIDAS E RISCOS ASSOCIADOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO NÃO CUMPRIDA	RISCOS ASSOCIADOS
			planilha orçamentária.
TRT da 11ª Região/AM	CSJT-MON-9701-33.2018.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Revisão das demais indenizações, de períodos de férias não usufruídos, conferidas aos servidores nos últimos cinco anos e, caso constatadas irregularidades, adote as medidas saneadoras necessárias; 2. Providencie medidas efetivas de controle da concessão de indenização de transporte a oficiais de justiça, de forma a assegurar o cumprimento da legislação aplicável, vedando-se a utilização, no mesmo dia, de carro oficial e particular, pelo mesmo oficial de justiça. 3. Reposição ao erário dos valores indevidos recebidos por servidores; 4. Revisão da incorporação de instituidor de Pensão e devidos acertos em Ficha Financeira do instituidor de pensão e de sua pensionista, a fim de constar as corretas datas de incorporação e os devidos valores a que a beneficiária faz jus; 5. Regularização da situação de servidora, de forma a constar a devida averbação dos quintos incorporados no TRE/RR, bem assim os ajustes financeiros que se fizerem necessários; 6. Lançamento das datas de incorporação e efeitos financeiros nas anotações em fichas financeiras dos beneficiados, de forma a corresponder as datas de incorporação de VPNI lançadas no sistema informatizado de cadastro de pessoal; e 7. Apresentação, por meio de sua Unidade de Controle Interno, de relatório de monitoramento com a posição atualizada do cumprimento das deliberações acima, acompanhado da respectiva documentação comprobatória. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pagamento indevido de indenização de transporte decorrente de cômputo de serviço externo em dia em que foi utilizado veículo oficial do órgão; 2. Dano ao erário em decorrência da falta de efetividade na reposição dos valores pagos a maior; e 3. Risco de dano ao erário ante a ausência de informações de incorporações de quintos/décimos nas Fichas Financeiras.
TRT da 11ª Região/ AM-RR	CSJT-A-21408-37.2014.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Observar o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT para a reforma do Prédio Administrativo. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de comunicação das alterações do projeto ao CSJT; e 2. Execução de obra antieconômica ou sofisticada.
TRT da 13ª Região/PB	CSJT-A-8303-90.2014.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Providenciar, perante a empresa contratada para a execução da 1ª etapa da obra de construção do Fórum Trabalhista de João Pessoa, a complementação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos engenheiros Alexandre José Mousinho Moreira e 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de definição de responsabilidade dos responsáveis técnicos durante o prazo de execução

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código: A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XXI – DELIBERAÇÕES NÃO CUMPRIDAS E RISCOS ASSOCIADOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO NÃO CUMPRIDA	RISCOS ASSOCIADOS
		Tibério Luiz Mousinho do Rego, responsável e corresponsável pela obra.	do Termo Aditivo nº 1/2014.
TRT da 15ª Região/SP	CSJT-MON-8559-05.2019.5.90.0000	1. Reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição.	1. Dano ao erário de R\$ 695.547,77, referente a valores indevidamente percebidos por 262 magistrados.
TRT da 15ª Região/SP	CSJT-MON-1801-28.2020.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Elaborar e desenvolver plano de ação, com etapas, prazos e responsáveis definidos, com vistas ao estabelecimento de diretrizes objetivas sobre os requisitos a serem observados para a fixação de valores de honorários periciais e consequente melhoria na eficiência dos gastos realizados na ação orçamentária – “Assistência Jurídica a Pessoas Carentes”; Promover os ajustes nos procedimentos de pagamentos de honorários periciais, com vistas à obediência rigorosa à ordem cronológica de apresentação das requisições de pagamento; Revisar, de imediato, os contratos relativos à prestação de serviços de vigilância, retirando a obrigação de fornecimento de cestas básicas, por ausência de amparo legal ou normativo e ausência de previsão editalícia, cessando o respectivo custeio à contratada; Observar detidamente as etapas de proposta, autorização, publicação, pagamento e prestação de contas que, necessariamente, compõem o processo de diárias; e Proceder, imediatamente, nos relatórios de movimentação de bens, aos registros de depreciação e adequado valor líquido residual de bens permanentes. 	<ol style="list-style-type: none"> Risco real de a maioria dos arbitramentos de honorários periciais serem fixados no teto estabelecido em normativo, com perda de eficiência na alocação de recursos orçamentários do órgão; Risco de elevar, sem justificativa razoável, os custos com honorários periciais em razão da incidência de atualização monetária de despesa que já se encontra pronta para o pagamento, além de risco real de quebra de tratamento isonômico entre os peritos; Incorrência em custos contratuais sem previsão legal; Atuação em desacordo com o estabelecido em norma do CSJT; e Risco potencial de ressalvas nas prestações de contas anuais, bem como esta não

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XXI – DELIBERAÇÕES NÃO CUMPRIDAS E RISCOS ASSOCIADOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO NÃO CUMPRIDA	RISCOS ASSOCIADOS
			refletir a realidade do órgão.
TRT da 18ª Região/GO	CSJT-AvOb-17452-08.2017.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Revisar os custos unitários da planilha orçamentária que estão acima do referencial SINAPI, notadamente dos itens com Código nºs 72956, 87273, 88431, 91926, 91856, 92984, 72943, 71623, 73859/2 e 92778; e 2. Revisar os itens da planilha orçamentária de serviço de fornecimento e instalação de material sem inclusão de mão-de-obra, notadamente os itens 5.02, 8.05.13 e 8.07.09. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Sobrepreço na planilha orçamentária de referência para a licitação.
TRT da 19ª Região/MA	CSJT-MON-8461-72.2019.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Revisão das concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias, e decorrentes da inexistência de ato de designação; 2. Reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição; e 3. Aprimoramento dos mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, nos pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes a períodos inferiores a trinta dias, sejam excluídos os sábados, domingos e feriados, e que, em casos de substituição que compreenda o mês inteiro, a quantidade de dias pagos fique limitada à quantidade de dias do mês de calendário. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Dano ao erário já apurado no valor de R\$ 73.761,25, ao qual devem ser somados os valores a serem apurados nas revisões.; 2. Pagamentos indevidos de GECJ, especialmente no que se refere a não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias; 3. Inexistência de ato de designação; e 4. Pagamentos de GECJ em quantidade indevida.
TRT da 21ª Região/RN	CSJT-MON-8405-39.2019.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhamento, até o trânsito em julgado, da tramitação do Processo nº 0003825-44-2015-4-01-3400, da 6ª Vara Federal de Brasília, e adoção, de forma tempestiva, das medidas cabíveis conforme decisão final de mérito que vier a ser pronunciada pelo Poder Judiciário; 2. Reposição ao erário dos valores pagos indevidamente nos últimos 5 anos em virtude de progressão e promoção indevidas de servidor; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Insegurança jurídica e risco de dano ao erário; 2. Dano ao erário ante a ausência de reposição dos valores pagos a maior a 31 servidores, decorrentes da progressão

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XXI – DELIBERAÇÕES NÃO CUMPRIDAS E RISCOS ASSOCIADOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO NÃO CUMPRIDA	RISCOS ASSOCIADOS
		<ol style="list-style-type: none"> Reposição ao erário dos valores pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição; Aprimoramento dos controles internos atinentes à gestão dos débitos, a fim de garantir que os efeitos financeiros lançados em folha de pagamento retratem de forma fidedigna o acompanhamento dos débitos de seus beneficiados e garantam a quitação integral das dívidas, bem assim que as reposições e indenizações ao erário observem o percentual mínimo de 10% da remuneração do beneficiado; e Atualização da base cadastral de dependentes para fins de dedução no Imposto de Renda, em conformidade à legislação vigente, garantindo inclusive que os recebedores de pensão alimentícia não sejam utilizados para fins de dedução no cálculo do Imposto de Renda. 	<p>antecipada, bem como ao servidor de que trata o Processo Administrativo nº 6783/2019;</p> <ol style="list-style-type: none"> Dano ao erário na ordem de R\$ 9.866,68, ante o não ressarcimento dos valores pagos indevidamente a título de GECJ; e Fragilidade nos controles internos adotados pelo TRT atinentes à gestão dos débitos.
TRT da 22ª Região/PI	CSJT-MON-8462-57.2019.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de GECJ; e Aprimoramento dos mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, para a apuração do valor diário devido a título de GECJ, seja utilizado o número de dias existentes no mês de substituição. 	<ol style="list-style-type: none"> Dano ao erário ante a ausência de reposição ao erário de valores indevidamente percebidos.
TRT da 23ª Região/MT	CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000	<ol style="list-style-type: none"> Aperfeiçoar os procedimentos de gestão orçamentária para que, nos casos em que o pagamento ocorra em exercício posterior ao da requisição de pagamento de honorários periciais, adote os mecanismos de controle relacionados ao reconhecimento de dívida pelo Ordenador de Despesas; Aperfeiçoar os procedimentos contábeis com vistas a promover o reconhecimento de obrigações com peritos judiciais, não pagas ao término dos exercícios, por insuficiência de crédito orçamentário; Abster-se de manter contratos com prática recorrente de descumprimento de cláusulas contratuais, sobretudo quanto às obrigações trabalhistas, adotando, diante de faltas graves, a aplicação de advertências, fixando prazos razoáveis para regularização sob pena de imediata rescisão contratual; Aperfeiçoar os mecanismos de controle, a fim de que: 	<ol style="list-style-type: none"> Execução inapropriada de recursos orçamentários para o pagamento de dívidas de exercícios anteriores, sujeitando-a à anulação por ausência de pressuposto de validade do ato de gestão; Qualidade inadequada das informações contábeis; Relações contratuais eivadas de inadimplementos

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A.501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XXI – DELIBERAÇÕES NÃO CUMPRIDAS E RISCOS ASSOCIADOS			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	DETERMINAÇÃO NÃO CUMPRIDA	RISCOS ASSOCIADOS
		a) constem, nos respectivos processos administrativos, documentos comprobatórios dos respectivos deslocamentos; b) constem, nos respectivos processos administrativos, formulário da proposta de concessão de diárias, conforme Anexo II da Resolução CSJT nº 124/2013; e c) nos afastamentos que se iniciem na sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, sejam apresentadas justificativas expressas, condicionando a autorização de pagamento das diárias à aceitação desta.	e riscos à Administração; e 4. Impossibilidade de se comprovar o efetivo deslocamento do beneficiário de diárias, implicando eventual dano ao erário.

A SECAUDI também atua no acompanhamento do cumprimento, pelo CSJT, das determinações do Tribunal de Contas da União. A seguir, quadro descritivo das ações adotadas pelo CSJT no exercício de 2020, em atendimento a determinações do TCU.

QUADRO XXII – PROOVIDÊNCIAS DO CSJT EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÕES DO TCU		
ACÓRDÃO TCU	DETERMINAÇÕES	PROVIDÊNCIAS DO CSJT
Acórdão TCU 1993/2014 - Plenário	9.2. determinar ao CSJT que envie a este Tribunal, no prazo de noventa dias, plano de ação visando à implantação do sistema informatizado de gestão de recursos humanos (SGRH) em todos os Tribunais Regionais do Trabalho, especificando as medidas a serem adotadas, os respectivos responsáveis e prazos de implementação, bem como outras informações julgadas necessárias ao detalhamento do plano;	O CSJT está coordenando o desenvolvimento e implantação de um sistema informatizado de gestão de pessoas em toda a Justiça do Trabalho, denominado Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP-JT). De acordo com o cronograma aprovado pelo CSJT, a partir de 2020, todos os Tribunais Regionais do Trabalho devem estar operando o SIGEP-JT. Observação: Conforme relatado no item 7.3, a SECAUDI realizou auditoria no sistema em duas etapas, uma em 2018, destinada à avaliação do sistema de governança de desenvolvimento e implantação do sistema, e outra em 2019/2020, que, além de revisar o tema governança, também avaliou o sistema em termos de operabilidade e adequabilidade às necessidades. Em conclusão, constataram-se falhas graves no sistema de governança, caracterizada por uma atuação pouco efetiva do CSJT, bem como nos

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XXII – PROOVIDÊNCIAS DO CSJT EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÕES DO TCU		
ACÓRDÃO TCU	DETERMINAÇÕES	PROVIDÊNCIAS DO CSJT
		controles internos do sistema para garantir a fidedignidade dos dados nele processados.
Acórdão TCU 2779/2017 - Plenário	9.1.2. ao Poder Executivo Federal, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Tribunal de Contas da União, ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça, ao Conselho Nacional de Justiça, à Justiça do Trabalho, à Justiça Federal, à Justiça Militar da União, à Justiça Eleitoral, à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, ao Ministério Público da União, ao Conselho Nacional do Ministério Público e à Defensoria Pública da União, tendo em vista o disposto no art. 107 da EC 95/2016 c/c os arts. 24 e 25, § 6º, da Lei 13.473/2017, que adotem medidas com intuito de identificar, nos anos de 2018 a 2020, as despesas discricionárias passíveis de redução, com respectiva amplitude desse valor, de modo a garantir as condições necessárias ao seu funcionamento, informando anualmente ao TCU, por ocasião dos respectivos Relatórios de Gestão, os resultados decorrentes das medidas adotadas, considerando como forma de incentivo ao compartilhamento de boas práticas para atingimento dos objetivos do Novo Regime Fiscal, e a título de exemplo, o rol descritivo de medidas de contenção de despesas, constante do Anexo II do Relatório de Auditoria;	O CSJT publicou o ATO CONJUNTO TST.CSJ.T.GP N.º 27/2020, que estabeleceu, no âmbito da Justiça do Trabalho, os limites de pagamento de despesas primárias a serem observados no exercício de 2020.

9. AS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE 2020

Em relação aos pressupostos fundamentais para o pleno desenvolvimento da atividade de auditoria interna, a Administração do Conselho, na figura da Presidência e da Secretaria-Geral, garantiu à Secretaria de Auditoria as condições necessárias para a execução do Plano Anual de Auditoria de 2020 com independência e objetividade, em pleno cumprimento ao que dispõe o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Igualmente, os gestores do CSJT e dos TRTs cujos atos e procedimentos foram objeto de avaliação no âmbito das auditorias não impuseram obstáculos limitadores aos trabalhos.

Por outro lado, quanto aos aspectos operacionais, houve limitações pontuais na execução de três atividades de auditoria, as quais foram descritas nos respectivos relatórios.

Na auditoria realizada na área de tecnologia da informação do TRT da 24ª Região, em razão do cancelamento da inspeção *in loco* por conta da Pandemia do COVID-19, em que pese não tenha havido prejuízo ao escopo do trabalho previamente definido, percebeu-se limitação na profundidade da fiscalização, no que se refere à verificação da efetiva utilização, pelo Tribunal Regional, dos recursos descentralizados pelo Conselho e na certificação da correlação entre as atividades desempenhadas na área de tecnologia da informação e as informações obtidas na documentação analisada.

Na execução da Ação Coordenada de Levantamento e Avaliação dos Imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau, os Tribunais Regionais apontaram dificuldades operacionais e orçamentárias para deslocar equipes no exercício de 2020 para inspecionar os imóveis, agravadas posteriormente em razão da Pandemia do COVID-19. Com isso, foi necessário reprogramar o trabalho, com o uso de instrumentos informatizados, para ao menos realizar a parte relacionada ao levantamento dos imóveis, o que, ao final, foi conseguido com muito êxito.

Em relação à auditoria de avaliação da integração entre os processos de planejamento estratégico aplicável à Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e os de planejamento e orçamento

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

federal, não foi disponibilizado à equipe de auditoria acesso aos painéis orçamentários e relatórios gerenciais do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - SIGEO, o que limitou e/ou dificultou as análises.

Quanto às inúmeras outras atividades de auditoria realizadas, não houve limitações aos trabalhos.

Por fim, neste tópico do relatório e depois da apresentação de uma quantidade tão expressiva de atividades de auditoria desenvolvidas por esta Secretaria em 2020, cumpre registrar limitações estruturais que precisam, pouco a pouco, ser superadas.

Como se pôde constatar neste relatório, a Secretaria de Auditoria do Conselho atua fortemente na avaliação sistêmica da atuação do CSJT, como órgão central, e dos TRTs, como órgãos alvo da ação de supervisão do CSJT.

Considerando esse universo, formado por 25 órgãos, e o número limitado de servidores que atuam na SECAUDI, no total de 16, os procedimentos de análise de dados e de documentos são, por vezes, desgastantes, em face da ausência de sistemas administrativos unificados e acessíveis à SECAUDI remotamente.

Como descrito neste relatório, tendo sido objeto de auditoria, não há sistema unificado de folha de pagamento na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. No momento, cada um dos 24 TRTs usa seu próprio sistema, com uma arquitetura própria, inacessível remotamente à equipe de auditoria.

Para cada auditoria de folha de pagamento, a equipe da SECAUDI tem que construir um modelo de dados, requerer que o TRT objeto de auditoria extraia os dados do seu sistema, conforme o

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

modelo, e os encaminhe via *File Transfer Protocol* (FTP) à SECAUDI para que, a partir daí, se possa subir os dados ao Programa ACL e iniciar a análise de dados.

Caso já se contasse com um sistema único, unificado e acessível remotamente - é o que se espera conseguir com o SIGEP-JT - a análise poderia ser feita automaticamente por *scripts* no ACL e de modo preventivo, evitando todas aquelas morosas e quase inefetivas ações de ressarcimento.

Dificuldades análogas ocorrem em fiscalizações na área patrimonial e de terceirização de serviços de apoio, ante a ausência de sistemas unificados e acessíveis remotamente.

A visão de futuro é que a atuação do CSJT no cumprimento de sua missão conduza a Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau ao desenvolvimento e implantação de sistemas unificados e acessíveis remotamente.

10. AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Em face da relevância e da complexidade das atividades de auditoria interna, a capacitação técnica é um dos pilares para a garantia da qualidade dos trabalhos realizados.

A Resolução CNJ n° 309/2020 fez questão de deixar assente essa premissa ao estabelecer, nos artigos 69 a 73, uma série de obrigações, para os órgãos e para os servidores lotados nas unidades de auditoria, relacionadas à elaboração e implementação de planos anuais de capacitação de auditoria.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em que pese essa exigência não estivesse vigente para o exercício de 2020, a SECAUDI, com o apoio das Administrações do CSJT e do TST, sempre priorizou a realização de ações de capacitação para seus servidores.

Em 2020, por conta da Pandemia da Covid-19, houve um forte impacto nas condições operacionais para o desenvolvimento de cursos de capacitação. Mas, mesmo diante das dificuldades, foi possível a participação dos servidores nos cursos listados a seguir.

QUADRO XXIII – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO			
CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE SERVIDORES CAPACITADOS	CARGA HORÁRIA TOTAL
Reforma da Previdência - previdência, cálculo de aposentadoria e pensões dos servidores públicos	20	4	80
Prestação de Contas - nova regulamentação da IN-TCU 84/2020	80	4	320
Criatividade e novas tecnologias no serviço público	10	1	10
Ferramentas e funcionalidades do G SUITE	2	4	8
Treinamento sobre a ferramenta de gestão por competências e resultados	2	19	38
Excel 2010 e google planilhas	20	1	20
TOP 10 2020 - o novo mundo pós pandemia: "A transformação digital e as estratégias para antecipar anos em meses"	2	1	2
Contratações de tecnologia da informação	15	1	15
TOP 10 2020 - o novo mundo pós pandemia: "O que muda com as mudanças? Impactos na cultura das organizações "	2	1	2
TOP 10 2020 - o novo mundo pós pandemia: "O futuro com um novo olhar ou um novo olhar para o futuro?"	2	1	2
Gestão do tempo e comportamento	20	1	20
Prática ágeis e inovação: como adaptar-se a um contexto de constantes mudanças	20	1	20

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A501207210007X2DE3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XXIII – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO			
CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE SERVIDORES CAPACITADOS	CARGA HORÁRIA TOTAL
Português completo	60	1	60
Práticas ágeis e inovação	15	1	15
Redação oficial	40	1	40
Auditoria baseada em risco - Etapa 1	50	1	50
Ciclo de integração dos controles – TCU	2	1	2
Lançamento do novo manual de auditoria operacional	2	1	2
Nivelamento dos servidores do TST em estratégia	16	1	16
2º Encontro ibero-americano da agenda 2030 no Poder Judiciário	8	1	8
TOTAL	388	47	730

A realização desses treinamentos teve impacto direto na qualidade e confiabilidade das auditorias realizadas em 2020, visto que os conhecimentos adquiridos puderam ser diretamente aplicados nas atividades desenvolvidas pela SECAUDI.

Considerada a carga horária dos cursos realizados e o número de servidores participantes, verifica-se que foram alocadas um total de **730 horas** em treinamento da equipe durante o exercício de 2020.

11. CONCLUSÃO

As atividades de auditoria interna realizadas pela SECAUDI em 2020, consoante o Plano Anual de Auditoria do CSJT, envolveram os Órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidades Administrativas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Comitês de Governança e Gestão instituídos pelo CSJT.

Diversos temas foram objeto de exames, consubstanciados nas áreas de Gestão de Pessoas, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Tecnologia da Informação e Gestão da Governança, Estratégia e Logística.

A tabela a seguir apresenta, de forma consolidada, o volume de recursos supervisionados e os benefícios quantitativos apurados em 2020 para cada tipo de ação de auditoria desenvolvida.

QUADRO XXIV – AÇÕES DE AUDITORIA EM NÚMEROS			
AÇÕES DE AUDITORIA	QUANTIDADE	VOLUME DE RECURSOS SUPERVISIONADOS (R\$)	BENEFÍCIO QUANTITATIVO APURADO (R\$)
AUDITORIAS ANUAIS DE CONTAS	1	-	-
AUDITORIAS EM TRT	4	190.443.575,09	1.038.413,01
AUDITORIAS SISTÊMICAS	3	-	-
AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA	1	-	-
PARECERES TÉCNICOS DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	3	7.967.411,95	-
MONITORAMENTOS DE AUDITORIA E DE PROJETOS DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	84	301.762.004,71	1.200.651,32
PARECERES	11	-	-
TOTAL	107	500.172.991,75	2.239.064,33

Conforme se observa, o volume de recursos supervisionados superou os **R\$ 500 milhões** e os benefícios quantitativamente mensurados superaram a marca de **R\$ 2 milhões**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cumpre destacar que, igualmente relevantes, são os benefícios qualitativos decorrentes das auditorias e dos pareceres técnicos de obras, que se materializam no aperfeiçoamento das práticas de gestão dos órgãos auditados e no desenvolvimento e/ou aprimoramento dos seus mecanismos de controle interno, o que certamente se reverterá em benefício da sociedade, por meio da melhoria das condições materiais e logísticas para a prestação jurisdicional.

Ao final, avalia-se que a SECAUDI cumpriu adequadamente sua missão em 2020, ao apoiar a governança do Conselho Superior da Justiça do Trabalho com avaliações objetivas, que observaram as normas de auditoria e atenderam aos padrões de qualidade e que abordaram temas administrativos sensíveis e materialmente relevantes tanto para o CSJT como para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, contribuindo para o aprimoramento desses órgãos em benefício da sociedade.

Brasília, 15 de junho de 2021.

ANA CAROLINA DOS S. MENDONÇA

Supervisora da Seção de Auditoria de
Gestão de Pessoas e Benefícios

JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA

Supervisor da Seção de Auditoria de
Gestão de Governança, Estratégia e
Logística

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de
Gestão de Tecnologia
da Informação e Comunicação

SONALY DE CARVALHO PENA

Supervisora da Seção de Auditoria de
Gestão de Bens Imóveis

RILSON RAMOS DE LIMA

Secretário de Auditoria
SECAUDI/CSJT